

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DE ORGANIZAÇÕES
PÚBLICAS**

Kalú Soraia Schwaab

**ASPECTOS AVALIATIVOS QUE COMPÕEM OS INDICADORES DE
QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR: UMA ANÁLISE
COMPARATIVA COM FOCO NO CORPO DISCENTE DA UNIPAMPA**

**Santa Maria, RS
2015**

Kalú Soraia Schwaab

**ASPECTOS AVALIATIVOS QUE COMPÕEM OS INDICADORES DE QUALIDADE
DA EDUCAÇÃO SUPERIOR: UMA ANÁLISE COMPARATIVA COM FOCO NO
CORPO DISCENTE DA UNIPAMPA**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Administração, Linha de Sistemas de Gestão e Estruturas, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do grau de **Mestre em Gestão de Organizações Públicas**.

Orientador: Prof. Dr. Paulo Sergio Ceretta

**Santa Maria, RS
2015**

Ficha catalográfica elaborada através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Central da UFSM, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Schwaab, Kalu Soraia
ASPECTOS AVALIATIVOS QUE COMPÕEM OS INDICADORES DE
QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR: UMA ANÁLISE COMPARATIVA
COM FOCO NO CORPO DISCENTE DA UNIPAMPA / Kalu Soraia
Schwaab.-2015.
141 p.; 30cm

Orientador: Paulo Sergio Ceretta
Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa
Maria, Centro de Ciências Sociais e Humanas, Programa de
Pós-Graduação em Administração, RS, 2015

1. Qualidade da educação superior. 2. Desempenho
discente. 3. Percepção do corpo discente. 4. Indicadores
de qualidade. 5. Sinaes. I. Ceretta, Paulo Sergio II.
Título.

Kalú Soraia Schwaab

**ASPECTOS AVALIATIVOS QUE COMPÕEM OS INDICADORES DE QUALIDADE
DA EDUCAÇÃO SUPERIOR: UMA ANÁLISE COMPARATIVA COM FOCO NO
CORPO DISCENTE DA UNIPAMPA**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Administração, Linha de Sistemas de Gestão e Estruturas, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do grau de **Mestre em Gestão de Organizações Públicas**.

Aprovada em 27 de Novembro de 2015:

**Paulo Sergio Ceretta, Dr. (UFSM)
(Presidente/Orientador)**

Gilnei Luiz de Moura, Dr. (UFSM)

Bruno Milani, Dr. (IF-Farroupilha)

**Santa Maria, RS
2015**

AGRADECIMENTOS

Agradeço imensamente a Deus pela força e inspiração durante essa caminhada e pela proteção nas inúmeras viagens realizadas. À minha mãe Carmem Lúcia e aos meus irmãos, Nelson e Cássio, pelo amor, companheirismo e compreensão nos momentos em que me fiz ausente. Ao meu pai Nelson, em memória, por valorizar e incentivar o estudo, ensinando-me a importância deste.

Sou grata à UNIPAMPA, instituição a que pertenço, pela oportunidade de crescimento pessoal e profissional. Agradeço, em especial, aos colegas de trabalho João Carlos e Caroline, pelo incentivo que me deram, e por prontamente me substituírem nas atividades laborais durante o mestrado.

Agradeço aos professores e colegas do curso por proporcionarem memoráveis momentos de aprendizado, em especial, ao professor Dr. Paulo Sergio Ceretta, pela dedicação e profissionalismo com os quais conduziu a orientação para a realização deste estudo, contribuindo excepcionalmente em meu aprendizado. Sou grata aos professores avaliadores, Gilnei e Bruno, pelas valiosas contribuições, as quais auxiliaram a lapidar este trabalho.

Agradeço aos amigos queridos, que de uma forma ou outra, contribuíram neste valoroso percurso de crescimento, descontraindo-me nos momentos de tensão.

RESUMO

ASPECTOS AVALIATIVOS QUE COMPÕEM OS INDICADORES DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR: UMA ANÁLISE COMPARATIVA COM FOCO NO CORPO DISCENTE DA UNIPAMPA

AUTORA: KALU SORAIA SCHWAAB
ORIENTADOR: PAULO SERGIO CERETTA

No contexto de uma sociedade global cada vez mais dependente do conhecimento, a relevância da qualidade do ensino é extrema diante da competitividade e da necessidade de difusão de conhecimento em benefício da coletividade. Nas últimas décadas tem ocorrido a expansão da demanda por educação superior, conduzindo à criação de novas instituições em muitos países desenvolvidos e em desenvolvimento. A atual expansão da educação superior brasileira, respaldada em políticas governamentais inseridas em um Plano Nacional de Educação (PNE), considerando-se que, as Instituições de Ensino Superior (IES) são submetidas a avaliações periódicas pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), torna-se uma complexa configuração a ser estudada. Neste contexto encontra-se a Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), que surgiu, em 2005, de reivindicação social, amparada em políticas de expansão da educação superior pública. Universidade esta, que possui grande relevância para a comunidade como agente de transformação social e tem como metas, em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), a excelência acadêmica e o aperfeiçoamento institucional, entre outras (UNIPAMPA, 2014a). Considerando este cenário e a importância do corpo discente para as IES, o presente estudo objetivou verificar se há diferenças nas avaliações dos discentes da UNIPAMPA, e nas percepções destes, sobre a sua instituição, comparativamente às outras Universidades Federais brasileiras. Para tanto, procedeu-se a aplicação dos Testes *t* de *Student*, para amostras independentes, e teste de Mann Whitney nos dados referentes ao exame Enade 2013. Selecionaram-se, para o estudo, os três cursos da UNIPAMPA com maior número de alunos participantes constantes na base de dados: Farmácia, Fisioterapia e Serviço Social. As principais diferenças encontradas são referentes ao desempenho nas notas brutas no componente específico dos estudantes dos cursos de Farmácia e Fisioterapia da UNIPAMPA. Algumas variáveis das avaliações das condições do processo formativo (organização didático-pedagógica, infraestrutura e instalações físicas, e oportunidades de ampliação da formação acadêmica e profissional) apresentaram também diferença significativa. Uma variável relacionada à infraestrutura e instalações físicas, a qual questiona se houve a disposição de refeitório, cantina e banheiros em condições adequadas para atender os usuários, apresentou avaliação distinta para três cursos analisados. Uma variável relacionada à avaliação da organização didático-pedagógica, a qual questionava se os professores demonstraram domínio do conteúdo das disciplinas que ministraram, apresentou avaliação diferente para os cursos de Fisioterapia e Serviço Social. Por fim, diante das constatações, sugere-se aos gestores e coordenadores de curso, a revisão dos projetos político pedagógicos dos cursos, bem como, dos conteúdos dos planos de ensino das disciplinas e a realização de um trabalho de sensibilização e de conscientização tanto de alunos quanto de professores para o processo avaliativo do ENADE, pois pode haver falta de informação sobre a importância deste exame. (SILVEIRA, CAMARGO, MIRANDA e OLIVEIRA, 2014; RIOS, SCHWAAB e COSTA, 2015). Recomenda-se ainda, aos gestores e coordenadores de curso, proporem um plano de capacitação constante para os docentes, abordando temas como práticas pedagógicas, juntamente aos órgãos de apoio – Núcleo de Desenvolvimento Educacional (NuDE).

Palavras-chave: Qualidade da educação superior. Desempenho discente. Percepção do corpo discente. Indicadores de qualidade. Sinaes.

ABSTRACT

EVALUATIVE ASPECTS THAT COMPOSE THE QUALITY INDICATORS OF HIGHER EDUCATION: A COMPARATIVE ANALYSIS WITH FOCUS ON THE STUDENTS OF UNIPAMPA

AUTHOR: KALU SORAIA SCHWAAB

ADVISOR: PAULO SERGIO CERETTA

The quality of education is extremely important for competitiveness and knowledge dissemination needs to the benefit of the community, in the context of a global society increasingly dependent on knowledge. In recent decades it has been the expansion of demand for higher education, leading to the creation of new institutions in many developed and developing countries. The current expansion of Brazilian higher education, backed by inserted government policies in a National Education Plan (PNE), considering that the higher education institutions (HEIs) are subjected to periodic evaluation by the National Higher Education Evaluation System (Sinaes), it becomes a complex configuration being studied. In this context is the Federal University of Pampa (UNIPAMPA), which emerged in 2005 from social demands, supported by expansion of public higher education policies. This university, which has great relevance for the community as agent of social transformation and its goals in its Institutional Development Plan (IDP), academic excellence and institutional improvement, among others (UNIPAMPA, 2014th). Given this context and the importance of the students for HEIs, this study aimed to verify if there are differences in the assessments of students of UNIPAMPA, and perceptions of these on your institution, compared to other Brazilian federal universities. For this purpose, we applied t tests for independent samples and the Mann Whitney test on data for the Enade 2013 examination. Three courses with more students of UNIPAMPA were selected to the study: Pharmacy, Physiotherapy and Social Work. The main differences are related to performance in gross notes on the specific component of the students of Pharmacy and Physiotherapy courses of UNIPAMPA. Some variables of the assessments of the conditions of the training process (didactic-pedagogic organization, infrastructure and physical facilities, and expansion opportunities of academic and vocational training) also showed significant differences. A variable related to infrastructure and physical facilities, which questions whether there was a cafeteria layout, canteen and toilets in adequate conditions to meet users, presented different assessment for three courses analyzed. A variable related to the evaluation of the didactic-pedagogical organization, which questioned whether teachers demonstrate content mastery of the subjects who gave presented different assessment for the courses of Physical Therapy and Social Work. Finally, given these findings, it is suggested to managers and program coordinators, reviewing the political pedagogical projects of the courses, as well as the contents of the syllabus of the subjects and the realization of a work of sensitization and awareness both students and teachers to the evaluation process of ENADE, as there may be lack of information about the importance of this exam. (SILVEIRA, CAMARGO, MIRANDA and OLIVEIRA, 2014; RIOS, SCHWAAB and COSTA, 2015). It is also recommended, managers and program coordinators, propose a constant training plan for teachers, covering topics such as teaching practices along the organs of support - Educational Development Center (NUDE).

Keywords: Quality of higher education. Student performance. Perception of the students. Quality Indicators. Sinaes.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Diagrama indicadores oficiais do SINAES/MEC.....	39
Figura 2 – Mapa localização dos campi da UNIPAMPA.....	62
Quadro 1 – Transformações ENC-Provão/ENADE: vigência de conceitos e índices	31
Quadro 2 – Componentes do Conceito Preliminar de Curso (CPC).	38
Quadro 3 – Distribuição amostra UNIPAMPA, Enade 2013.....	46
Quadro 4 – Universidades Federais brasileiras presentes na base de dados, Enade 2013.	48
Quadro 5 – CPC e Enade 2013 da UNIPAMPA.	49
Quadro 6 – Variáveis de desempenho discente.....	50
Quadro 7 – Variáveis e questões que compõem o fator: organização didático-pedagógica	51
Quadro 8 – Variáveis e questões que compõem o fator: infraestrutura e instalações físicas.	52
Quadro 9 – Variáveis e questões que compõem o fator: oportunidades de ampliação da formação acadêmica e profissional.....	53
Quadro 10 – Cursos de graduação oferecidos na UNIPAMPA.....	57
Quadro 11 – Índice Geral de Cursos (IGC) UNIPAMPA (2010 - 2013).....	60

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Métrica de transformação dos indicadores: conceito Enade, IGC e CPC (2013)...	35
Tabela 2 – Idade do estudante, Enade 2013.	67
Tabela 3 – Sexo do estudante, Enade 2013.	68
Tabela 4 – Estado civil do estudante, Enade 2013.	68
Tabela 5 – Cor e/ou etnia do estudante, Enade 2013.	68
Tabela 6 – Escolaridade do pai do estudante, Enade 2013.....	69
Tabela 7 – Escolaridade da mãe do estudante, Enade 2013.....	70
Tabela 8 – Renda total da família, incluindo os rendimentos do estudante, Enade 2013.	70
Tabela 9 – Situação de trabalho do estudante (exceto estágio ou bolsas), Enade 2013.....	71
Tabela 10 – O ingresso do estudante no curso de graduação se deu por meio de políticas de ação afirmativa ou inclusão social, Enade 2013.....	71
Tabela 11 - Tipo de escola que o estudante cursou o ensino médio, Enade 2013.....	72
Tabela 12 – Diferenças para o curso de Farmácia (Unipampa 32, Outras Universidades Federais 1319), Teste t para amostras independentes.....	73
Tabela 13 – Diferenças para o curso de Farmácia (Unipampa 32, Outras Universidades Federais 1319), Teste não-paramétrico (Mann Whitney).....	74
Tabela 14 – Diferenças para o Curso de Fisioterapia (Unipampa 26, Outras Universidades Federais 507), Teste t para amostras independentes.....	77
Tabela 15 – Diferenças para o curso de Fisioterapia (Unipampa 26, Outras Universidades Federais 507), Teste não-paramétrico (Mann Whitney).....	78
Tabela 16 – Diferenças para o curso de Serviço Social (Unipampa 18, Outras Universidades Federais 880), Teste <i>t</i> para amostras independentes.....	81
Tabela 17 – Diferenças para o cursos de Serviço Social (Unipampa 18, Outras Universidades Federais 880), Teste não-paramétrico (Mann Whitney).....	82

LISTA DE SIGLAS

ACE	Avaliação das Condições de Ensino
ACO	Avaliação de Condições de Oferta
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CAPES	Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CEA	Comissão Especial de Avaliação do Ensino Superior
CEAD	Coordenadoria de Educação a Distância da Unipampa
CEFET	Centro Federal de Educação Tecnológica
CLA	Comitês Locais de Avaliação
CNRES	Comissão Nacional de Reformulação da Educação Superior
CONAES	Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior
CPA	Comissão Própria de Avaliação
CPC	Conceito Preliminar de Curso
Dired	Diretoria de Estudos Educacionais
Enade	Exame Nacional de Desempenho do Estudante
ENC	Exame Nacional de Cursos
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
FIES	Fundo de Financiamento Estudantil
FURG	Universidade Federal Do Rio Grande
GERES	Grupo Executivo para a Reformulação da Educação Superior
GURI	Sistema Gestão Unificada de Recursos Institucionais
IDD	Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado
IES	Instituições de Ensino Superior
IFES	Instituição Federal de Ensino Superior
IGC	Índice Geral de Cursos
INEP	Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas
LDB	Lei de Diretrizes e Bases
MEC	Ministério da Educação
NUDE	Núcleo de Desenvolvimento Educacional
OECD	Organisation for Economic Co-operation and Development
PAIUB	Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras
PAPE	Programa de Apoio à Participação Discente em Eventos
PDE	Plano de Desenvolvimento da Educação
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PISA	Programme for International Student Assessment
PNAES	Plano Nacional de Assistência Estudantil
PNE	Plano Nacional da Educação
PRAEC	Pró Reitoria de Assuntos Educacionais
PROIES	Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior
PROUNI	Programa Universidade para Todos
REUNI	Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais
SESU	Secretaria de Educação Superior
SETEC	Secretaria De Educação Profissional e Tecnológica
SINAES	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior
UFAC	Universidade Federal do Acre
UFAL	Universidade Federal de Alagoas

UFAM	Universidade Federal do Amazonas
UFBA	Universidade Federal da Bahia
UFC	Universidade Federal do Ceará
UFCG	Universidade Federal de Campina Grande
UFCSPA	Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
UFERSA	Universidade Federal Rural do Semiárido
UFES	Universidade Federal do Espírito Santo
UFF	Universidade Federal Fluminense
UFG	Universidade Federal de Goiás
UFGD	Fundação Universidade Federal da Grande Dourados
UFJF	Universidade Federal de Juiz de Fora
UFLA	Universidade Federal de Lavras
UFMA	Universidade Federal do Maranhão
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
UFMS	Universidade Federal de Mato Grosso Do Sul
UFMT	Universidade Federal de Mato Grosso
UFOP	Universidade Federal de Ouro Preto
UFPA	Universidade Federal do Pará
UFPB	Universidade Federal da Paraíba
UFPE	Universidade Federal de Pernambuco
UFPEL	Universidade Federal de Pelotas
UFPI	Universidade Federal do Piauí
UFPR	Universidade Federal do Paraná
UFRA	Universidade Federal Rural da Amazônia
UFRB	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
UFRJ	Universidade Federal do Rio De Janeiro
UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
UFRPE	Universidade Federal Rural de Pernambuco
UFRR	Universidade Federal de Roraima
UFRRJ	Universidade Federal Rural do Rio De Janeiro
UFS	Universidade Federal de Sergipe
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina
UFSCAR	Universidade Federal de São Carlos
UFSJ	Universidade Federal de São João Del Rei
UFSM	Universidade Federal de Santa Maria
UFT	Fundação Universidade Federal do Tocantins
UFTM	Universidade Federal do Triângulo Mineiro
UFU	Universidade Federal de Uberlândia
UFV	Universidade Federal de Viçosa
UFVJM	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
UNB	Universidade de Brasília
UNE	União Nacional de Estudantes
UNIFAL-MG	Universidade Federal de Alfenas
UNIFAP	Universidade Federal do Amapá
UNIFESP	Universidade Federal de São Paulo
UNIPAMPA	Fundação Universidade Federal do Pampa
UNIR	Fundação Universidade Federal de Rondônia
UNIRIO	Universidade Federal Do Estado do Rio de Janeiro
UNIVASF	Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco

UTFPR

Universidade Tecnológica Federal do Paraná

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
2	REVISÃO DE LITERATURA	19
2.1	EDUCAÇÃO SUPERIOR	19
2.2	HISTÓRICO DA AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL	23
2.3	SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (SINAES)	29
2.3.1	Pilares	31
2.3.1.1	<i>Pilar 1: avaliação institucional</i>	32
2.3.1.2	<i>Pilar 2: avaliação dos cursos de graduação</i>	33
2.3.1.3	<i>Pilar 3: a avaliação do desempenho dos estudantes</i>	33
2.3.2	Indicadores de qualidade na educação superior	34
2.4	EDUCAÇÃO SUPERIOR E DESEMPENHO DE ESTUDANTES	40
3	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	45
3.1	DELINEAMENTO DA PESQUISA.....	45
3.2	POPULAÇÃO E AMOSTRA.....	45
3.2.1	Perfil socioeconômico dos discentes	50
3.2.2	Variáveis de desempenho discente	50
3.2.3	Variáveis de avaliação pela percepção do corpo discente	51
3.4	OBJETO DE ESTUDO - A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	56
3.4.1	Breve histórico	56
3.4.2	Forma de ingresso	60
3.4.3	Assistência estudantil	61
3.4.4	Estrutura física	61
3.4.5	Plano de Desenvolvimento Institucional	63
3.4.6	Avaliação Institucional	65
3.4.7	Organização administrativa	65
4	RESULTADOS	67
4.1	PERFIL SOCIOECONÔMICO DOS DISCENTES	67
4.2	RESULTADOS DO ESTUDO	73
4.2.1	Resultados para o curso de Farmácia	73
4.2.2	Resultados para o curso de Fisioterapia	77

4.2.3	Resultados para o curso de Serviço Social.....	81
4.2.4	Análise dos resultados	84
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	89
	REFERÊNCIAS	93
	ANEXO A - PORTARIA NORMATIVA Nº 40, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007 E 2010.....	99
	ANEXO B - PORTARIA NORMATIVA Nº 6, DE 27 DE MARÇO DE 2013 (PORTARIA CURSOS ENADE 2013).....	123
	ANEXO C – QUESTIONÁRIO DO ESTUDANTE ENADE 2013.....	126
	ANEXO D - PORTARIA Nº 367 DE 18 DE ABRIL DE 2013. BOLETIM DE SERVIÇOS UNIPAMPA	133

1 INTRODUÇÃO

A qualidade do ensino superior é fator preponderante diante da competitividade no contexto de uma economia mundial cada vez mais dependente do conhecimento. Torna-se essencial aos países aumentarem a capacidade de nível superior para desenvolverem-se, manterem uma base de pesquisa competitiva e melhorarem a difusão do conhecimento em benefício da sociedade (OECD, 2008).

Nas últimas décadas é notória a expansão da demanda por educação superior, que conduziu à criação de novas instituições em muitos países desenvolvidos e em desenvolvimento, o que tem instigado diversas pesquisas relacionadas ao assunto (OECD, 2008; ALEMU, 2010; OPPEDISANO, 2014; GILPIN, SAUNDERS, STODDARD, 2015).

A educação superior é tema relevante e presente em debates a nível mundial. Recentemente, no Brasil, em 25 de junho de 2014, foi aprovado pela Presidência da República o novo Plano Nacional da Educação (PNE¹), pautado em vinte grandes metas a serem concretizadas nos próximos dez anos. As metas para o ensino superior são relacionadas à democratização do acesso, à inclusão e qualidade, fazendo referência, entre outros aspectos consideráveis, à ampliação das matrículas na faixa etária entre 18 e 24 anos².

O ensino superior brasileiro público e privado vem se expandindo em número de vagas, instituições e cursos. Segundo dados do censo da educação superior, entre 1991 e 2011 o número de instituições aumentou 164,8%, o número de cursos, considerando presenciais e à distância, 519,8% e o número de alunos matriculados, 330,6%.

Algumas políticas governamentais têm contribuído para essa ampliação: na rede pública evidencia-se o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), que foi instituído pelo Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007. O Reuni é uma das ações que integram o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE³), tendo como principal objetivo facilitar o acesso e a permanência na educação superior.

Na rede privada, a ampliação tem respaldo do Programa Universidade para Todos (Prouni) e do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies). O Prouni, criado pela Lei nº 11.096,

¹ Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

² Meta 12 do PNE: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

³ O PDE foi aprovado em 24 de abril de 2007, com o objetivo de melhorar a Educação no País, em todas as suas etapas, em um prazo de quinze anos. A prioridade é a Educação Básica, que vai do Ensino Infantil ao Médio.

de 13 de janeiro de 2005, é o programa do Ministério da Educação (MEC) que concede bolsas de estudo integrais e parciais de 50% em instituições privadas de educação superior. Já o Fies, é um programa, também do MEC, destinado à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais não gratuitos e com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo próprio MEC.

A educação tem o papel de promover a transformação, trazendo igualdade de oportunidades e desenvolvimento econômico e social Bourdieu & Passeron (1990) portanto as Instituições de Ensino Superior (IES) públicas e privadas têm o compromisso com a sociedade e com o mercado de formar profissionais éticos e responsáveis.

As IES são submetidas às avaliações definidas pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), que se fundamenta em promover a melhoria da qualidade de ensino, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional, efetividade acadêmica e social e, especialmente, o aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais. O Sinaes produz indicadores para identificar a qualidade do ensino oferecido considerando três pilares: o institucional, o de cursos e o de desempenho discente.

A avaliação se configura em um instrumento de prestação de contas à sociedade, tornando-se necessária para a eficiência da gestão das IES. Outrossim, tem-se o sentido da avaliação como um processo que possibilita a conquista de maior autonomia por meio da melhoria das IES e da democratização da educação (BELLONI, 1998; DIAS SOBRINHO, 1998).

Os indicadores de qualidade advindos da avaliação do Sinaes adquirem maior relevância na medida em que as IES se apropriam dessas informações como referenciais de gestão, podendo investir em transparência, visibilidade de ações educacionais e proposição de ações de melhoria (GRIBOSKI, 2014).

A gestão universitária, por sua vez, envolve diversos aspectos. Os subsistemas avaliativos do Sinaes estão associados ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), que atua como um instrumento de planejamento e de gestão das IES, proporcionando o autoconhecimento e o delineamento de metas, objetivos e estratégias.

O corpo discente é o ponto central de toda IES, assim, é imprescindível a sua participação no processo avaliativo. Na literatura, alguns autores defendem os alunos como clientes, visando a satisfação do estudante, considerando-o um consumidor de serviços. Outros veem os alunos como produto, visando atender as necessidades da sociedade, a qual

demanda profissionais diplomados eficientes (OBERMILLER, FLEENOR, RAVEN, 2005; REINERT e REINERT, 2004).

Há ainda, a concepção dos alunos como parceiros, pois como produto os alunos passam a ter uma característica de passividade, aceitando a visão do professor. Por outro lado, alunos como clientes não seriam, em algumas circunstâncias, os sujeitos com a melhor capacidade para definir critérios de ensino. Assim, a concepção de aluno como parceiro está fundamentada na divisão de reponsabilidades, na participação e no envolvimento no processo de aprendizagem (CLAYSON E HALEY, 2005; FRANZ, 1998).

Neste dinâmico e complexo contexto acadêmico, independentemente do conceito, torna-se relevante conhecer a percepção do corpo discente sobre os diversos aspectos formativos e seus desempenhos estudantis, visando buscar a sintonia necessária à implementação de ações estratégicas organizacionais, bem como, o aprimoramento das existentes.

O presente estudo foi realizado em uma universidade, recentemente criada pela Lei Federal nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, a Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), que nasceu de reivindicação social, amparada em políticas de expansão da educação superior pública. Universidade esta, que, inserida nessa complexa configuração, possui grande relevância para a comunidade como agente de transformação social e tem como metas, em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), a excelência acadêmica e o aperfeiçoamento institucional, entre outras (UNIPAMPA, 2014a).

Alguns questionamentos, a seguir mencionados, instigaram esta pesquisa, os quais vêm a constituírem a problemática do estudo. Considerando a atual expansão do ensino superior no Brasil, este aumento está se dando com a devida qualidade? Como está a avaliação de desempenho dos discentes? Como o corpo discente avalia a instituição? Quanto a esses questionamentos, há diferenças entre a realidade de uma forma geral no país e, especificamente, com os cursos da UNIPAMPA, sendo esta uma universidade recentemente implantada? Considerando a problematização enunciada, definiu-se como problema de pesquisa para a presente dissertação: **há diferenças no desempenho dos discentes da UNIPAMPA e nas suas percepções sobre a instituição, comparativamente às demais Universidades Federais brasileiras?**

Sendo complexo o panorama no qual as IES brasileiras estão inseridas, com políticas governamentais de expansão da educação superior, com a avaliação pelo Sinaes, que se fundamenta em promover a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional, efetividade

acadêmica e social. Estando, ainda, a expansão e avaliação respaldadas no PNE, que deseja crescimento das matrículas com qualidade e, considerando a importância do corpo discente para as IES, o objetivo geral deste estudo é: “verificar se há diferenças nas avaliações dos discentes da UNIPAMPA, e nas percepções destes, sobre a sua instituição, comparativamente às outras Universidades Federais brasileiras”.

Com a finalidade de alcançar o objetivo geral, buscam-se três objetivos específicos, a saber: 1) verificar se há diferença nas avaliações de desempenho dos discentes por curso: Farmácia, Fisioterapia e Serviço Social da UNIPAMPA, comparando-se com estes mesmos cursos nas demais Universidades Federais do Brasil, considerando as notas brutas da formação geral e do componente específico referentes ao Exame Nacional de Desempenho do Estudante (ENADE) realizado em 2013; 2) verificar se há diferença nas avaliações das condições do processo formativo (organização didático-pedagógica, infraestrutura e instalações físicas, e oportunidades de ampliação da formação acadêmica e profissional) da UNIPAMPA, por curso: Farmácia, Fisioterapia e Serviço Social, pela percepção do corpo discente no Questionário do Estudante do ENADE 2013, frente aos demais cursos das Universidades Federais do Brasil; 3) propor sugestões aos gestores da UNIPAMPA a partir dos resultados encontrados.

A relevância de desenvolver um estudo tendo como objeto a instituição universitária se deve à importância da mesma para a sociedade. A escolha pela UNIPAMPA, Universidade objeto deste estudo, é fruto do interesse pessoal e profissional da pesquisadora, que sendo servidora da Instituição, busca angariar melhorias nos resultados e auxiliar no sucesso das metas e objetivos institucionais.

O presente estudo justifica-se para auxiliar a gestão superior e as coordenações de cursos da UNIPAMPA no alcance dos objetivos firmados no PDI para o período de 2014 a 2018.

Uma análise comparativa com as Universidades Federais do país com maior *know-how* (experiência acadêmica e administrativa) poderá permitir à gestão uma avaliação da situação atual. Essa prática fornece condições para identificar onde se aconselha focar os esforços por meio do grau de desempenho dos estudantes e de sua percepção mediante às condições da universidade para o seu processo formativo, uma vez que, estes fatores são determinantes nos indicadores de qualidade oficiais definidos pelo MEC. Podendo assim, a UNIPAMPA, atingir seus objetivos de Excelência Acadêmica e Aperfeiçoamento Institucional, os quais concernem para realizar o Perfil Institucional desejado na Missão e Visão (UNIPAMPA, 2014a).

Além disso, a importância deste estudo encontra-se na busca em contribuir no debate e envolver a comunidade científica em discussões sobre a qualidade do ensino superior brasileiro, diante do fato de observarem-se poucas publicações envolvendo estudos com os bancos de dados do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas (Inep), que é a instância oficial de coordenação do Sinaes.

Assim, a importância da instituição universitária nas estruturas sociais e econômicas do país, o interesse pessoal e profissional da pesquisadora, associados ao reduzido número de pesquisas com os dados do Inep, são motivadores deste estudo.

A presente dissertação está estruturada, além deste da introdução, em outros quatro capítulos. O segundo é composto pela fundamentação teórica, a qual constitui a base conceitual para a pesquisa. No terceiro capítulo são apresentados os procedimentos metodológicos. No quarto, expõem-se os resultados da pesquisa. E, no quinto capítulo são apresentadas as considerações finais do estudo.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Neste capítulo apresenta-se a revisão de literatura utilizada na realização da pesquisa. Inicialmente, aborda-se a educação superior e a sua expansão e expõe-se o histórico da avaliação na educação superior brasileira. Em seguida, explana-se sobre o atual sistema de avaliação do ensino superior, o Sinaes, abordando seus três pilares e os indicadores de qualidade por ele gerados. Por último, tem-se um compêndio de estudos sobre ensino superior e desempenho discente.

2.1 EDUCAÇÃO SUPERIOR

O crescimento da educação superior é uma realidade mundial e tem instigado alguns pesquisadores e organizações a realizarem estudos sobre este tema. Ainda que, segundo a OECD (2008), este crescimento a nível internacional está concentrado no setor privado.

Schofer e Meyer (2005) analisam a expansão a nível mundial das matrículas no ensino superior ao longo do século XX, utilizando regressões de mínimos quadrados generalizados. Os autores afirmam que a expansão é maior em países economicamente desenvolvidos (em algumas, mas não em todas as análises), porém, os padrões de crescimento do ensino superior são semelhantes em todos os países. Segundo os autores, estão envolvidos neste processo a cientificação, a democratização e a expansão dos direitos humanos, a ascensão de planejamento do desenvolvimento, e a estruturação do sistema político mundial.

Para Schofer e Meyer (2005) as tendências globais são tão fortes que os países em desenvolvimento possuem taxas de matrícula mais elevadas do que os países europeus possuíam décadas atrás.

De acordo com Alemu (2010) desde o início da década de 1990, o ensino privado se expandiu rapidamente nos países em desenvolvimento em todo o mundo. O autor afirma que esta tendência global é particularmente evidente na Etiópia, onde até 1996 existiam apenas três universidades públicas, e em 2005 já haviam sido estabelecidas sessenta instituições privadas de ensino superior.

Para Gilpin, Saunders e Stoddard (2015) uma possível explicação para a concentração da expansão no setor privado seria o maior poder de resposta às mudanças no mercado de trabalho do que o dos concorrentes públicos.

Ristoff (2013) realizou uma ampla análise na evolução do ensino superior brasileiro utilizando os dados do censo da educação superior do período de 1991 a 2011. A análise indica uma nítida mudança de direção nas políticas do setor no início do século XXI.

De acordo com os estudos de Ristoff (2013) fica evidente o peso crescente que o setor privado vem assumindo em todas as dimensões, pois do total de instituições (2.365), 88% pertencem ao setor privado (2.081), sendo que, o crescimento ocorreu principalmente após a Lei de Diretrizes e Bases-LDB (1996).

Segundo o referido autor, quando se examinam os cursos no período considerado, essa prevalência do setor privado esconde um aspecto importante: embora sejam 88% das instituições e 74% das matrículas, o setor privado oferece 68% dos cursos, sugerindo a existência de concentração em áreas de conhecimento que podem ser mais rentáveis e lucrativas. Exemplificando, os cursos de Direito e Administração concentram 42% de todas as matrículas de graduação.

Outra informação apurada pelo mesmo autor é o alto crescimento de cursos na modalidade à distância que, entre 2007 e 2011, cresceram 156%, contra 25% dos cursos de modalidade presencial. As matrículas na educação superior cresceram 330% nestes vinte e um anos analisados. O crescimento é expressivo, porém, não implicou no alcance da meta quantitativa de 30% de taxa líquida para a faixa etária de 18 a 24 anos que foi prevista pelo Plano Nacional de Educação (PNE) para o período de 2001 a 2010.

A análise do autor sobre as matrículas revela que as mulheres são maioria na graduação brasileira em toda a série histórica estudada, representando, em 2011, 57% do total.

O autor aponta que, embora as universidades sejam minoria, abrangendo apenas 8% (190) do total de instituições de educação superior no país, elas detêm 54% do total de matrículas. Os últimos dois anos estudados registram o crescimento efetivo de matrículas do setor público de educação superior: “em 2010, o setor privado cresceu 6,9% e o público, 7,8%; em 2011, o setor privado cresceu 4,9% e o público, 7,9%”; sendo o perfil predominante das IES brasileiras composto por pequenas faculdades privadas e pagas com até mil estudantes matriculados, sem a obrigação constitucional de atuarem na pesquisa e na extensão, e sem os compromissos tipicamente universitários de possuírem cursos *stricto sensu* ou espaços para estudos avançados.

A respeito das matrículas, Ristoff (2013) ainda destaca que do contingente de estudantes de graduação matriculados em 2011 (6.739.689), apenas 17,3% representam a taxa líquida de escolarização, isto é, se encontram na faixa etária de 18 a 24 anos, estando muito abaixo dos 30% preconizados no último PNE. E, embora a taxa de escolarização bruta seja de

30,5%, o autor observa que tal índice se deve mais à diminuição drástica da população da faixa etária do que ao crescimento efetivo das matrículas.

Cabe mencionar que o ensino superior é majoritariamente noturno, pois das matrículas presenciais, 63% são em cursos noturnos. Nesses vinte e um anos a educação superior diplomou, em média, cerca de 517 mil pessoas ao ano (RISTOFF, 2013).

A análise dos concluintes indica uma crescente redução da proporção entre ingressantes e concluintes, que deve motivar profunda reflexão. Observa Ristoff (2013, p. 43): “dados revelam que dos 447.929 ingressantes na educação superior brasileira de 1991, apenas 245.887 (55%) graduaram-se quatro anos mais tarde” e que, “gerações mais recentes vêm enfrentando mais dificuldades para se graduarem, chegando em 2011 com uma taxa de sucesso de apenas 44%”. Mesmo com todos os programas de expansão das universidades públicas federais e a expansão da rede de institutos federais, o setor privado respondeu em 2011 por 79% dos concluintes da graduação, tendo sido a educação privada, nas últimas duas décadas, a principal responsável pela formação dos profissionais de nível superior no país.

Tavares et al. (2014) investigaram as relações entre os processos de avaliação e expansão da educação superior no período pós a Lei de Diretrizes e Bases de 1996. Foram analisados os movimentos de expansão e os resultados da avaliação para, no âmbito das vertentes teóricas de avaliação – promoção da qualidade ou controle –, compreender as relações estabelecidas entre processo avaliativo, crescimento, qualidade e regulação da IES no Brasil. Privilegiaram o objetivo enunciado nas diretrizes de política do setor, da avaliação orientar a expansão da educação superior, considerando ainda como a mídia repercutiu esse tema no período. A distinção entre o Governo dos ex-presidentes Fernando Henrique Cardoso-FHC (1995-2002) e Luiz Inácio Lula da Silva-Lula (2003-2010) evidenciou que a política de expansão, predominada pelo setor privado, seguiu dinâmica própria, sem interferência dos processos avaliativos, ainda que submetida às regras e instruções normativas dadas pelo Estado.

As pesquisas de Tavares et al. (2014) indicam que quanto à política de avaliação, no Governo FHC tem-se uma concepção regulatória e focada no produto, e no Governo Lula, uma proposta de avaliação como promoção de qualidade com análises qualitativas e globais – consubstanciada no Sinaes, que propunha avaliar de forma integrada estudante, curso e instituição. Os resultados do estudo apontam para regularidade apenas na aplicação dos exames (ENC/ENADE) e pequeno volume de avaliações *in loco*, além de invisibilidade, na mídia, sobre este tipo de processo. Concluíram que, apesar das distintas

propostas/concepções, nos dois governos as ações avaliativas ocorreram conforme as demandas da regulação e desvinculadas da política de expansão.

Ristoff (2014) discute até que ponto políticas como o Prouni, o Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies), o REUNI, o Sistema de Seleção Unificada (Sisu), o novo FIES, a Lei das Cotas nas Instituições Federais, o Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), a criação de novas universidades e novos *campi* das universidades federais, a política de interiorização e a criação dos Institutos Federais de Educação, entre outras, começam a alterar o perfil socioeconômico do estudante de graduação do campus brasileiro.

Ristoff (2014) utiliza como principal fonte de informações o questionário socioeconômico do Enade referente aos três primeiros ciclos completos do exame. Os resultados confirmam a mudança de perfil socioeconômico da graduação. Ristoff (2014) afirma que a educação superior brasileira está criando importantes oportunidades de mobilidade social para alunos trabalhadores, de baixa renda, pretos, pardos, indígenas e filhos de pai sem escolaridade.

Ainda, Chaves e Amaral (2014) analisaram a política de financiamento da educação superior pública brasileira presente no I Plano Nacional de Educação (PNE) pós Constituição Federal de 1988 e a proposta contida no Projeto de Lei 8.035/2010⁴. Os autores fazem uma reflexão sobre a política de financiamento da educação superior pública brasileira estabelecendo relação com as metas de expansão propostas nos Planos Nacionais de Educação e o percentual do Produto Interno Bruto (PIB) necessário. Nas considerações finais realizam uma comparação dos valores aplicados pelo Brasil e países da OCDE, por pessoa em idade educacional no ensino superior, identificando a distância existente entre o Brasil e os demais países.

⁴ Projeto de Lei do Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020.

2.2 HISTÓRICO DA AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL

Nas décadas de 1980 e 1990, comissões governamentais inseridas no Ministério da Educação, influenciadas por modelos internacionais, geriram um processo de concepção de educação superior e de avaliação da graduação, presentes nas políticas atualmente implantadas (BARREYRO E ROTHEN, 2008).

De acordo com Barreyro e Rothen (2008) deste processo destacam-se quatro propostas de educação superior e de avaliação da graduação, que foram expressas nos seguintes documentos: 1) “Programa de Avaliação da Reforma Universitária” (PARU), em 1983; 2) relatório da Comissão Nacional de Reformulação da Educação Superior (CNRES) “Uma Nova Política para a Educação Superior Brasileira”, em 1985; 3) “Relatório do Grupo Executivo para a Reformulação da Educação Superior” (GERES), em 1986; e 4) documento da Comissão Nacional de Avaliação do Ensino Superior “Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras” (PAIUB), em 1993. Essas propostas tiveram um importante papel na época, e posteriormente, com a criação de um sistema de educação superior e de um sistema de avaliação.

A primeira proposta de avaliação da educação superior no país foi o Programa de Avaliação da Reforma Universitária (PARU), em 1983 (SINAES, 2009), o qual se deu num contexto político de ascensão das organizações sociais e democratização da sociedade com o fim do governo militar. Foi resultante de discussões no âmbito do Conselho Federal de Educação, oriundas das greves ocorridas nas universidades federais nos anos anteriores e teve sua inspiração no sistema de avaliação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que já possuía reconhecimento. A experiência da CAPES teve seu papel decisivo, pois a proposta foi iniciativa de seu diretor-geral, Edison Machado de Souza, também na época membro do Conselho Federal de Educação, que coordenou o Grupo Gestor para promover o programa (CUNHA, 1997).

Dois temas foram determinados para realização dos estudos, a gestão das Instituições de Educação Superior (IES) e o processo de produção e disseminação do conhecimento.

Segundo Barreyro e Rothen (2008) o PARU tinha como objetivo conhecer as condições nas quais se realizavam as atividades de produção e disseminação do conhecimento do sistema de educação superior. Para isso, considerou necessário diagnosticar a situação real de forma a avaliar o sistema de educação superior como um todo, incluídas as universidades e instituições isoladas, públicas e privadas. Pretendia realizar investigação sistemática da realidade, por meio de estudos, pesquisas e debates, tanto da implementação das propostas da

reforma universitária de 1968 (lei nº 5.540/1968), quanto das particularidades institucionais e regionais. Segundo os autores, o programa representava uma concepção de avaliação formativa.

No entanto, o PARU não chegou a apresentar seus resultados, pois “foi desativado um ano depois de começado, devido a disputas internas ao próprio Ministério da Educação, em torno de quem competia fazer a avaliação da Reforma Universitária” Cunha (1997, p. 23) permanecendo a coleta de dados e os estudos institucionais iniciados inconclusos.

A segunda proposta foi feita pela Comissão Nacional de Reformulação da Educação Superior (CNRES), instituída pelo Decreto 91.177 de 1985, ocorrida num contexto caracterizado pela ampla democratização política do Brasil e sua estabilização econômica, com a instauração da Nova República. Gerou o documento intitulado “Uma nova política para a educação superior brasileira”, onde a comissão afirmou que não existiriam fórmulas mágicas e, que consequentemente, a simples elaboração de uma nova lei não resolveria os problemas da educação superior. Seria necessária a criação de uma nova política e não somente de uma nova lei, conforme fica claro em seu título (BARREYRO e ROTHEN, 2008).

O relatório da CNRES previa medidas, que, se implementadas, resultariam em profundas mudanças na estrutura do ensino superior brasileiro. Estas medidas eram contrárias ao modelo napoleônico, vigente desde a segunda década do século passado, e visariam combater o caráter corporativo do ensino superior brasileiro (CUNHA, 1997).

A principal concepção deste documento, gerado pela CNRES, é de uma avaliação regulatória, onde a contrapartida da autonomia universitária seria o desempenho das instituições. O controle do desempenho se daria pela avaliação efetivada pelos pares, e, a partir desta, seria criado um sistema meritocrático que vincularia o financiamento estatal da educação superior (BARREYRO e ROTHEN, 2008).

Segundo Cunha (1997) poucos meses após a conclusão do relatório da Comissão, em 1986, o então Ministro da Educação, Marco Maciel, criou o Grupo Executivo para a Reformulação da Educação Superior (GERES). Este grupo retomou o documento da CNRES, mantendo a ideia de avaliação regulatória, por meio do aumento da autonomia universitária em contrapartida ao desempenho (BARREYRO e ROTHEN, 2008). Com base naquele documento o Grupo Executivo elaborou um anteprojeto de lei de reformulação voltado apenas para IES federais (CUNHA, 1997).

Para Barreyro e Rothen (2008) a avaliação, na visão do GERES, teria como principal função a de controlar a qualidade do desempenho da Educação Superior, especialmente a

pública. Pois no caso do setor privado, essa regulação ocorria pelo próprio mercado, que dependendo do sucesso eram obtidos os recursos para a sua manutenção e expansão. Seguindo esta lógica, o financiamento da educação superior cumpriria, para o setor público, o mesmo papel que o mercado tem em relação ao privado.

O resultado do trabalho do GERES foi apresentado em um relatório que constava de um texto introdutório, dois anexos e dois anteprojotos de lei. O financiamento e a regulação do sistema seriam interligados, mas na mesma linha de raciocínio da Comissão Nacional de Reformulação da Educação Superior, o GERES defendia que deveria ser assegurado o recurso mínimo para a sobrevivência das instituições federais e que parte do financiamento das atividades deveria estar vinculada aos resultados da avaliação de desempenho (BARREYRO e ROTHEN, 2008).

O anteprojeto de lei foi divulgado em um contexto de greve de funcionários das IES e iminência de greve de professores, sofrendo críticas dos professores, funcionários e estudantes, por temerem a desobrigação do governo em suprir os recursos financeiros. Diante dessa situação, o anteprojeto de lei foi retirado de discussão do Congresso Nacional (BARREYRO e ROTHEN, 2008).

Em 1993 surge o Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras (PAIUB) criado pela Comissão Nacional de Avaliação das Universidades Federais⁵, o qual se materializou primeiramente no “Documento Básico – Avaliação da Universidade Brasileira: uma proposta nacional” (BRASIL, 1993).

A Comissão Nacional de Avaliação das Universidades Federais entendia que a educação seria um bem público por afetar toda a sociedade, assim, a universidade deveria prestar contas por este fato e não por ser concedido a ela financiamento e autonomia. Barreyro e Rothen (2008) salientam que o termo “autonomia”, tão evidente nos documentos anteriores, não aparece neste.

O PAIUB foi concebido por meio da adesão voluntária das universidades. Sua etapa inicial era a autoavaliação, se estendendo por toda a instituição e se completando com a avaliação externa. O Documento Básico traz como princípios a aceitação ou conscientização da necessidade de avaliação por todos os segmentos envolvidos; o reconhecimento da legitimidade e pertinência dos princípios norteadores e dos critérios a serem adotados; o envolvimento direto de todos os segmentos da comunidade acadêmica na sua execução e na implementação de medidas para melhoria do desempenho institucional (BRASIL, 1993).

⁵ Criada no âmbito do Ministério da Educação, pela Portaria nº 130 da Secretaria de Educação Superior (SESu).

Ristoff (1999) sintetiza esses princípios norteadores em: a globalidade, a comparabilidade, o respeito à identidade institucional, a não punição ou premiação, a adesão voluntária, a legitimidade e a continuidade.

Diferentemente das duas últimas propostas, CNRES e GERES, o PAIUB, assim como o PARU, por meio do autoconhecimento, traziam a avaliação como função formativa e emancipatória (BARREYRO E ROTHEN, 2008).

A partir da criação da Lei nº 9.131/1995, que criou o novo Conselho Nacional de Educação e um conjunto de avaliações periódicas das instituições e cursos, e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996, foram progressivamente sendo estabelecidos novos mecanismos de avaliação: o Exame Nacional de Cursos (ENC), realizado por concluintes de cursos de graduação; o Questionário sobre condições socioeconômicas do aluno e suas opiniões sobre as condições de ensino do curso frequentado; a Análise das Condições de Ensino (ACE); a Avaliação das Condições de Oferta (ACO); a Avaliação Institucional dos Centros Universitários (SINAES, 2009).

A LDB fez importantes transformações para a estruturação da educação nacional, dando ênfase aos processos de avaliação, visando à melhoria da qualidade de ensino e, como recurso para a regulação do setor, a acreditação de instituições e cursos⁶ (SINAES, 2009). A LDB deu diretrizes gerais sobre a política, indicou a formulação de um Plano Nacional de Educação (PNE), posteriormente aprovado, preencheu algumas lacunas da Constituição Federal de 1988 em relação às competências de cada ente e incluiu determinações sobre a colaboração entre estados e municípios (BRASIL, 2014).

A criação dessas leis e mecanismos de avaliação ocorreu num contexto nacional de Reforma do Estado, com privatizações e terceirizações, e, concomitantemente, com fortes influências internacionais, por meio da divulgação por organismos oficiais, de documentos induzindo a uma maior qualidade da educação superior no mundo (POLIDORI, 2009).

São exemplos desses documentos, conforme Polidori (2009) o elaborado pelo Banco Mundial, em 1995, *“La enseñanza superior: las lecciones derivadas de la experiencia”*, no qual é apresentado um panorama da crise da educação superior e são defendidas reformas para garantir maior eficiência, qualidade e equidade. Outro órgão internacional foi a UNESCO, que publicou documentos com a intenção de definir políticas para a educação superior. O principal deles foi *“La educación superior en el siglo XXI: vision y acción”*,

⁶ Em seu Título IV a LDB, Lei Federal nº 9.394/96, estabelece como incumbência da União promover todos os processos regulatórios e avaliativos das instituições de educação superior e de seus cursos.

apresentado em 1998, na Conferência Mundial sobre a Educação Superior, realizada em Paris. De acordo com esse documento, a educação superior de qualidade deve estar associada à avaliação e a regulação, e ainda, como fatores fundamentais, elenca os seguintes: cultura da avaliação, da emancipação, da autonomia, da responsabilidade e da prestação de contas.

Neste período, no âmbito da Educação Superior Brasileira, instituiu-se, em 1996, através do Decreto nº 2.026, um mecanismo de avaliação denominado de Exame Nacional de Cursos (ENC), conhecido popularmente por Provão, o qual existiu de 1996 a 2003. O Provão foi considerado um instrumento indicador de eficácia da IES, que, utilizando os resultados do desempenho dos alunos, recebia um conceito que variava de “A” a “E”. Esse exame, realizado anualmente, tinha caráter obrigatório para todos os estudantes concluintes dos cursos de graduação, condicionando sua realização ao recebimento dos diplomas pelos alunos (DECRETO LEI Nº 2.026/1996).

Juntamente com o provão, já era aplicado um questionário socioeconômico e cultural aos estudantes pelo INEP, que era o órgão responsável pela aplicação do Provão (POLIDORI, 2009).

O ENC tinha ênfase sobre os resultados, como a produtividade, a eficiência, o controle do desempenho frente a um padrão estabelecido e a prestação de contas. Tinha como foco o curso, em sua dimensão de ensino, e função classificatória, com vistas a construir bases para uma possível fiscalização, regulação e controle, por parte do Estado, baseada na lógica de que a qualidade de um curso é igual à qualidade de seus alunos (SINAES, 2009).

Apesar de ter sofrido críticas, o Provão é considerado um grande marco na educação superior brasileira. Segundo Polidori (2009) as duas principais questões criticadas foram: a) o fato de utilizar o resultado do desempenho dos alunos para conceituar as Instituições de Educação Superior (IES) e, b) esse resultado ser apresentado em forma de *rankings*. Assim, o ranking trazia as “melhores” e as “piores” IES, segundo esta metodologia. Porém, mais tarde foi possível verificar por meio de um estudo feito pelo próprio INEP em 2003, o Resumo Técnico sobre o ENC, onde os conceitos eram diferentes para as distintas áreas. Assim, nem sempre o conceito “A” de uma determinada área significava um valor maior que um conceito “E” de outra área (POLIDORI, 2009).

Como parte integrante deste processo avaliativo, complementando o Provão, o governo introduziu outro mecanismo denominado Avaliação das Condições de Oferta⁷ (ACO), cuja proposta tinha caráter mais abrangente e detalhado, visando verificar as

⁷ Instituída pelo Decreto Lei nº 3.860/1996 a ACO era realizada pelo MEC.

condições de infraestrutura e corpo docente das instituições, com indicadores padronizados, sem considerar as especificidades e diversidades da IES.

Em 2001, foi aprovada a Lei nº 10.172/2001 que criou o Plano Nacional de Educação (PNE) para os próximos 10 anos. Este plano estabeleceu diretrizes, metas e ações para a regulação da educação superior, pública e privada, de forma a assegurar a sua expansão com qualidade. Para tanto, considerava necessário um amplo e diversificado sistema de avaliação interna e externa, com forte impacto nas IES. O PNE tem seu fundamento no Art. 214 da Constituição Federal de 1988 e nos Art. 9 e 87 da LDB.

Ainda no ano de 2001, entrou em vigor o Decreto Lei nº 3.860 que mudou as regras da organização e avaliação de cursos e de IES no Brasil. Na sequência, a antiga Avaliação de Condições de Oferta (ACO) passou a ser denominada de Avaliação das Condições de Ensino (ACE) (POLIDORI, 2009).

Com o desgaste deste modelo de avaliação e com a mudança de governo, em 2003 foi instituída pelo Ministério da Educação, a Comissão Especial de Avaliação do Ensino Superior (CEA) com a finalidade de “analisar, oferecer subsídios, fazer recomendações, propor critérios e estratégias para a reformulação dos processos e políticas da Educação Superior e elaborar a revisão crítica dos seus instrumentos, metodologias e critérios utilizados” (BRASIL, 2003, p. 7).

A Comissão iniciou seus trabalhos com uma ampla avaliação diagnóstica do marco legal e dos procedimentos de verificação e avaliação da educação superior, a partir de um sistema amplo e integrado que envolvesse as instituições de ensino superior na sua totalidade (GURGEL, 2010). O trabalho desta Comissão resultou no diagnóstico do Provão, com críticas e sugestões de melhorias a serem feitas, e veio a sugerir o atual Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

2.3 SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (SINAES)

A partir da constituição da Comissão Especial de Avaliação do Ensino Superior (CEA), composta por representantes das IES, de membros do Ministério da Educação e da União Nacional dos Estudantes (UNE), foi criado o SINAES (POLIDORI, 2009). Sendo instituído em 2004, pela Lei Federal nº 10.861, o SINAES tem por finalidades, conforme seu artigo 1º, § 1º:

“... a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social e, especialmente, a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação superior, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional” (BRASIL, 2004, Artigo 1º, § 1º).

Sinteticamente, a finalidade do SINAES é a orientação das IES quanto à sua eficácia institucional e a efetividade acadêmica e social.

O SINAES foi regulamentado pela Portaria nº 2.051 de 9 de julho de 2004, implantado em todo o Sistema de Ensino Superior do país. De acordo com Ribeiro (2015), o SINAES integra um conjunto de avaliações realizadas com diferentes metodologias, aplicadas em diferentes momentos e incluindo diferentes atores institucionais, buscando assim, uma identificação mais fiel e mais completa possível do funcionamento das Instituições de Ensino Superior - IES brasileiras, independentemente do tamanho, da natureza administrativa e da organização acadêmica.

O SINAES busca articular as duas perspectivas de um sistema de avaliação: por meio da autonomia, própria dos processos educativos-emancipatórios, busca a reflexão sobre a prática, objeto e efeitos da avaliação; pela medição e controle de desempenho, busca a regulação e supervisão estatal, pretendendo fortalecer as funções e compromissos educativos (SINAES, 2009). Assim, seus resultados devem subsidiar os processos de regulação e supervisão da educação superior que compreendem as ações de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação, e credenciamento e reconhecimentos de IES.

A concepção do SINAES parte de um conceito de avaliação baseado nas ideias de integração e participação. Em relação à integração, a proposta inicial do SINAES busca “assegurar, entre outras coisas, a integração das dimensões internas e externas, particular e global, somativo e formativo, quantitativo e qualitativo e os diversos objetos e objetivos da

avaliação” (SINAES, 2009, p. 92). E, a respeito da participação, a proposta destaca “a exigência ética própria dos processos educacionais, conclama todos os agentes [...], a se envolverem nas ações avaliativas” (SINAES, 2009, p. 92).

Foi criada uma comissão para coordenar e supervisionar o SINAES, a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), e a operacionalização do sistema é realizada pelo INEP em conjunto com a Secretaria de Educação Superior (SESu).

A Lei do SINAES exigiu que cada IES, crie seu órgão de organização e coordenação da avaliação desenvolvida internamente, denominada de Comissão Própria de Avaliação (CPA).

A primeira barreira que o Sistema sofreu foi a resistência à mudança pelos docentes, em razão de ser um processo completamente diferenciado daquele que vinha sendo realizado nos últimos oito anos no Brasil. Mesmo o Sistema tendo sido criado a partir de uma Comissão bastante diversa (CEA), quando divulgado em grande escala para a comunidade acadêmica do país, as reações foram bastante adversas (POLIDORI, 2009).

O SINAES objetiva reconhecer a diversidade do sistema de educação superior do país, respeitando a identidade, a missão e a história das IES, entendendo que essas devem ser avaliadas globalmente, e ainda, objetiva a continuidade do processo avaliativo (POLIDORI, 2009).

Para Barreyro e Rothen (2014) o SINAES implicou uma mudança na lógica da avaliação imperante. Os autores distinguem-no em quatro fases: a) a proposta de uma nova política; b) a criação de legislação para alavancá-la; c) a implantação da lei; e d) a volta à lógica da política anterior (Provão), com a inclusão de índices.

Os referidos autores apontam que o SINAES tentou empreender uma mudança na lógica de avaliação instituída desde o Provão, ao acrescentar os três eixos na avaliação do sistema: a) a avaliação institucional com autoavaliação, em que se recupera o paradigma da avaliação formativa; b) a avaliação de cursos; c) a avaliação dos estudantes, eliminando o Provão, mas criando uma prova em larga escala com outras características – o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade).

Contudo, os autores salientam que o SINAES sofreu profundas transformações a partir da criação do Conceito Preliminar de Cursos (CPC) e do Índice Geral de Cursos (IGC). Os resultados do ENADE são seu componente de maior peso, mostrando assim que a lógica de regular o sistema pelos resultados de uma prova continua em vigor.

No Quadro 01, os referidos autores apontam, identificando características, as semelhanças do ENADE com o Provão, considerando-o uma prova de conhecimentos

específicos aplicada a todos os alunos concluintes dos cursos avaliados. Mudanças foram ocorrendo, e com a republicação da Portaria 40/2007 em 2010, em síntese, do ENADE inicial ficou apenas a prova de conhecimentos específicos (denominada prova específica na Portaria), pois a prova geral, segundo Barreyro e Rothen (2014), tornou-se um ENEM-ADE, (ENADE com a matriz do ENEM).

Quadro 1 – Transformações ENC-Provão/ENADE: vigência de conceitos e índices

Características	ENC-Provão	ENADE	ENADE	ENADE	ENADE a partir da Portaria
Prova/Ano	1996 a 2003	2004 a 2007	2008 e 2009	2010	n.º 40/2007 (Rep. 2010)
Ingressantes		X	X	X	
Concluintes	X	X	X	X	X
Amostral		X	X		
Censitária	X			X	X
Índices			CPC/IGC	CPC/IGC	CPC/IGC

Fonte: Barreyro e Rothen, 2014.

Para Barreyro e Rothen (2014) houve a tentativa de criar um sistema de avaliação que resgatasse os princípios do PAIUB, especialmente no primeiro Governo Lula. Já no meio do segundo Governo Lula, foram criados índices para a educação básica e para a educação superior, seguindo a tendência internacional de governar por indicadores.

Para os autores, embora em 2003, a proposta do SINAES e seus instrumentos de avaliação institucional e autoavaliação, ensaiasse uma mudança radical nas práticas de avaliação da educação superior, na pretensão de não deixar apenas o mercado regular o sistema, exercendo o próprio MEC ações de supervisão, a partir de 2008 foi se recuperando a lógica do governo anterior de ter um exame de larga escala como referência para a regulação do sistema.

Integram o SINAES: o Censo da Educação Superior, incluindo informações sobre atividades de extensão das IES; o Cadastro de Cursos e Instituições; as Comissões Próprias de Avaliação (CPAs), criadas nas IES, com a atribuição de conduzir os processos de avaliação interna da instituição, de sistematização e de coleta de informações.

2.3.1 Pilares

O sistema está sustentado em três grandes pilares: (1) avaliação institucional; (2) avaliação de cursos e (3) avaliação do desempenho dos estudantes. Os dois primeiros pilares

são atendidos pelos processos de avaliação *in loco*, e complementados pela organização e avaliação interna de cada IES. O terceiro pilar é atendido pela realização do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, o Enade. Sendo o sistema alimentado por diferentes agentes: a avaliação institucional, que é composta por dois processos avaliativos: autoavaliação, realizada pela comissão própria de avaliação constituída por membros da própria instituição e representante da sociedade civil organizada, e a avaliação externa, realizada por comissões de especialistas *ad hoc* constituídas pelo INEP; a avaliação dos cursos, realizada por comissões de especialistas *ad hoc* especialmente constituídas pelo INEP para esta finalidade; a avaliação do desempenho dos estudantes, realizada por estudantes ingressantes e concluintes dos cursos de graduação (RIBEIRO, 2015).

Esta multiplicidade de perspectivas, de acordo com Ribeiro (2015) é justificada pela complexidade da educação superior, que requer a exploração das diversas faces de um objeto tão complexo sem perder a coerência epistemológica e conceitual, não sendo uma tarefa das mais fáceis. Para o autor “[...] o SINAES tornou-se um estimulante desafio, enfrentado por todos os agentes envolvidos, ora com confiança usando da criatividade e inovação, ora com receio, sustentando-se por precaução nas práticas tradicionais” (RIBEIRO, 2015, p. 144).

2.3.1.1 Pilar 1: avaliação institucional

A avaliação institucional vem expressa no art. 3º da Lei do SINAES e tem por objetivo identificar o perfil e o significado de atuação da instituição, por meio da avaliação de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores. Para isso, considera as diferentes dimensões institucionais, dentre elas, obrigatoriamente as seguintes:

1. Missão e PDI;
2. Política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação e a extensão;
3. Responsabilidade social da IES;
4. Comunicação com a sociedade;
5. As políticas de pessoal, as carreiras do corpo docente e técnico-administrativo;
6. Organização de gestão da IES;
7. Infraestrutura física;
8. Planejamento de avaliação;
9. Políticas de atendimento aos estudantes;
10. Sustentabilidade financeira.

A lei evidencia que as dimensões devem ser consideradas respeitando a diversidade e as especificidades das diferentes organizações acadêmicas, devendo ser contemplada, no caso das universidades, de acordo com critérios estabelecidos em regulamento, pontuação específica pela existência de programas de pós-graduação e por seu desempenho, conforme a avaliação mantida pela CAPES.

Para a avaliação das instituições, utilizam-se procedimentos e instrumentos diversificados, dentre os quais, a autoavaliação e a avaliação externa *in loco*. Dela resultarão conceitos, ordenados em uma escala de 5 (cinco) níveis, a cada uma das dimensões e ao conjunto das dimensões avaliadas (BRASIL, 2004, Artigo 3º, § 2º e § 3º).

2.3.1.2 Pilar 2: avaliação dos cursos de graduação

A avaliação dos cursos de graduação, de acordo com o Art. 4º da Lei do SINAES, tem por objetivo identificar as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas à:

1. Organização Didático-Pedagógica;
2. Perfil do Corpo Docente;
3. Instalações físicas.

A avaliação dos cursos de graduação poderá utilizar procedimentos e instrumentos diversificados, porém, obrigatoriamente, visitas por comissões de especialistas das respectivas áreas do conhecimento, das quais, resultarão conceitos ordenados em uma escala de 5 (cinco) níveis, a cada uma das dimensões e ao conjunto das dimensões avaliadas. (BRASIL, 2004, Artigo 4º, § 1º e § 2º).

2.3.1.3 Pilar 3: a avaliação do desempenho dos estudantes

A avaliação do desempenho dos estudantes dos cursos de graduação vem expressa no art. 5º da Lei do SINAES, o qual define que será mediante aplicação do Enade. De acordo com o § 1º do Art. 5º, este exame tem o objetivo de aferir o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação, suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico de sua profissão, ligados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento.

O Enade é aplicado trienalmente aos alunos de todos os cursos de graduação, e juntamente a ele, é aplicado um instrumento para identificar o perfil dos estudantes (BRASIL, 2004, Artigo 5º, § 2º, § 3º, § 4º).

O exame é obrigatório, sendo componente curricular dos cursos de graduação, necessário para expedição do diploma, ficando registrado no histórico escolar do estudante. No entanto, sua nota não é divulgada no currículo, apenas em um documento específico fornecido somente ao aluno. Esta avaliação é expressa em conceitos ordenados em uma escala de cinco níveis, tomando por base padrões mínimos estabelecidos por especialistas das diferentes áreas do conhecimento.

Os resultados do Enade têm relevante importância, pois além dele próprio ser considerado um indicador de qualidade da educação (Portaria Normativa nº 40/2010), ele serve de base, juntamente com demais insumos incluídos na base de dados do MEC, para o cálculo dos outros dois indicadores de qualidade do ensino superior, impactando assim, na nota da IES.

A nota do Enade é a média ponderada da nota padronizada dos concluintes nos conteúdos de Formação Geral e Componente Específico de cada curso. A parte referente à Formação Geral contribui com 25% da nota final, enquanto a referente ao Componente Específico contribui com 75% (INEP, 2014a).

A principal importância do Enade está nos impactos institucionais gerados por ele. Embora esteja relacionado ao desempenho individual dos discentes, o resultado de cada discente não é divulgado, contudo divulgam-se separadamente os resultados do Enade por curso, permitindo assim que se compare o desempenho de cada IES (BRASIL, 2004, Art. 5º, § 9º). A partir do desempenho do discente no Enade, são fornecidos os parâmetros para a aderência dos conteúdos contidos nas matrizes curriculares de forma a permitir às IES a avaliação dos seus próprios cursos.

A importância da nota do Enade também está no fato do governo vincular desempenhos mínimos neste indicador de qualidade para firmar convênios com instituições, tais como PROUNI e FIES, e possibilitar acesso à base de dados científica, assim como, disponibilizar recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES (BERTOLIN e MARCON, 2015).

2.3.2 Indicadores de qualidade na educação superior

De acordo com a Portaria Normativa nº 40 de 12 de dezembro de 2007, republicada em 2010, são indicadores de qualidade, calculados pelo INEP, com base nos resultados do Enade e demais insumos constantes das bases de dados do MEC, segundo metodologia própria, aprovada pela CONAES:

1. de cursos superiores: o Conceito Preliminar de Curso (CPC⁸);
2. de instituições de educação superior: o Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC⁹);
3. de desempenho de estudantes: o conceito obtido a partir dos resultados do Enade.

Os indicadores de qualidade são expressos em escala contínua e em uma escala de cinco níveis, em ordem crescente de excelência. Considerando o instrumento de avaliação de cursos, quando os indicadores da dimensão avaliada configuram um conceito de nível 1 (um), esta é considerada inexistente; o conceito 2 (dois) equivale a insuficiente; 3 (três) indica suficiência; 4 (quatro), muito bom/bem; o conceito 5 (cinco) é considerado de excelência (INEP, 2015).

As métricas de transformação dos valores contínuos dos indicadores Conceito Enade, IGC e CPC para Conceitos Faixa podem ser observadas na Tabela 01.

Tabela 1 – Métrica de transformação dos indicadores: conceito Enade, IGC e CPC (2013).

Indicador - Valor Contínuo	Indicador – Faixa
$0,000 \leq \text{Indicador} < 0,945$	1
$0,945 \leq \text{Indicador} < 1,945$	2
$1,945 \leq \text{Indicador} < 2,945$	3
$2,945 \leq \text{Indicador} < 3,945$	4
$3,945 \leq \text{Indicador} \leq 5,000$	5

Fonte: Adaptado de INEP, 2014a; INEP, 2014d; e INEP, 2014b.

Além do indicador de desempenho dos estudantes, são indicadores de qualidade, baseados na nota do Enade, o Conceito Preliminar de Curso (CPC) e o Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC).

O IGC é um indicador que pretende expressar, em um único número, a qualidade de todos os cursos de uma IES (BITTENCOURT, CASARTELLI e RODRIGUES 2009). Este

⁸ Instituído pela Portaria Normativa nº 4, de 05 de agosto de 2008, a qual foi revogada pela Portaria Normativa nº40/2007.

⁹ Instituído pela Portaria Normativa nº 12, de 05 de setembro de 2008, também revogada pela Portaria Normativa nº40/2007.

indicador considera em sua composição, a qualidade dos cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu*.

Compõe o IGC, no que se refere à graduação, o Conceito Preliminar de Curso (CPC) e, no que se refere à pós-graduação, a Nota da CAPES.

O cálculo do IGC é a média ponderada dos Conceitos Preliminares de Cursos (CPC), sendo a ponderação determinada pelo número de matrículas em cada um dos cursos de graduação correspondentes¹⁰, e da média ponderada das notas dos programas de pós-graduação obtidas a partir da conversão dos conceitos fixados pela CAPES, sendo a ponderação baseada no número de matrículas em cada um dos cursos ou programas de pós-graduação *strictu sensu* correspondente¹¹. A Portaria prevê que nas instituições sem cursos ou programas de pós-graduação avaliados pela CAPES, o IGC será calculado na forma do inciso I. O IGC é utilizado como referencial orientador das comissões de avaliação institucional (Portaria Normativa nº 40 de 12 de dezembro de 2007).

O CPC, por sua vez, sintetiza os aspectos referentes aos insumos, às condições de ensino, os resultados dos cursos no Enade e o Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) no Enade, numa medida única, que indica a situação dos cursos das distintas IES (INEP, 2014b). Os cursos que obtiverem conceito um e dois nesta “avaliação”, receberão, obrigatoriamente, a visita da comissão de avaliação. Para os cursos com conceito três e quatro, a avaliação será opcional, e os cursos com conceito cinco terão suas Portarias de renovação de reconhecimento geradas automaticamente pela SESu ou Secretaria De Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), de acordo com a natureza do curso.

Este indicador objetiva subsidiar a avaliação de cursos já inseridos no ciclo avaliativo, de forma a orientar a continuidade dos processos, pois foi concebido para ser um indicador prévio de qualidade dos cursos de graduação¹², anterior à avaliação *in loco* destinada à renovação de reconhecimento de curso (INEP, 2014c).

Somente em 2010 o CPC assume o papel de um indicador de qualidade da educação superior, por meio da republicação da Portaria Normativa nº 40, inciso I, do artigo 33-B (INEP, 2014c). A responsabilidade pelo cálculo e divulgação dos indicadores, bem como, sobre a sua utilização, são de competência do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas

¹⁰ Inciso I da Portaria Normativa nº 40 de 12 de dezembro de 2007.

¹¹ Inciso II da Portaria Normativa nº 40 de 12 de dezembro de 2007.

¹² Conforme o artigo 33-A da Portaria Normativa nº 40 publicada em 2010.

Educacionais Anísio Teixeira (Inep), e essas ações acontecem sob a orientação da Conaes¹³ (INEP, 2014c).

A configuração do cálculo do CPC já sofreu quatro mudanças desde a sua concepção em 2007. Uma das principais mudanças foi realizada em 2011, com a substituição da nota do ingressante no Enade pela nota dos estudantes ingressantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), para fins de cálculo do IDD. Essa decisão foi tomada com base no estudo realizado pela Diretoria de Estudos Educacionais (Dired).

Polidori (2009) criticou a composição do CPC realizado em 2008. Ele apontou que havia distorção, primeiramente por o SINAES ser composto por três pilares, sendo que, um desses pilares é constituído pelo ENADE, e considerando um desses pilares como o único elemento definidor de qualidade daquele curso ou IES, estaria ocorrendo uma transgressão do sistema atual de avaliação. Naquela ocasião, eram retiradas informações do processo ENADE em cerca de 90%, tendo em vista que 40% são do ENADE, 30% do IDD (calculado a partir do ENADE), e dos insumos que compreendem os outros 30%, as informações referentes à infraestrutura e instalações físicas e recursos didático-pedagógicos, eram obtidas através de duas questões do questionário do estudante (ENADE) preenchido pelos alunos. Para o referido autor, ocorre um grande equívoco em termos de aplicabilidade do SINAES na sua proposta conceitual a partir do uso de um único pilar do Sistema como o definidor de qualidade da educação superior oferecida pelas IES.

Mudanças importantes foram realizadas em 2013, com relação à alteração dos pesos dos componentes e mudanças na utilização dos insumos do Questionário do Estudante, que também sofreu alterações (INEP, 2014c).

O Questionário do Estudante do ENADE foi repensado por um Grupo de Especialistas constituído especificamente para sua reformulação. Sendo que, foi aplicado aos concluintes de cursos de graduação em 2013 com 67 itens, que se dividem em dois eixos: a) Caracterização do perfil socioeconômico e aspectos acadêmicos relacionados aos concluintes, b) Percepção dos estudantes acerca de diversos aspectos relacionados aos seus processos formativos ao longo do curso.

Os itens do eixo referente à percepção dos estudantes sobre os processos formativos, têm a pretensão de permitir a obtenção de indicativos de qualidade dos processos formativos oferecidos pelos cursos de graduação, agrupados de maneira a compor 3 (três) componentes do cálculo do indicador (CPC). Este eixo conta com 42 itens, que nesta edição foi apresentado

¹³ Portaria Normativa nº 40, reeditada e republicada em 2010.

no formato de itens Likert, avaliados segundo uma escala de 1 (mínimo de satisfação) a 6 (máximo de satisfação), além da possibilidade de resposta “Não sei responder / Não se aplica”, quando o estudante não tinha elementos para avaliar a afirmação proposta ou se a temática abarcada não se aplicava ao curso.

Após os estudos realizados, dois dos fatores se mostraram correlatos aos dois componentes previstos nas edições anteriores do CPC – “infraestrutura e instalações físicas” e “organização didático-pedagógica”. Porém, diante deste novo formato, surge um terceiro fator associado a um aspecto das condições de oferta dos cursos de graduação que, embora estivesse fortemente imbricado com os outros dois, ampliou a abrangência da avaliação da qualidade das condições de oferta dos cursos de graduação.

Este novo Questionário do Estudante, possibilitou ao INEP o levantamento de informações acerca de mais um aspecto relativo à qualidade dos processos formativos percebida pelos estudantes: oportunidades de ampliação da formação acadêmica e profissional.

No que se refere aos pesos, conforme Quadro 02, decorrem do desempenho e da avaliação dos alunos 70 % do CPC, pois além do ENADE e do IDD (55%), parte dos Insumos são avaliações realizadas pelos alunos no Questionário do Estudante (15%). O restante da composição do CPC é relativo às proporções de mestres, doutores e regime de trabalho dos docentes (30%), e provém de avaliação baseada em informações disponibilizadas diretamente pela IES, incluídas no Censo da Educação Superior (INEP, 2014c).

Verifica-se, em síntese, que estes indicadores, IGC e CPC, decorrem fortemente do desempenho dos alunos no ENADE e de suas percepções acerca das questões do questionário do estudante, sobre a organização didático-pedagógica, infraestrutura, instalações físicas e referentes às oportunidades de ampliação da formação acadêmica e profissional.

Quadro 2 – Componentes do Conceito Preliminar de Curso (CPC).

(continua)

DIMENSÃO	COMPONENTES	PESOS	ORIGEM
Desempenho dos Estudantes	Nota dos Concluintes no Enade	20,00%	Enade
	Nota do Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado	35,00%	Enem, Enade e Questionários do Estudante do Enem e Enade
Corpo Docente	Nota de Proporção de Mestres	7,50%	Censo da Educação Superior
	Nota de Proporção de Doutores	15,00%	
	Nota de Regime de Trabalho	7,50%	
		55,00%	
		30,00%	

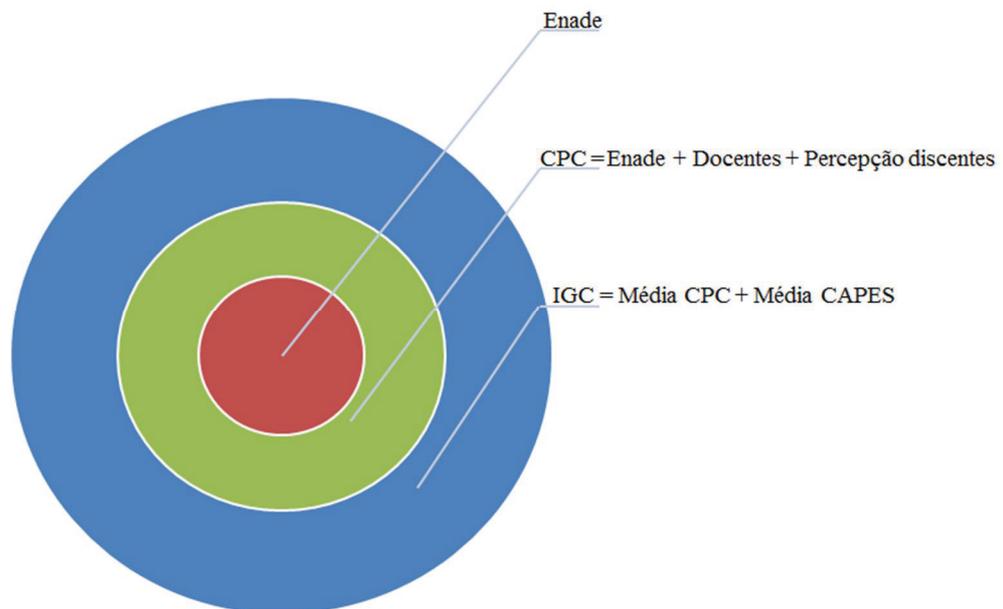
			(conclusão)
Percepção Discentes sobre as Condições do Processo Formativo	Nota referente à organização didático pedagógica	7,50%	15,00% Questionário do Estudante do Enade
	Nota referente à infraestrutura e instalações físicas	5,00%	
	Nota referente às oportunidades de ampliação da formação acadêmica e profissional	2,50%	

Fonte: Adaptado de INEP, 2014c.

Com a observação do conteúdo do Quadro 02 é possível identificar como são utilizados os insumos do Questionário do Estudante, bem como, a representação e importância destes na composição do CPC.

A presente dissertação analisa os dados resultantes da aplicação do Questionário do Estudante do ENADE e as notas dos alunos neste exame, considerando seus desempenhos no Componente Geral e no Componente Específico, individualmente, conforme grifo no Quadro 02, dados estes que vêm a compor os três Indicadores de Qualidade da Educação Superior brasileira.

Figura 1 – Diagrama indicadores oficiais do SINAES/MEC.



Fonte: Elaborado pela autora.

A composição dos indicadores de qualidade da Educação Superior brasileira pode ser observada na Figura 01. Nota-se, conforme mencionado anteriormente, a vinculação do Enade ao CPC, vindo a compor este indicador. Assim como, os CPC's dos cursos da instituição compõem o IGC.

2.4 EDUCAÇÃO SUPERIOR E DESEMPENHO DE ESTUDANTES

Alguns pesquisadores realizaram estudos detalhados sobre o ensino superior e os fatores que contribuem para o desempenho do aluno no ensino superior em diferentes países.

Um dos estudos relevantes realizados no Brasil é o de Zoghbi, Rocha e Mattos (2013) o qual foi concretizado para estimar a eficiência das instituições de ensino superior no Brasil, com ênfase em seus determinantes, tendo especialmente em conta a eficiência relativa de instituições públicas e privadas sobre a aplicação dos seus recursos. Para medir o desempenho foi considerada a diferença entre as notas dos alunos concluintes e ingressantes no ENADE 2007. A amostra consistiu em 164 universidades (88 privadas e 76 públicas). Eles compararam o desempenho relativo destas universidades na oferta de educação com uma função de produção de fronteira estocástica. As variáveis utilizadas foram: número total de professores por aluno matriculado (trabalho); número total de computadores por aluno matriculado (capital); exigência de um plano pedagógico completo, procedimentos de ensino e de avaliação bem definidos (tecnologia).

Os resultados de Zoghbi, Rocha e Mattos (2013) produziram quatro implicações. Em primeiro lugar, o fator trabalho (professor por aluno) afeta negativamente a diferença na pontuação ENADE, que, em princípio, seria contra intuitivo. A estimativa separada, no entanto, usando a pontuação de alunos do primeiro ano e de estudantes do último ano como resultado, indica que a entrada de trabalho afeta o primeiro, mas não o último. Em segundo lugar, a entrada de capital afeta positivamente a diferença na pontuação ENADE, como esperado. Em terceiro lugar, a existência de um plano pedagógico afeta negativamente a diferença na pontuação ENADE, e as razões para isso são as mesmas associadas ao efeito negativo do professor por aluno. As características socioeconômicas dos alunos parecem ser importantes para explicar os resultados. Se este for realmente o caso, a ineficiência aumenta com universidades públicas. Em termos de política, os autores sugerem que a distribuição de recursos para as universidades públicas deve estar relacionada com o seu desempenho. Universidades que desperdiçam menos recursos (produzir mais com a mesma quantidade de recursos) devem receber transferências mais altas do governo. No que diz respeito às

instituições privadas, a recomendação política é fortalecer o monitoramento e manter o encerramento das universidades de baixa qualidade, como o MEC começou a fazer recentemente.

Outra pesquisa sobre desempenho de estudantes brasileiros é a de Cavalcanti, Guimarães e Sampaio (2010). Eles usaram um conjunto de dados para quantificar a diferença no desempenho dos alunos de escolas públicas e privadas no exame de vestibular da Universidade Federal de Pernambuco e descobriram que os resultados dos testes de alunos de escolas públicas são, em média, cerca de 4% a 17% menores do que os de alunos de escolas particulares. A fim de controlar a capacidade cognitiva dos alunos, usaram o resultado do ENEM. O modelo com a variável ENEM explica cerca de 70% da variabilidade total nos resultados do vestibular, enquanto que o modelo com a especificação mais completa, mas sem o controle ENEM, explica cerca de 36% dessa variabilidade. Eles usaram o Método de Regressão Quantílica. A amostra contou com 54.877 alunos. Entre estes, 63% e 37% vêm de escolas privadas e públicas, respectivamente. As duas principais variáveis utilizadas são: pontuação no vestibular, e desempenho dos alunos em seu primeiro ano na universidade.

Cavalcanti, Guimarães e Sampaio (2010) mostraram que, uma vez que os alunos estejam na universidade, aqueles de escolas públicas obtêm desempenho semelhante aos de escolas privadas. Mas há uma forte barreira para alunos da rede pública entrarem em cursos competitivos. A fração de estudantes de escolas públicas que ingressa em cursos mais competitivos, como jornalismo, direito, medicina e engenharia eletrônica é quase nula. Por outro lado, para cursos menos competitivos a percentagem de estudantes que vêm de escolas públicas é muito maior. Os resultados fornecem evidências quantitativas de que o sistema de ensino superior brasileiro é elitista e um importante canal para a desigualdade.

Em outro estudo recente investigando os fatores de desempenho dos estudantes brasileiros, Schwaab, Ceretta e Costa (2014) utilizaram dados do INEP de 2012, com a pontuação do ENADE de 5.451 cursos, incluindo 17 diferentes cursos de graduação dos sistemas de ensino público e privado. Na amostra continham as médias de pontuação do ENADE de 443.782 alunos. Para o estudo, os autores criaram três modelos de regressão linear ponderada para verificar os fatores que influenciam no resultado do ENADE. Um dos modelos com amostra completa, um somente com o sistema público de educação e outro com o sistema de ensino privado. A nota do ENADE foi considerada a variável dependente e ENEM, escolaridade dos pais, infraestrutura, projeto político pedagógico, professores doutores e regime de contratação, como variáveis independentes. Os autores utilizaram os

métodos *First*, *Last*, *LMG*, *Betasq*, *Genizi* e *CAR* para verificar a importância proporcional de cada variável na composição da nota ENADE.

Como resultado, Schwaab, Ceretta e Costa (2014), destacam que a variável ENEM interfere positivamente no desempenho, uma vez que, esta variável apresenta coeficientes significativos nos três modelos construídos, e ainda, independentemente do método de decomposição do R^2 , é a mais relevante para a composição da pontuação do ENADE. A variável Projeto foi a segunda maior contribuinte, interferindo no desempenho avaliado. No sistema privado de ensino e na amostra completa a variável Doutores contribui negativamente para a pontuação. A influência negativa da variável Pais chama a atenção, pois, observaram que, estudantes que tem pais com mais escolaridade, tendem a obterem menores pontuações no exame. As principais conclusões do estudo sugerem que o governo deve fazer uma revisão das políticas públicas de educação, principalmente dando ênfase à educação básica.

Shoukat et al. (2013) realizaram uma pesquisa para investigar os fatores que afetam o desempenho acadêmico dos alunos de pós-graduação da Universidade da Islamia. As variáveis pesquisadas foram o desempenho acadêmico como variável dependente e sexo, idade, curso, escolaridade, status socioeconômico, área residencial, desempenho no ensino médio, horas de estudo diárias e moradia, como variáveis independentes. Para esta análise, modelo de regressão linear, análise de correlação e estatística descritiva foram utilizados. Os resultados revelaram que idade, status socioeconômico e horas de estudo diário contribuem de forma significativa no desempenho acadêmico dos alunos.

Outro estudo recente sobre o assunto foi realizado por Agasisti e Longobardi (2014). Eles usaram a Organização para a Cooperação Econômica e Desenvolvimento (OCDE) e o Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA), com dados de 2009 para estudar os fatores associados com a probabilidade de alunos pobres serem resilientes, ou seja, a obtenção de boas notas nas provas, apesar de sua condição socioeconômica desfavorecida. Eles restringiram a amostra de estudantes para aqueles que eram socialmente desfavorecidos e aqueles que frequentavam escolas desfavorecidas. Foi incluído na amostra 47.963 alunos carentes de 3.625 escolas, o que representa cerca de 16% e 33% de toda a amostra da OCDE-PISA 2009, respectivamente. Os resultados revelaram que não só características individuais dos estudantes são relevantes, como um clima escolar positivo está estatisticamente associado à resiliência.

Ainda, Triventi (2014) e Darolia (2014) examinaram os efeitos de o aluno trabalhar durante o ensino superior com relação à progressão acadêmica, na Itália e Estados Unidos, respectivamente. Os resultados indicam que há uma auto-seleção positiva no mercado de

trabalho, especialmente para poucas horas de trabalho. Esses estudos mostraram uma penalidade na progressão acadêmica apenas para os trabalhadores de muitas horas.

Em pesquisa feita na Universidade Federal do Ceará (UFC), Andriola (2009) afirma que há diferenças em aspectos associados diretamente a atuação dos docentes, além de distinções nos aspectos físicos e organizacionais dos cursos, que podem refletir os conceitos diferenciados obtidos no ENADE. O referido autor destacou alguns fatores e ações realizadas pela instituição associados aos cursos que obtiveram notas 4 e 5 no ENADE, sendo eles: a) Instalações físicas amplas, arejadas, bem iluminadas e com mobiliário adequado à formação universitária; b) Adequação dos espaços pedagógicos (laboratórios e salas de aula) ao número de alunos; c) Adequação dos equipamentos de informática e laboratoriais aos objetivos de formação pretendidos pelos cursos; d) Disponibilidade dos docentes para orientação extra sala de aula; e) Participação dos discentes em projetos de pesquisa e extensão, coordenados pelos professores do curso; e f) Proporção significativa de discentes que está totalmente satisfeita com seus respectivos cursos, o que pressupõe um elevado grau de motivação dos alunos para o aprendizado.

Rios, Schwaab e Costa (2015), através de pesquisa qualitativa com os cursos de maior e menor pontuação no Enade (2010 - 2012) em uma instituição de ensino superior do sul do Brasil, afirmam que alguns fatores fazem diferença no desempenho dos estudantes neste exame: comprometimento e perfil dos alunos, professores e gestores; perfil dos alunos em termos de preparação antes de ingressar na universidade; titulação e metodologia de ensino dos docentes; a realização de um trabalho de motivação; a divulgação das informações, tanto em termos práticos como local e horário de prova, quanto de importância do exame; estrutura do curso e da instituição; busca de objetivos, metas, resultados, clareza de trabalho e de planejamento. Estes mesmos autores indicam que a gestão tem um papel central nesse processo, devendo adotar uma posição de protagonista e articulação. Ainda Silveira, Camargo, Miranda e Oliveira (2014) em seu estudo multicaso em IES da cidade de Uberlândia - MG, ao comparar as ações dos cursos com as respectivas notas, encontrou que as IES que realizaram ações de preparação para o ENADE obtiveram uma melhora no desempenho no ENADE.

Por fim, Soares (2014) realizou estudo recente sobre a eficiência das Universidades federais brasileiras, a partir de 42 IFES, no período compreendido entre 2007 e 2012, o qual permitiu uma ótica distinta dos sistemas oficiais de avaliação, considerando a utilização de recursos colocados à disposição das respectivas instituições, com o qual se aponta existir uma

margem de ineficiência, na qual as IFES operam, que pode ser subdividida em gerencial e de escala.

Considerando a revisão de literatura realizada, é possível verificar o robusto cenário no qual as IES brasileiras estão inseridas. De um lado as políticas governamentais de expansão da Educação Superior, de outro, a Avaliação, buscando acompanhar a qualidade e controlar este crescimento, respaldados em um PNE que deseja crescimento das matrículas, cursos e IES.

Nesse contexto se encontra a UNIPAMPA, recentemente implantada, inserida num contexto regional de baixo desenvolvimento econômico e social, carente de educação de qualidade em todos os níveis educacionais, com o rigoroso papel que lhe foi dado de desenvolver esta região, oferecendo educação de qualidade. A Universidade é comprometida com a comunidade local, regional e nacional, bem como, com suas metas e objetivos institucionais, atentando-se ao que diz respeito aos eixos do PDI: Excelência Acadêmica, Compromisso Social, Aperfeiçoamento Institucional e Desenvolvimento Humano.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Neste capítulo serão apresentados os procedimentos metodológicos. Primeiramente, apresenta-se o delineamento da pesquisa. Após, a população e a amostra utilizadas para o estudo, com a caracterização das variáveis analisadas. Em seguida, a forma de coleta, tratamento e análise dos dados realizados. A seguir, apresenta-se a Instituição objeto de estudo, a Fundação Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), com seu breve histórico, forma de ingresso, assistência estudantil, estrutura física, Plano de Desenvolvimento Institucional, avaliação institucional e organização administrativa.

3.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA

O delineamento da pesquisa refere-se ao seu planejamento em sua dimensão mais ampla (GIL, 2007). Considerando isso, a pesquisa, quanto à finalidade, é uma pesquisa aplicada, pois os conhecimentos gerados poderão ser utilizados para solução de problemas concretos, como auxiliar a UNIPAMPA na conquista das metas e objetivos institucionais.

Quanto à natureza da pesquisa, considera-se a mesma como quantitativa. Quanto aos objetivos, é uma pesquisa descritiva. A pesquisa descritiva, segundo Gil (2007), tem como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou de um grupo.

Quanto aos procedimentos, caracterizar-se em não experimental, *ex post facto*. Uma investigação sistemática e empírica na qual o pesquisador não tem controle direto sobre as variáveis independentes. Sendo neste caso, impossível manipular a variável independente, pois elas chegam ao investigador já tendo exercido os seus efeitos (GIL, 2007).

3.2 POPULAÇÃO E AMOSTRA

A população da pesquisa consiste nas avaliações de 196.855 alunos, referentes aos dezessete diferentes cursos avaliados no exame ENADE no ano de 2013, constantes na base de dados do INEP, dos quais, 146.756 são discentes de IES privadas e 50.099 discentes de IES públicas. O total de alunos participantes está distribuído em: 113.101, em Universidades; 28.906, em Centros Universitários; 52.560, em Faculdades; e 2.288, em Institutos e Centros Federais de Educação (IFE/CEFET).

A escolha pelo exame Enade de 2013 justifica-se pelo fato de ser o ano mais recente deste exame com dados disponíveis para estudo no sítio do Inep.

As avaliações são referentes aos estudantes dos cursos que conferem diploma de bacharel em Agronomia, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Serviço Social e Zootecnia; bem como, dos cursos que conferem diploma de tecnólogo em: Agronegócio, Gestão Hospitalar, Gestão Ambiental e Radiologia. Cabe observar que, somente os estudantes regulares e concluintes realizaram a prova¹⁴.

Constam na base de dados, referente à UNIPAMPA, avaliações de duzentos e quarenta e três (243) alunos dos nove (9) cursos da instituição avaliados em 2013: Medicina Veterinária, Agronomia, Farmácia, Enfermagem, Nutrição, Fisioterapia, Serviço Social, Zootecnia e Tecnologia em Agronegócios.

Na seleção da amostra para análise, consideraram-se apenas as notas brutas, tanto da formação geral quanto do componente específico, maiores do que um (nota > 1). Ainda, quanto as variáveis de avaliação das condições do processo formativo, selecionaram-se apenas as observações completas, isto é, os estudantes que responderam todas as questões a serem analisadas.

Com isto, restaram para o estudo 95.678 observações discentes, sendo 52.671 de discentes pertencentes às universidades, destes, 33.605 são de universidades privadas e 19.066 de universidades públicas. Das universidades públicas, são da esfera federal, 12.523; da esfera estadual, 5.552; da esfera municipal, 716. Sendo que, das 243 observações dos discentes da UNIPAMPA, restaram para a análise apenas 124.

A distribuição das observações de discentes da UNIPAMPA por curso pode ser observada no Quadro 03.

Quadro 3 – Distribuição amostra UNIPAMPA, Enade 2013.

(continua)

Curso	Campus	Número de Discentes
Medicina veterinária	Campus Uruguaiana	06
Agronomia	Campus Itaqui	14
Farmácia	Campus Uruguaiana	32
Enfermagem	Campus Uruguaiana	09
Nutrição	Campus Itaqui	06
Fisioterapia	Campus Uruguaiana	26
Serviço Social	Campus São Borja	18

¹⁴ Portaria Normativa n° 6, de 27 De Março de 2013.

		(conclusão)
Zootecnia	Campus Dom Pedrito	07
Tecnologia em Agronegócios	Campus Dom Pedrito	06
Total		124

Fonte: Elaborado pela autora com base nas Planilhas de dados do Inep 2013.

As Universidades possuem características que as diferem das demais IES, como possuir prerrogativas de autonomia, não dependendo de autorização para o funcionamento de um novo curso superior. Caracterizam-se pela indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão. São instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano. Ainda, diferenciam-se, por ter no mínimo, um terço do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado e, ainda, um terço do corpo docente em regime de trabalho integral (BRASIL, 2006).

Além disso, segundo Bittencourt, Casartelli e Rodrigues (2009) os resultados do IGC revelam grande heterogeneidade entre as IES, em média, Universidades apresentaram melhores resultados, seguidas de Centros Universitários e de Faculdades. Ainda, Ristoff (2013) afirma que 54% das matrículas no ensino superior brasileiro são em Universidades.

Com relação às Universidades Federais, estas possuem algumas particularidades que as diferem das privadas. Sendo a forma de gestão, a forma de ingresso dos discentes e a seleção e contratação de professores e funcionários diferenciada. A gestão e aplicação dos recursos requerem uma série de critérios em respeito aos princípios constitucionais da administração pública de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (BRASIL, 1999), tendo como objeto a transparência, a obediência à legislação vigente e a prestação de contas à sociedade. Motivos pelos quais se comparam apenas as Universidades Federais no presente estudo.

Assim, a análise comparativa é da UNIPAMPA *versus* as demais Universidades Federais brasileiras, existentes há mais tempo, consideradas neste estudo, como Universidades de maior *Know-how* (experiência acadêmica e administrativa). Sendo que, o estudo foi realizado comparando os desempenhos e percepções dos alunos da UNIPAMPA com os das cinquenta e duas (52) Universidades Federais brasileiras constantes na base de dados (Quadro 04). São 12.399 discentes de 52 diferentes Universidades Federais e 124 discentes da UNIPAMPA.

As análises comparativas são por curso, para isso, foram selecionados os três cursos com maior número de discentes participantes constantes na base de dados. Assim, serão comparados os cursos de Farmácia (32 avaliações discentes), Fisioterapia (26 avaliações discentes) e Serviço Social (18 avaliações discentes) da UNIPAMPA, frente aos referidos cursos das demais Universidades Federais do país.

Quadro 4 – Universidades Federais brasileiras presentes na base de dados, Enade 2013.
(continua)

Universidades que oferecem os cursos avaliados em 2013	Sigla	Esfera
Universidade Federal de Mato Grosso	UFMT	Federal
Universidade de Brasília	UNB	Federal
Universidade Federal de Sergipe	UFS	Federal
Universidade Federal do Amazonas	UFAM	Federal
Universidade Federal do Piauí	UFPI	Federal
Universidade Federal de Ouro Preto	UFOP	Federal
Universidade Federal de São Carlos	UFSCAR	Federal
Universidade Federal de Viçosa	UFV	Federal
Universidade Federal do Rio Grande	FURG	Federal
Universidade Federal de Uberlândia	UFU	Federal
Universidade Federal de São João Del Rei	UFSJ	Federal
Universidade Federal do Maranhão	UFMA	Federal
Universidade Federal do Acre	UFAC	Federal
Universidade Federal do Pará	UFPA	Federal
Universidade Federal do Rio Grande Do Norte	UFRN	Federal
Universidade Federal do Paraná	UFPR	Federal
Universidade Federal Fluminense	UFF	Federal
Universidade Federal do Espírito Santo	UFES	Federal
Universidade Federal Rural do Rio De Janeiro	UFRRJ	Federal
Universidade Federal de Minas Gerais	UFMG	Federal
Universidade Federal de Juiz De Fora	UFJF	Federal
Universidade Federal de Alagoas	UFAL	Federal
Universidade Federal da Bahia	UFBA	Federal
Universidade Federal da Paraíba	UFPB	Federal
Universidade Federal de Pernambuco	UFPE	Federal
Universidade Federal do Rio Grande Do Sul	UFRGS	Federal
Universidade Federal de Santa Maria	UFSM	Federal
Universidade Federal do Ceará	UFC	Federal
Universidade Federal de Goiás	UFG	Federal
Universidade Federal de Santa Catarina	UFSC	Federal
Universidade Federal do Rio De Janeiro	UFRJ	Federal
Universidade Federal Rural de Pernambuco	UFRPE	Federal
Universidade Tecnológica Federal do Paraná	UTFPR	Federal
Universidade Federal Rural do Semiárido	UFERSA	Federal

		(conclusão)
Universidade Federal Rural da Amazônia	UFRA	Federal
Universidade Federal de São Paulo	UNIFESP	Federal
Universidade Federal de Lavras	UFPA	Federal
Universidade Federal de Alfenas	UNIFAL-MG	Federal
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	UFVJM	Federal
Universidade Federal do Triângulo Mineiro	UFTM	Federal
Universidade Federal de Pelotas	UFPEL	Federal
Universidade Federal do Estado Do Rio De Janeiro	UNIRIO	Federal
Universidade Federal de Mato Grosso Do Sul	UFMS	Federal
Fundação Universidade Federal de Rondônia	UNIR	Federal
Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre	UFCSPA	Federal
Universidade Federal de Roraima	UFRR	Federal
Universidade Federal do Amapá	UNIFAP	Federal
Universidade Federal de Campina Grande	UFCG	Federal
Fundação Universidade Federal do Tocantins	UFT	Federal
Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco	UNIVASF	Federal
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	UFRB	Federal
Fundação Universidade Federal da Grande Dourados	UFGD	Federal

Fonte: Elaborado pela autora com base nas Planilhas de dados do Inep 2013.

No Quadro 05 apresentam-se os indicadores Enade e CPC, obtidos em 2013, pelos cursos da UNIPAMPA avaliados no Enade 2013.

Quadro 5 – CPC e Enade 2013 da UNIPAMPA.

Curso	ENADE		CPC	
	Contínuo	Faixa	Contínuo	Faixa
Medicina veterinária	4,0585	5	3,7546	4
Agronomia	3,4958	4	3,8638	4
Farmácia	2,4626	3	3,0496	4
Enfermagem	2,9461	4	2,9933	4
Nutrição	2,1635	3	2,9949	4
Fisioterapia	3,3672	4	3,2207	4
Serviço Social	2,4259	3	2,6792	3
Zootecnia	2,1165	3	2,5407	3
Tecnologia em Agronegócios	3,9366	4	3,7643	4

Fonte: Elaborado pela autora com base nas Planilhas de dados do Inep 2013.

Nota-se, observando o Quadro 05, que apenas um curso (Medicina Veterinária) obteve conceito máximo, considerado de excelência, em um indicador (o ENADE, conceito faixa 5).

Porém, este curso não obteve o mesmo conceito no indicador CPC. A maioria dos conceitos faixa, tanto do ENADE quanto do CPC, obtidos pelos cursos em 2013, encontram-se nas faixas 3 e 4, indicando que a Universidade tem aspectos que podem ser trabalhados para melhoria destes indicadores. O objetivo pretendido é identificar, por meio das diferenças na perspectiva e do desempenho discente, em que aspectos a UNIPAMPA deve focar esforços para melhorias.

3.2.1 Perfil socioeconômico dos discentes

Para fins de identificação, realiza-se a apuração do perfil socioeconômico e acadêmico dos discentes da UNIPAMPA e das demais Universidades Federais do país, constantes nesta pesquisa. Essa identificação é realizada com base nas respostas dos alunos ao Questionário de Estudante no Enade 2013.

Selecionaram-se para este estudo as seguintes questões referentes ao estudante: idade, sexo, estado civil, cor ou etnia, escolaridade do pai, escolaridade da mãe, renda total da família, situação de trabalho do estudante, se o ingresso foi por meio de políticas de ação afirmativa ou inclusão social, e o tipo de escola que o estudante cursou o ensino médio.

3.2.2 Variáveis de desempenho discente

Para realizar a análise comparativa do desempenho dos discentes, consideram-se duas variáveis do exame ENADE: a Nota bruta na formação geral; a Nota bruta no componente específico, conforme Quadro 06.

Quadro 6 – Variáveis de desempenho discente.

Variável	Descrição
Nota bruta na formação geral	Nota bruta na formação geral - Média ponderada da parte objetiva (60%) e discursiva (40%) na formação geral (0 a 100).
Nota bruta no componente específico	Nota bruta no componente específico - Média ponderada da parte objetiva (85%) e discursiva (15%) no componente específico (0 a 100).

Fonte: Elaborado pela autora com base no Dicionário de Variáveis ENADE 2013.

A nota bruta na formação geral é composta por parte objetiva (oito questões) e discursiva (duas questões de língua portuguesa). A nota bruta no componente específico é composta por parte objetiva (vinte e sete questões) e discursiva (três questões específicas).

3.2.3 Variáveis de avaliação pela percepção do corpo discente

As variáveis de avaliação a serem analisadas têm sua origem no Questionário do Estudante do ENADE realizado em 2013. Constam no questionário, além das questões para identificação do perfil socioeconômico e acadêmico dos alunos, questões de avaliação das condições do processo formativo, considerando diversos aspectos referentes à instituição, ao curso e à formação do aluno.

As questões de avaliação são do tipo escala Likert de 1 a 6, onde 1 é considerado discordância total e 6, concordância total. Caso o aluno julgasse não ter elementos para avaliar a assertiva ou quando considerasse não pertinente ao seu curso, existiam as opções “Não se aplica/Não sei responder”. Neste caso, essas respostas não serão consideradas para o estudo.

As variáveis de avaliação das condições do processo formativo presentes no Questionário do Estudante foram classificadas em três fatores, segundo estudos do INEP (2014):

- Organização didático pedagógica, com 23 questões (Quadro 07);
- Infraestrutura e instalações físicas, com 13 questões (Quadro 08);
- Oportunidades de ampliação da formação acadêmica e profissional, com 6 questões (Quadro 09).

Quadro 7 – Variáveis e questões que compõem o fator: organização didático-pedagógica

(continua)

Fator	Variável	Questão
Nota referente à organização didático-pedagógica (NO)	ORG1	As disciplinas cursadas contribuíram para sua formação integral, como cidadão e profissional.
	ORG2	Os conteúdos abordados nas disciplinas do curso favoreceram sua atuação em estágios ou em atividades de iniciação profissional.
	ORG3	As metodologias de ensino utilizadas no curso desafiaram você a aprofundar conhecimentos e desenvolver competências reflexivas e críticas.
	ORG4	O curso propiciou experiências de aprendizagem inovadoras.
	ORG5	O curso contribuiu para o desenvolvimento da sua consciência ética para o exercício profissional.
	ORG6	No curso você teve oportunidade de aprender a trabalhar em equipe.

(conclusão)

ORG7	O curso possibilitou aumentar sua capacidade de reflexão e argumentação.
ORG8	O curso promoveu o desenvolvimento da sua capacidade de pensar criticamente, analisar e refletir sobre soluções para problemas da sociedade.
ORG9	O curso contribuiu para você ampliar sua capacidade de comunicação nas formas oral e escrita.
ORG10	O curso contribuiu para o desenvolvimento da sua capacidade de aprender e atualizar-se permanentemente.
ORG11	As relações professor-aluno ao longo do curso estimularam você a estudar e aprender.
ORG12	Os planos de ensino apresentados pelos professores contribuíram para seus estudos.
ORG13	As referências bibliográficas indicadas pelos professores nos planos de ensino contribuíram para seus estudos e aprendizagens.
ORG14	O curso exigiu de você organização e dedicação frequente aos estudos.
ORG15	O curso favoreceu a articulação do conhecimento teórico com atividades práticas.
ORG16	As atividades práticas foram suficientes para a formação profissional.
ORG17	O curso propiciou conhecimentos atualizados / contemporâneos em sua área de formação.
ORG18	O estágio supervisionado proporcionou experiências diversificadas para a sua formação.
ORG19	As atividades realizadas durante seu trabalho de conclusão de curso contribuíram para qualificar sua formação profissional
ORG20	O curso realizou avaliações periódicas da qualidade das disciplinas e da atuação dos professores.
ORG21	As avaliações de aprendizagem aplicadas pelos professores foram coerentes com o conteúdo ministrado.
ORG22	Os professores demonstraram domínio do conteúdo das disciplinas que ministraram.
ORG23	Os professores utilizaram Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) no processo de ensino-aprendizagem.

Fonte: Elaborado pela autora.

Quadro 8 – Variáveis e questões que compõe o fator: infraestrutura e instalações físicas.

(continua)

Fator	Variável	Questão
Nota referente à infraestrutura e instalações físicas (NF)	INFRA1	Foram oferecidas oportunidades para os estudantes superarem problemas e dificuldades relacionados ao processo de formação.
	INFRA2	A coordenação do curso promoveu ações de mediação em situações eventuais de conflito ocorridas na relação professor-aluno.
	INFRA3	Os professores apresentaram disponibilidade para atender os estudantes.
	INFRA4	A instituição dispôs de quantidade suficiente de funcionários para o apoio administrativo e acadêmico.
	INFRA5	O curso disponibilizou monitores ou tutores para auxiliar os estudantes.
	INFRA6	As condições de infraestrutura das salas de aula foram adequadas.

(conclusão)

	INFRA7	Os equipamentos e materiais disponíveis para as aulas práticas foram adequados para a quantidade de estudantes.
	INFRA8	Os ambientes e equipamentos destinados às aulas práticas foram adequados ao curso.
	INFRA9	A biblioteca dispôs das referências bibliográficas que os estudantes necessitaram.
	INFRA10	A instituição contou com biblioteca virtual ou conferiu acesso a obras disponíveis em acervos virtuais.
	INFRA11	O ambiente acadêmico favoreceu a reflexão e convivência social de forma a promover um clima de respeito à diversidade.
	INFRA12	A instituição contou com espaços de cultura, de lazer, de convívio e interação social.
	INFRA13	A instituição dispôs de refeitório, cantina e banheiros em condições adequadas que atenderam as necessidades dos seus usuários.

Fonte: Elaborado pela autora.

Quadro 9 – Variáveis e questões que compõem o fator: oportunidades de ampliação da formação acadêmica e profissional.

Fator	Variável	Questão
Nota referente às oportunidades de ampliação da formação acadêmica e profissional (NA)	OPOR1	Foram oferecidas oportunidades para os estudantes participarem de programas, projetos ou atividades de extensão universitária.
	OPOR2	Foram oferecidas oportunidades para os estudantes participarem de projetos de iniciação científica e de atividades que estimularam a investigação acadêmica.
	OPOR3	O curso ofereceu condições para os estudantes participarem de eventos internos e/ou externos à instituição.
	OPOR4	A instituição ofereceu oportunidades para os estudantes atuarem como representantes em órgãos colegiados.
	OPOR5	Foram oferecidas oportunidades para os estudantes realizarem intercâmbios e/ou estágios no país.
	OPOR6	Foram oferecidas oportunidades para os estudantes realizarem intercâmbios e/ou estágios fora do país.

Fonte: Elaborado pela autora.

3.3 COLETA, TRATAMENTO E ANÁLISE DE DADOS

Quanto à coleta de dados, foram utilizados dados secundários, disponíveis no sítio do Inep, referentes aos resultados do exame Enade aplicado no ano de 2013.

Para realizar afirmações de que uma amostra de dados é representativa sobre o universo, utilizam-se técnicas de inferência estatística, as quais acompanham medidas de precisão, comprovando ou não a veracidade de tal afirmação. A inferência estatística é um método científico utilizado para tirar conclusões sobre os parâmetros de uma população a

partir do tratamento e análise dos dados de uma amostra desta referida população (TRIOLA, 2008).

Os métodos de inferência estatística subdividem-se em paramétricos e não paramétricos. Os métodos paramétricos se baseiam em amostragem de uma população com parâmetros específicos e conhecidos, e requerem condições restritas, tais como, que os dados amostrais provenham de uma população normalmente distribuída (TRIOLA, 2008).

Por outro lado, os métodos não paramétricos não possuem tais exigências estritas, não exigindo que as amostras venham de população com distribuição (conhecida ou pressuposta) normal ou qualquer outra distribuição particular (TRIOLA, 2008).

Neste estudo são utilizados dois tipos de teste: o teste t de *Student* (paramétrico) e o teste de *Mann Whitney* (não-paramétrico).

O teste t de *Student* é utilizado quando o pesquisador quer comparar médias de duas amostras independentes, sendo utilizado para estimar a hipótese de nulidade (H_0), ou seja, que não há diferença entre as duas médias (FONTELLES, 2012).

O teste t para amostras com tamanhos diferentes e variâncias iguais é calculado pela fórmula (1):

$$t = \frac{\bar{x}_1 - \bar{x}_2}{S_{x_1x_2} \cdot \sqrt{\frac{1}{n_1} + \frac{1}{n_2}}} \quad (1)$$

Onde, (2):

$$S_{x_1x_2} = \sqrt{\frac{(n_1-1)S_{x_1}^2 + (n_2-1)S_{x_2}^2}{n_1+n_2-2}} \quad (2)$$

Para amostras com tamanhos diferentes e variâncias iguais, é aplicada a fórmula (3):

$$t = \frac{\bar{x}_1 - \bar{x}_2}{S_{\bar{x}_1 - \bar{x}_2}} \quad (3)$$

Onde, (4):

$$S_{\bar{x}_1 - \bar{x}_2} = \sqrt{\frac{S_1^2}{n_1} + \frac{S_2^2}{n_2}} \quad (4)$$

Sendo que, neste estudo:

\bar{x}_1 = Média da amostra da UNIPAMPA;

\bar{x}_2 = Média da amostra das outras Universidades Federais (Brasil);

$S_{\bar{x}_1 - \bar{x}_2}$ = Desvio padrão amostral;

n_1 = Tamanho da amostra da UNIPAMPA;

n_2 = Tamanho da amostra das outras Universidades Federais (Brasil).

O teste de Mann Whitney é uma alternativa para o Teste t de *Student* para amostras independentes quando a amostra for pequena e/ou as pressuposições para o Teste t estiverem comprometidas, o que acontece quando as amostras são de pequena dimensão ou muito diferentes, as distribuições são muito enviesadas ou platicúrticas e/ou as variâncias são muito heterogêneas (TRIOLA, 2008).

Para Fay e Proschan (2010) o Teste de Mann Whitney é a melhor escolha quando são utilizados dados reais e não se tem conhecimento sobre a distribuição estatística destes dados. Ainda, Blair e Higgins (1980) realizaram algumas simulações mostrando que, na maioria das situações estudadas, o teste de Mann Whitney é mais preciso do que o Teste t .

O teste de Mann Whitney é utilizado para verificar se duas amostras independentes foram extraídas de populações com medianas iguais. A mediana é uma medida de centro, que de acordo com Triola (2008) supera a média, pois não é sensível a valores excepcionais, que, por exemplo, afetariam a média (TRIOLA, 2008).

Para calcular o teste de Mann-Whitney, utiliza-se a seguinte fórmula (5):

$$U_1 = R_1 - \frac{n_1(n_1+1)}{2} \quad (5)$$

Ou sua equivalente fórmula (6):

$$U_2 = R_2 - \frac{n_2(n_2+1)}{2} \quad (6)$$

Sendo que, nesta pesquisa:

n_1 = Número de observações de discentes da UNIPAMPA;

n_2 = Número de observações de discentes das Universidades Federais (Brasil);

R_1 = Soma dos postos das observações de discentes da UNIPAMPA;

R_2 = Soma dos postos das observações de discentes das Universidades Federais (Brasil).

A partir da aplicação desta fórmula, seleciona-se o U (min), e procede-se a consulta às tabelas de significância para Mann-Whitney (U).

De posse deste valor, será possível verificar se há diferenças nas avaliações dos discentes da UNIPAMPA, e nas percepções destes, sobre a sua instituição, comparativamente às outras universidades, aceitando-se ou rejeitando-se a Hipótese Nula (H_0). Sendo que:

H_0 : As duas amostras provêm de populações com medianas iguais.

H_1 : As duas amostras provêm de populações com medianas diferentes.

Se duas amostras são extraídas de populações com mesma mediana e se associam postos a todos os valores individuais combinados em uma única coleção de valores, então os postos altos e baixos devem se distribuir igualmente entre as duas amostras. Se os postos baixos se concentrarem predominantemente em uma amostra e os altos se concentrarem na outra, suspeita-se de que as duas populações tenham medianas diferentes (TRIOLA, 2008).

Dadas às características das amostras do estudo, que apresentam diferentes dimensões e devido a distribuição da população ser desconhecida, optou-se pela realização, primeiramente do Teste t de *Student*, e visando a confirmação e qualificação destes resultados, procedeu-se a aplicação do Teste de Mann Whitney. Consideraram-se relevantes apenas os resultados que apresentaram diferença significativa nos dois testes.

Para realizar os procedimentos metodológicos mencionados e a análise de dados definida foi utilizado o software *IBM SPSS Statistics*, versão 21.

3.4 OBJETO DE ESTUDO - A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Neste subcapítulo, apresenta-se a UNIPAMPA, Universidade objeto do estudo. Inicialmente apresenta-se um breve histórico da instituição, a seguir a forma de ingresso, características da assistência estudantil oferecida, a estrutura física, o seu Plano de Desenvolvimento Institucional e a sua organização administrativa.

3.4.1 Breve histórico

A criação da Fundação Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) tem sua origem na reivindicação social da comunidade da região, vinda com a importante missão de desenvolver a região na qual se constitui.

Sua implantação iniciou a partir do Consórcio Universitário da Metade Sul, que, em 22 de novembro de 2005, foi firmado mediante a assinatura de um Acordo de Cooperação

Técnica entre o Ministério da Educação, a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e a Universidade Federal de Pelotas (UFPEL). Coube à UFSM implantar os *campi* nas cidades de São Borja, Itaqui, Alegrete, Uruguaiana e São Gabriel e, à UFPEL, os *campi* de Jaguarão, Bagé, Dom Pedrito, Caçapava do Sul e Santana do Livramento. Este consórcio já previa a ampliação da Educação Superior no Estado, e mais adiante, encontrou guarida nas políticas do REUNI (UNIPAMPA, 2014a).

A UNIPAMPA foi legalmente criada pela Lei 11.640, de 11 de Janeiro de 2008, como uma fundação pública vinculada ao Ministério da Educação. No momento de sua criação, a UNIPAMPA já contava com 27 cursos de graduação em funcionamento, 2.320 alunos, 180 servidores docentes e 167 servidores técnico-administrativos em educação.

A universidade encontra-se ainda em expansão. Em 2015 foram ofertadas via SiSU 3.120 vagas em 63 cursos de graduação (MEC, 2015), conforme pode ser visto no Quadro 10, somando um total de 11.185¹⁵ acadêmicos matriculados no primeiro semestre do ano. Teve um contingente educacional de diplomados, até o 2º semestre de 2014, de 2.757¹⁶, sendo que, as primeiras turmas tiveram suas formaturas a partir do ano de 2010.

Quadro 10 – Cursos de graduação oferecidos na UNIPAMPA.

(continua)

CURSOS OFERECIDOS	VAGAS	CAMPUS
Ciências da Computação	50	Alegrete
Engenharia Civil	50	
Engenharia Elétrica	50	
Engenharia Mecânica	50	
Engenharia Agrícola	25	
Engenharia de Software	50	
Engenharia de Telecomunicações	50	
Engenharia de Computação	50	Bagé
Engenharia de Alimentos	50	
Engenharia de Energias Renováveis e Ambiente	50	
Engenharia de Produção	50	
Engenharia Química	50	
Física – Licenciatura	50	
Matemática – Licenciatura	50	
Letras – Hab. em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa; Hab. em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e respectivas literaturas; Hab. em Língua Portuguesa, Língua Espanhola e Respectivas Literaturas – Licenciatura	100	

¹⁵ Informação extraída de relatório gerado no Sistema Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), em 07 de abril de 2015.

¹⁶ Informação extraída de relatório gerado no Sistema Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), em 07 de abril de 2015.

(conclusão)

Química – Licenciatura	50	Caçapava do Sul
Música – Licenciatura	25	
Geofísica	40	
Geologia	50	
Ciências Exatas – Licenciatura	50	
Mineração – Tecnólogo	40	
Engenharia Ambiental e Sanitária	50	Dom Pedrito
Zootecnia	50	
Enologia	50	
Agronegócios – Tecnólogo	50	
Ciências da Natureza – Licenciatura	50	Itaqui
Agronomia	50	
Ciência e Tecnologia de Alimentos	50	
Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	75	
Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia – Noturno	75	
Nutrição	50	
Engenharia de Agrimensura	50	
Matemática – Licenciatura	50	Jaguarão
Letras – Hab. Português/Espanhol - Licenciatura	50	
Letras – Hab. Português/Espanhol - Licenciatura – Noturno	50	
Gestão de Turismo – Tecnólogo	50	
História – Licenciatura	50	
Pedagogia – Licenciatura	50	
Produção e Política Cultural	50	Santana do Livramento
Administração – Matutino	50	
Administração – Noturno	50	
Gestão Pública – Tecnólogo	50	
Relações Internacionais	50	
Ciências Econômicas	50	São Borja
Comunicação Social – Jornalismo	50	
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	50	
Ciências Sociais - Ciência Política	50	
Serviço Social	50	
Relações Públicas	50	
Ciências Humanas	50	São Gabriel
Ciências Biológicas	30	
Ciências Biológicas – Licenciatura	30	
Engenharia Florestal	50	
Gestão Ambiental	50	
Biotecnologia	50	Uruguaiana
Enfermagem	50	
Farmácia	50	
Fisioterapia	50	
Medicina Veterinária	80	
Educação Física - Licenciatura	50	
Aquicultura - Tecnólogo	50	
Ciências da Natureza - Licenciatura	50	
TOTAL	3120	

Fonte: UNIPAMPA, 2014a.

De forma semelhante, dá-se a expansão da oferta de ensino de pós-graduação na Universidade, passando de um curso, em 2008, para 38 cursos¹⁷ no ano de 2015, sendo um de doutorado, 10 de mestrado e 27 de especialização.

Em agosto de 2014¹⁸, a instituição recebeu visitas de avaliadores do INEP, obtendo aprovação para ser polo EAD. A Coordenadoria de Educação a Distância da Unipampa (CEAD) aguarda a autorização para início dos primeiros cursos previstos na modalidade: Licenciatura em Letras - Português (Campus Jaguarão) e cursos de especialização em Gestão Pública Municipal (Campus Santana do Livramento) e em Ciências Agrárias e de Alimentos (Campus Itaqui).

Os números revelam a franca expansão da Universidade desde a sua criação. Com relação ao número de matrículas no ensino de graduação, passou-se de 1.527 alunos no ano de 2006, para 11.134 no ano de 2015. Da mesma forma, com relação ao ensino de pós-graduação, que ampliou de 50 alunos matriculados no ano de 2008 para 945 no ano de 2015. Também são relevantes os números relacionados ao corpo de servidores docentes e técnico-administrativos em educação. Em 2008, havia 237 professores e 148 técnicos. Atualmente¹⁹, o quadro de servidores encontra-se com 782 docentes, sendo 67 % doutores e 29 % mestres, e, 824 técnico-administrativos em educação, sendo que 14 % são mestres, 40% possuem especialização e 28% ensino superior.

Apesar de ser uma instituição com apenas sete anos de existência oficial, auferiu conceito 4 (quatro) de forma consecutiva por quatro vezes no indicador de qualidade IGC, conforme pode ser observado no Quadro 11. Porém, cabe evidenciar que melhorias são necessárias neste indicador, uma vez que, busca-se em seu PDI, entre outros, excelência acadêmica.

¹⁷ Informação extraída de relatório gerado no Sistema Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), em 07 de abril de 2015.

¹⁸ Notícia veiculada no sítio institucional da UNIPAMPA: <http://www.unipampa.edu.br/portal/noticias/3656-2014-08-22-18-26-23>

¹⁹ Informações extraídas do Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) em 09 de abril de 2015.

Quadro 11 – Índice Geral de Cursos (IGC) UNIPAMPA (2010 - 2013).

Ano	IGC (Contínuo)	IGC (faixa)	Número Cursos CPC no Triênio
2010	3,66	4	05
2011	3,30	4	21
2012	3,27	4	25
2013	3,22	4	29

Fonte: Elaborado pela autora.

De acordo com a lei de criação e em consonância com o Projeto Institucional, a UNIPAMPA tem por objetivos ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, caracterizando sua inserção regional, mediante atuação multicampi na mesorregião Metade Sul do Rio Grande do Sul (UNIPAMPA, 2014b).

3.4.2 Forma de ingresso

O processo seletivo regular é realizado por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), da SESu do Ministério da Educação (MEC), e de editais de ingresso específico, lançados pela Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), utilizando exclusivamente as notas obtidas pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para fins de classificação.

As vagas são disponibilizadas nos regimes de ampla concorrência (47% das vagas) e para ações afirmativas estabelecidas pela Lei Federal nº 12.711/2012 (50% das vagas). Além disso, há também ações afirmativas estabelecidas pela Universidade, dentre elas consta a de reserva de 3% das vagas para estudantes com deficiência (UNIPAMPA, 2014a).

Consideram-se como ampla concorrência, os candidatos que não são contemplados ou não optam pelas cotas da reserva de vagas. Quanto às ações afirmativas, a UNIPAMPA reserva 50% das vagas, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 para:

- Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

- Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (UNIPAMPA, 2014a).

Além destas formas de ingresso, quando ainda existem vagas disponíveis, é realizado o processo seletivo complementar, destinado aos estudantes vinculados a quaisquer instituições de ensino superior, aos portadores de diplomas de cursos de graduação reconhecidos na forma da lei e aos discentes da UNIPAMPA em situação de abandono de curso que desejam retomar seus estudos. As categorias desse tipo de Processo são: Reingresso, Transferência interna, Transferência externa, Portador de diploma (UNIPAMPA, 2014a).

3.4.3 Assistência estudantil

A política de assistência estudantil estabelece programas que visam melhorar as condições de acesso e permanência dos acadêmicos na Universidade, bem como contribuir com a qualificação do processo pedagógico, em uma perspectiva de formação plena e cidadã. A instituição desenvolve os seguintes programas: Programa Bolsas de Permanência, Programa de Apoio à Instalação Estudantil, Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico (PBDA), Programa de Apoio à Participação Discente em Eventos (PAPE), Programa de Moradia Estudantil João-de-Barro, Programa de Ações Afirmativas, Projeto Anauê (UNIPAMPA, 2014a).

3.4.4 Estrutura física

A UNIPAMPA é composta por dez *campi* e conta com uma área total de 542,34 hectares. Em área construída, atinge 123.710 m². Dentre esses espaços, há salas de aulas, laboratórios, bibliotecas, áreas administrativas, áreas do Centro de Interpretação do Pampa e áreas destinadas a experimentos, como a Estância do Pampa.

O processo de implantação experimentado na UNIPAMPA, como uma instituição multicampi apresenta à sua comunidade muitos desafios de gestão administrativa e acadêmica, em especial ao atendimento das demandas de infraestrutura, uma vez que são necessárias implantações de dez *campi* em cidades diferentes. A Universidade conta com 10 *campi* distribuídos pelo estado do RS, com distâncias entre Reitoria e o campus chegando a

600 Km, e a maior distância entre os *campi* (São Borja à Jaguarão) chegando a 800 Km. Na Figura 02, observa-se a localização dos 10 *campi*.

Figura 2 – Mapa localização dos campi da UNIPAMPA.



Fonte: Sítio institucional da UNIPAMPA, 2015.

A Instituição possui dez bibliotecas instaladas uma em cada campus (UNIPAMPA, 2014a), possuindo o acervo de 206.204 volumes de livros e teses, 189.457 livros, periódicos, vídeos e *cd-rom* (UNIPAMPA, 2014a).

A UNIPAMPA possui o Programa de Alimentação Subsidiada Talheres do Pampa que está materializado nos Restaurantes Universitários, os quais serão construídos e instalados nos 10 campi²⁰, porém, atualmente estão em funcionamento apenas em cinco deles: Campus de Alegrete, Jaguarão, São Borja e São Gabriel e Dom Pedrito.

A Universidade possui o Programa de Moradia Estudantil João-de-Barro, o qual prevê a construção de dez casas de estudante, uma em cada Campus Universitário, como benefício para os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Atualmente, apenas no Campus Santana do Livramento esta estrutura encontra-se em funcionamento.

²⁰ Notícia veiculada no sítio institucional da UNIPAMPA, Pró Reitoria de Assuntos Educacionais (PRAEC): <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/praeec/restaurantes-universitarios/>

Possui ainda, o Hospital Universitário Veterinário, localizado no campus de Uruguaiana, que tem suas instalações utilizadas como laboratório para a execução de aulas práticas de diversas disciplinas do curso de Medicina Veterinária e, além disso, presta atendimento clínico e cirúrgico a pequenos e grandes animais da comunidade local e regional (UNIPAMPA, 2014a).

3.4.5 Plano de Desenvolvimento Institucional

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) atua como um instrumento de planejamento e de gestão das IES, proporcionando o autoconhecimento, o delineamento de metas, objetivos e estratégias. Este Plano é uma exigência do processo avaliativo das IES, sendo considerado o pilar de avaliação institucional e devem ser renovados a cada cinco anos.

A Universidade pratica, desde a sua criação, o planejamento estratégico participativo e coletivo e está em seu segundo PDI. O primeiro foi realizado para o período de 2009-2013, construído juntamente com o Estatuto da Universidade. Seus princípios, que já estavam em discussão e embrionariamente definidos nos trabalhos da comunidade acadêmica com a Comissão de Implantação (durante o ano de 2007), orientaram a construção das políticas de ensino, pesquisa, extensão, assistência estudantil, gestão, gestão de pessoal, planejamento, avaliação e comunicação.

O atual PDI, realizado para 2014 a 2018, é fruto do trabalho coletivo da comunidade acadêmica ao longo do ano de 2013, tendo como objetivo o planejamento da consolidação e expansão da Universidade. Sua construção foi pautada por metodologias participativas viabilizadas pelo uso das tecnologias da informação e por momentos coletivos de planejamento em cada um dos dez campi, que permitiram a aproximação dos servidores, apesar das distâncias geográficas que caracterizam a instituição multicampi.

A metodologia para construção do PDI está sustentada em eixos temáticos estruturantes, definidos a partir de itens indicados nas diretrizes de elaboração de um PDI estabelecidas pelo Decreto nº 5.773/2006. O atual PDI possui quatro eixos estruturantes: Excelência Acadêmica, Aperfeiçoamento Institucional, Dimensão Humana e Compromisso Social, e um conjunto de objetivos, os quais especificam as ações estratégicas a serem concretizadas nos próximos cinco anos de forma a realizar o Perfil Institucional anunciado.

Dentre os temas que compõem o eixo Excelência Acadêmica estão: a tríade ensino, pesquisa e extensão; bibliotecas; inovação; desenvolvimento sustentável; interdisciplinaridade; manutenção e ampliação dos laboratórios de ensino; entre outras. No

eixo Aperfeiçoamento Institucional, são abarcadas as temáticas afeitas à gestão; à infraestrutura; à comunicação; à consolidação das relações internacionais; e a outras áreas. No eixo Dimensão Humana são trabalhados temas como: dimensionamento de pessoal; encargos docentes; políticas de qualificação e capacitação do corpo de servidores; dentre outros. No último eixo, denominado Compromisso Social, estão compreendidas: as ações afirmativas; a temática da acessibilidade; as políticas voltadas aos estudantes em situação de vulnerabilidade social; dentre outras temáticas.

Cabe destacar, para a presente dissertação, os eixos excelência acadêmica e aperfeiçoamento institucional, os quais relacionam metas envolvidas às questões que se visa analisar.

Quanto à excelência acadêmica, cabe salientar o objetivo de aperfeiçoar o ensino de graduação. Para isso, propõe-se como iniciativa a busca pela excelência nas unidades acadêmicas, pela qualidade dos cursos de graduação e pela melhoria dos índices de avaliação externa e autoavaliação. Apontando como indicador para consecução desse objetivo a porcentagem (%) de crescimento por ano dos indicadores de avaliação dos cursos por dimensão: didático-pedagógica, corpo docente, recursos e infraestrutura, desempenho discente.

Quanto ao aperfeiçoamento institucional, um dos objetivos é implantar a infraestrutura de edificações necessárias às atividades acadêmicas e administrativas e ofertar serviços e soluções da Tecnologia da Informação e Comunicação para a comunidade universitária.

A UNIPAMPA tem como valores a ética, a liberdade, o respeito à diferença, a solidariedade, a transparência pública, a excelência acadêmica e técnico-científica e a democracia (UNIPAMPA, 2014a). Tendo como missão institucional:

“A UNIPAMPA, através da integração entre ensino, pesquisa e extensão, assume a missão de promover a educação superior de qualidade, com vistas à formação de sujeitos comprometidos e capacitados a atuarem em prol do desenvolvimento regional, nacional e internacional” (UNIPAMPA, 2014a, p.13).

E como visão institucional:

“A UNIPAMPA busca constituir-se como instituição acadêmica de reconhecida excelência, integrada e comprometida com o desenvolvimento e principalmente com a formação de agentes para atuar em prol da região, do país e do mundo” (UNIPAMPA, 2014a, p.13).

A partir da missão e visão institucional, fica evidente o desejo desta Universidade em promover, e ser reconhecida por oferecer educação superior de qualidade, excelência, integração e compromisso com o desenvolvimento regional, nacional e internacional.

3.4.6 Avaliação Institucional

Alicerçado na legislação federal, nos documentos internos da instituição e nos referenciais teóricos que tratam da temática da educação superior, a Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UNIPAMPA estruturou a sua composição considerando as características multicampi da Universidade em seu regimento (art. 5º da Resolução nº 11, de 20 de outubro de 2010). A CPA da UNIPAMPA é então composta por: I. Comitês Locais de Avaliação (CLA) em cada Campus; e II. Comissão Central de Avaliação (CCA/UNIPAMPA).

A autoavaliação ou avaliação interna integra o processo de avaliação institucional, proposto pelo Sinaes.

3.4.7 Organização administrativa

A estrutura organizacional da UNIPAMPA é constituída conforme disposto na Portaria nº 367, de 18 de abril de 2013, e publicada em Boletim de Serviço Institucional (UNIPAMPA, 2013). Tendo como estrutura organizacional e instâncias de decisão, definidas em Estatuto, a seguinte composição: a Administração Superior, as Unidades Universitárias e os Órgãos Complementares.

A Administração Superior da Universidade, conforme o art. 15 do Estatuto, é composta por: I - Conselho Universitário; II - Conselho Curador; III - Comissões Superiores; IV – Reitoria.

As Unidades Universitárias constituem-se nos dez *campi* universitários. A UNIPAMPA apresenta sua estrutura organizacional de forma integrada e sistêmica englobando a Reitoria, as Pró-Reitorias, os órgãos complementares e também as Unidades Universitárias. Através da Estrutura Organizacional, a Universidade organiza seus fluxos e a distribuição do trabalho no âmbito da Reitoria e das Unidades Universitárias. Por consequência, essa Estrutura não é estática, apesar de representar os órgãos que existem até o momento, podendo ser expandida conforme a necessidade. O organograma da Instituição está em estudo para que se alcancem os objetivos propostos no PDI.

Os órgãos complementares são os órgãos colegiados. A competência e composição destes órgãos estão aprovadas em Estatuto, sendo que foram implantados os seguintes órgãos colegiados:

- Conselho Universitário (como órgão superior de decisão institucional e competências doutrinárias, normativas, deliberativas e consultivas sobre a política geral da Universidade);
- Conselho Curador;
- Comissões Superiores de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- Conselhos de Campus (como órgão de decisão colegiado normativo, consultivo e deliberativo no âmbito da Unidade Universitária).

No âmbito da educação, essa modalidade de gestão é caracterizada pelo envolvimento da comunidade acadêmica (dirigentes, discentes, docentes, técnico-administrativos em educação e representantes da comunidade externa), cuja participação se realiza por meio dessas instâncias colegiadas. Os órgãos colegiados possibilitam a implementação de uma forma de gestão em que diferentes segmentos da comunidade acadêmica participam dos processos decisórios e do acompanhamento, execução e avaliação das ações nas Unidades.

Os Conselhos Superiores e Conselhos de Campus possuem estruturas e funcionamento distintos e foram definidos no Estatuto da Universidade.

4 RESULTADOS

Neste capítulo apresentam-se os resultados do estudo. Primeiramente são apresentados os perfis socioeconômicos dos discentes e alguns aspectos acadêmicos. Em seguida, são apresentados os resultados da comparação da UNIPAMPA com as demais Universidades Federais do Brasil, por curso: Farmácia, Fisioterapia e Serviço Social.

4.1 PERFIL SOCIOECONÔMICO DOS DISCENTES

No questionário do estudante do Enade 2013 foram apuradas algumas características buscando identificar o perfil socioeconômico dos discentes e seus aspectos acadêmicos. Para este estudo foram selecionados alguns desses dados visando identificar, especificamente, os 124 estudantes da UNIPAMPA e os 12.399 das demais Universidades Federais do país constantes nesta pesquisa.

Conforme pode ser visualizado na Tabela 02, dos 124 discentes pertencentes à UNIPAMPA, 64 deles possuem entre 18 a 24 anos de idade, os quais representam 51,60% da amostra. Entre 25 a 31 anos contam na amostra 40 estudantes, os quais representam 32,25%. Constam 11 estudantes com idade entre 32 a 38 anos, os quais representam apenas 8,90%, e ainda, 9 estudantes com idade acima de 39 anos, representando 7,25% da amostra. A amostra das demais Universidades Federais do país é formada de semelhantemente à UNIPAMPA, a maioria por estudantes da faixa etária de 18 a 24 anos (62,50%). Entretanto, nota-se que se comparando às demais Federais, existem na UNIPAMPA, um percentual maior de estudantes com idade acima de 32 anos.

Tabela 2 – Idade do estudante, Enade 2013.

Idade	UNIPAMPA		Outras Universidades Federais	
	Nº de discentes	%	Nº de discentes	%
De 18 a 24 anos	64	51,60	7.746	62,50
De 25 a 31 anos	40	32,25	4.085	32,90
De 32 a 38 anos	11	8,90	416	3,40
Acima de 39 anos	9	7,25	152	1,20
<i>Total</i>	<i>124</i>	<i>100,00</i>	<i>12.399</i>	<i>100,00</i>

Fonte: Elaborado pela autora.

Confirmando o estudo de Ristoff (2013) os dados indicam que as amostras estudadas são compostas predominantemente por discentes do sexo feminino, UNIPAMPA, 66,9% e demais Universidades Federais, 66,70%, conforme Tabela 03.

Tabela 3 – Sexo do estudante, Enade 2013.

Sexo	UNIPAMPA		Outras Universidades Federais	
	Nº de discentes	%	Nº de discentes	%
Feminino	83	66,90	8.271	66,70
Masculino	41	33,10	4.128	33,30
<i>Total</i>	<i>124</i>	<i>100,00</i>	<i>12.399</i>	<i>100,00</i>

Fonte: Elaborado pela autora.

Referente ao estado civil dos acadêmicos a maioria são solteiros, na UNIPAMPA o percentual é de 83,06% e nas outras Federais 90,76%, conforme Tabela 04.

Tabela 4 – Estado civil do estudante, Enade 2013.

Estado Civil	UNIPAMPA		Outras Universidades Federais	
	Nº de discentes	%	Nº de discentes	%
Solteiro(a)	103	83,06	11.253	90,76
Casado(a)	14	11,29	857	6,91
Separado(a)judicialmente/divorciado(a)	1	0,81	73	0,59
Viúvo(a)	0	0,00	6	0,05
Outro(a)	6	4,84	193	1,56
Não responderam	0	0,00	17	0,14
<i>Total</i>	<i>124</i>	<i>100,00</i>	<i>12.399</i>	<i>100,00</i>

Fonte: Elaborado pela autora.

Conforme pode ser observado na Tabela 05, os estudantes das demais Universidades Federais se consideram, em sua maioria, 59,77% brancos, 31,92% pardos ou mulatos e 6,12% negros, enquanto que, os da UNIPAMPA 84,68% se consideram brancos, 8,87% pardos ou mulatos e 6,45% negros.

Tabela 5 – Cor e/ou etnia do estudante, Enade 2013.

Como o estudante se considera	UNIPAMPA		Outras Universidades Federais	
	Nº de discentes	%	Nº de discentes	%
Branco(a)	105	84,68	7.411	59,77
Negro(a)	8	6,45	759	6,12
Pardo(a)/mulato(a)	11	8,87	3.958	31,92
Amarelo(a) (de origem oriental)	0	0,00	176	1,42
Indígena ou de origem indígena	0	0,00	68	0,55
Não responderam	0	0,00	27	0,22
<i>Total</i>	<i>124</i>	<i>100,00</i>	<i>12.399</i>	<i>100,00</i>

Fonte: Elaborado pela autora.

Na Tabela 6 apresenta-se a escolaridade dos pais dos estudantes. Quanto à escolaridade dos pais dos estudantes da UNIPAMPA, a maioria possui ensino médio (37,10%), o que também ocorre nas outras universidades federais, em que a maioria dos pais possui esse mesmo nível de escolaridade (36,16%).

Comparando o segundo maior percentual referente aos estudantes da UNIPAMPA, este está concentrado no ensino fundamental: 1º ao 5º ano (31,45%), enquanto que, apenas 16,56% dos estudantes das demais Federais têm pais com essa mesma escolaridade.

Outra característica diversa entre as amostras é referente aos pais possuírem ensino superior e pós-graduação, poucos estudantes da UNIPAMPA tem pais nesse nível de ensino, respectivamente, 12,90% e 2,42%, já nas outras Federais, os percentuais são mais elevados, 22,87% e 9,19%.

Tabela 6 – Escolaridade do pai do estudante, Enade 2013.

Escolaridade do pai	UNIPAMPA		Outras Universidades Federais	
	Nº de discentes	%	Nº de discentes	%
Nenhuma	3	2,42	353	2,85
Ensino fundamental: 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série).	39	31,45	2.053	16,56
Ensino fundamental: 6º ao 9º ano (5ª a 8ª série)	15	12,10	1.493	12,04
Ensino médio	46	37,10	4.483	36,16
Educação superior	16	12,90	2.836	22,87
Pós-graduação	3	2,42	1.140	9,19
Não responderam	2	1,61	41	0,33
<i>Total</i>	<i>124</i>	<i>100,00</i>	<i>12.399</i>	<i>100,00</i>

Fonte: Elaborado pela autora.

De forma semelhante à escolaridade dos pais está a das mães dos estudantes da UNIPAMPA, a maioria possui ensino médio (32,26%), o que também ocorre nas outras universidades federais, em que a maioria das mães possui esse mesmo nível de escolaridade (36,17%), conforme Tabela 07. Comparando o segundo maior percentual referente aos estudantes da UNIPAMPA, este está concentrado também no ensino fundamental: 1º ao 5º ano (22,58%), enquanto que, apenas 11,14% dos estudantes das demais Federais têm mães com essa mesma escolaridade.

De forma semelhante aos pais, a característica diferente entre as amostras é referente às mães possuírem ensino superior, poucos estudantes da UNIPAMPA tem mães nesse nível de ensino, 16,94%, já nas outras Universidades Federais, o percentual é mais elevado, 25,76%.

Tabela 7 – Escolaridade da mãe do estudante, Enade 2013.

Escolaridade da mãe	UNIPAMPA		Outras Universidades Federais	
	Nº de discentes	%	Nº de discentes	%
Nenhuma	1	0,81	164	1,32
Ensino fundamental: 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série).	28	22,58	1.381	11,14
Ensino fundamental: 6º ao 9º ano (5ª a 8ª série)	18	14,52	1.249	10,07
Ensino médio	40	32,26	4.485	36,17
Educação superior	21	16,94	3.194	25,76
Pós-graduação	16	12,90	1.908	15,39
Não responderam	0	0,00	18	0,15
<i>Total</i>	<i>124</i>	<i>100,00</i>	<i>12.399</i>	<i>100,00</i>

Fonte: Elaborado pela autora.

De acordo com o observado na Tabela 08, mais da metade dos estudantes da UNIPAMPA possuem renda total da família, incluindo os rendimentos do estudante de até 3 salários mínimos (50,81%, somando-se as 2 primeiras opções), enquanto que, nas demais Universidades Federais, essa mesma renda chega a pouco mais de 30% (34,56% somando-se as 2 primeiras opções). Outra característica referente à renda é que apenas 8,87% dos estudantes da UNIPAMPA têm renda familiar de 6 a 10 salários mínimos, já as outras Universidades Federais possuem quase o dobro deste percentual de estudantes nesta faixa de renda (16,49%).

Tabela 8 – Renda total da família, incluindo os rendimentos do estudante, Enade 2013.

Renda total da família, incluindo os rendimentos do estudante.	UNIPAMPA		Outras Universidades Federais	
	Nº de discentes	%	Nº de discentes	%
Até 1,5 salário mínimo	29	23,39	1.576	12,71
De 1,5 a 3 salários mínimos	34	27,42	2.709	21,85
De 3 a 4,5 salários mínimos	27	21,77	2.226	17,95
De 4,5 a 6 salários mínimos	17	13,71	1.763	14,22
De 6 a 10 salários mínimos	11	8,87	2.045	16,49
De 10 a 30 salários mínimos	6	4,84	1.812	14,61
Acima de 30 salários mínimos	0	0,00	248	2,00
Não responderam	0	0,00	20	0,16
<i>Total</i>	<i>124</i>	<i>100,00</i>	<i>12.399</i>	<i>100,00</i>

Fonte: Elaborado pela autora.

A maioria dos discentes da UNIPAMPA (82,26%), como nas demais Universidades Federais do país (77,01%) encontram-se sem trabalhar. Uma característica a ser salientada é que 10,48% dos discentes da UNIPAMPA trabalham 40 horas semanais ou mais, enquanto que, nas outras Universidades Federais, esse percentual é de apenas 4,31%, como podem ser observados na Tabela 09.

Tabela 9 – Situação de trabalho do estudante (exceto estágio ou bolsas), Enade 2013.

Situação de trabalho (exceto estágio ou bolsas)	UNIPAMPA		Outras Universidades Federais	
	Nº de discentes	%	Nº de discentes	%
Não está trabalhando	102	82,26	9.549	77,01
Trabalha eventualmente.	3	2,42	792	6,39
Trabalha até 20 horas semanais.	0	0,00	667	5,38
Trabalha de 20 a 40 horas semanais.	6	4,84	830	6,69
Trabalha 40 horas semanais ou mais.	13	10,48	535	4,31
Não responderam	0	0,00	26	0,21
<i>Total</i>	<i>124</i>	<i>100,00</i>	<i>12.399</i>	<i>100,00</i>

Fonte: Elaborado pela autora.

Conforme apresentado na Tabela 10, a maioria dos discentes das Universidades Federais (85,13%), bem como, da UNIPAMPA (83,06%), não tiveram seu ingresso no curso de graduação por meio de políticas de ação afirmativa ou inclusão social. Apenas 12,10% e 9,87% dos estudantes da UNIPAMPA e das demais Universidades Federais do país, respectivamente, tiveram seu ingresso por ter estudado em escola pública ou particular com bolsa de estudos.

Tabela 10 – O ingresso do estudante no curso de graduação se deu por meio de políticas de ação afirmativa ou inclusão social, Enade 2013.

Seu ingresso no curso de graduação se deu por meio de políticas de ação afirmativa ou inclusão social?	UNIPAMPA		Outras Universidades Federais	
	Nº de discentes	%	Nº de discentes	%
Não.	103	83,06	10.555	85,13
Sim, por critério étnico-racial.	1	0,81	215	1,73
Sim, por critério de renda.	2	1,61	77	0,62
Sim, por ter estudado em escola pública ou particular com bolsa de estudos.	15	12,10	1.224	9,87
Sim, por sistema que combina dois ou mais critérios anteriores.	2	1,61	179	1,44
Sim, por sistema diferente dos anteriores.	1	0,81	119	0,96
Não responderam	0	0,00	30	0,24
<i>Total</i>	<i>124</i>	<i>100,00</i>	<i>12.399</i>	<i>100,00</i>

Fonte: Elaborado pela autora.

Com relação ao tipo de escola, a maioria dos estudantes da UNIPAMPA cursou o ensino médio todo em escola pública (78,23%), enquanto que, a maioria dos estudantes das outras Universidades Federais cursou todo o ensino médio em escola privada (53,67%), conforme Tabela 11.

Uma possível explicação pode ser o fato da forma de ingresso nos cursos de graduação das outras Universidades Federais, que ainda em 2013, estavam pelo antigo sistema de

vestibular, não estando, como a UNIPAMPA, totalmente aderidas ao Sisu, o qual utiliza as notas do Enem como forma de seleção. Estudos como o de Cavalcanti, Guimarães e Sampaio (2010) indicam que as notas de ingresso por meio de vestibular dos alunos de escola pública são em média de 17% menores do que os de escola privada. Assim, esses autores afirmam que a fração de estudantes de escolas públicas que ingressa em cursos de Universidades públicas e gratuitas, as quais são mais competitivas, é quase nula.

Tabela 11 - Tipo de escola que o estudante cursou o ensino médio, Enade 2013.

Em que tipo de escola você cursou o ensino médio?	UNIPAMPA		Outras Universidades Federais	
	Nº de discentes	%	Nº de discentes	%
Todo em escola pública.	97	78,23	4.578	36,92
Todo em escola privada (particular).	15	12,10	6.654	53,67
A maior parte em escola pública.	11	8,87	492	3,97
A maior parte em escola privada (particular).	1	0,81	642	5,18
Não responderam	0	0,00	33	0,27
<i>Total</i>	<i>124</i>	<i>100,00</i>	<i>12.399</i>	<i>100,00</i>

Fonte: Elaborado pela autora.

A partir do levantamento dos perfis socioeconômico dos estudantes, foi possível verificar algumas particularidades entre os discentes da UNIPAMPA, bem como, algumas semelhanças aos demais estudantes das outras Universidades Federais.

As principais particularidades referentes aos estudantes da UNIPAMPA são que: a) apesar da maioria estar na faixa etária entre 18 a 24 anos, existe uma parcela maior do que nas demais Universidades Federais com idade acima de 32 anos; b) estes são filhos de pais com menor escolaridade comparando-se aos discentes das outras Federais; c) eles possuem renda familiar inferior aos das demais Federais; d) uma parcela maior de estudantes trabalham 40 horas semanais ou mais; e) apesar de a maioria não ter ingressado na graduação por políticas de ação afirmativa ou inclusão social, a maioria dos discentes da UNIPAMPA cursou o ensino médio em escola pública, diferentemente dos alunos das outras Federais do país, que vieram de escolas particulares.

Esses resultados vão ao encontro de alguns estudos que demonstram que o perfil socioeconômico dos estudantes de graduação no Brasil, considerando instituições públicas e privadas, está mudando. Ristoff (2014) afirma que a educação superior brasileira está criando importantes oportunidades de mobilidade social para alunos trabalhadores, de baixa renda, pretos, pardos, indígenas e filhos de pai sem escolaridade.

4.2 RESULTADOS DO ESTUDO

Para responder ao problema de pesquisa foram realizados os testes *t* para amostras independentes, e teste de Mann Whitney para os cursos de Farmácia, Fisioterapia e Serviço Social, conforme definido nos procedimentos metodológicos.

4.2.1 Resultados para o curso de Farmácia

Tabela 12 – Diferenças para o curso de Farmácia (Unipampa 32, Outras Universidades Federais 1319), Teste *t* para amostras independentes.

(continua)

Variáveis	Unipampa	Outras	Diferença	Significância	Var. Iguais
F. GERAL	46,778	51,665	-4,887	0,077	*
C. ESPECÍFICO	42,103	49,363	-7,260	0,001	*
ORG1	5,090	4,970	0,119	0,541	*
ORG2	5,060	4,850	0,214	0,301	*
ORG3	4,810	4,450	0,363	0,122	*
ORG4	4,940	4,540	0,396	0,095	*
ORG5	5,220	5,180	0,037	0,850	*
ORG6	5,160	5,150	0,004	0,984	*
ORG7	5,380	5,070	0,301	0,133	*
ORG8	5,220	4,880	0,342	0,113	*
ORG9	5,280	5,070	0,211	0,306	*
ORG10	5,440	5,030	0,412	0,033	*
ORG11	4,910	4,290	0,615	0,010	*
ORG12	4,560	4,260	0,303	0,174	*
ORG13	4,940	4,800	0,141	0,485	*
ORG14	5,590	5,410	0,184	0,268	*
ORG15	4,840	4,600	0,245	0,293	*
ORG16	3,940	3,610	0,323	0,236	*
ORG17	5,380	4,670	0,705	0,000	*
ORG18	5,220	5,000	0,223	0,302	*
ORG19	5,380	4,970	0,408	0,069	*
ORG20	3,530	4,140	-0,613	0,052	*
ORG21	4,530	4,350	0,183	0,405	*
ORG22	4,970	4,710	0,255	0,186	*
ORG23	3,880	3,720	0,152	0,471	*
INFRA1	4,130	3,960	0,161	0,646	*
INFRA2	3,880	3,850	0,030	0,935	*
INFRA3	4,910	4,440	0,466	0,038	*
INFRA4	4,160	4,270	-0,109	0,671	*
INFRA5	4,410	4,510	-0,106	0,670	*
INFRA6	4,220	4,010	0,204	0,462	*
INFRA7	3,590	3,370	0,219	0,445	*
INFRA8	3,690	3,620	0,070	0,804	*
INFRA9	4,590	4,220	0,372	0,149	*
INFRA10	3,720	4,120	-0,403	0,260	*
INFRA11	4,940	4,710	0,230	0,328	*
INFRA12	3,660	3,910	-0,251	0,376	*

					(conclusão)
INFRA13	3,000	3,950	-0,954	0,001	*
OPOR1	4,910	5,100	-0,194	0,464	
OPOR2	5,060	5,260	-0,195	0,326	*
OPOR3	4,940	4,780	0,154	0,516	*
OPOR4	4,810	4,400	0,411	0,117	*
OPOR5	4,380	4,210	0,170	0,552	*
OPOR6	3,840	4,350	-0,507	0,142	

Fonte: Elaborado pela autora.

Nota: Unipampa (média referente as variáveis da Unipampa); Outras (média referente as variáveis das outras Universidades Federais); Diferença (diferença entre as médias “Unipampa” e “Outras”); Significância (significância das diferenças encontradas entre as médias); e Var. Iguais (* Variâncias iguais assumidas).

Tabela 13 – Diferenças para o curso de Farmácia (Unipampa 32, Outras Universidades Federais 1319), Teste não-paramétrico (Mann Whitney).

					(continua)
Variáveis	Unipampa	Outras	z		Significância
F. GERAL	544,469	679,191	-1,930		0,054
C. ESPECÍFICO	460,922	681,218	-3,156		0,002
ORG1	727,078	674,761	-0,791		0,429
ORG2	784,938	673,357	-1,672		0,094
ORG3	795,563	673,099	-1,804		0,071
ORG4	803,703	672,902	-1,932		0,053
ORG5	723,234	674,854	-0,758		0,448
ORG6	707,250	675,242	-0,498		0,619
ORG7	779,500	673,489	-1,629		0,103
ORG8	792,000	673,186	-1,788		0,074
ORG9	771,422	673,685	-1,505		0,132
ORG10	846,375	671,867	-2,655		0,008
ORG11	857,703	671,592	-2,735		0,006
ORG12	771,219	673,690	-1,438		0,150
ORG13	744,484	674,339	-1,047		0,295
ORG14	723,234	674,854	-0,810		0,418
ORG15	749,719	674,212	-1,119		0,263
ORG16	755,531	674,071	-1,188		0,235
ORG17	916,547	670,164	-3,664		0,000
ORG18	754,094	674,105	-1,222		0,222
ORG19	814,156	672,648	-2,160		0,031
ORG20	556,016	678,911	-1,804		0,071
ORG21	752,141	674,153	-1,153		0,249
ORG22	791,484	673,198	-1,770		0,077
ORG23	750,969	674,181	-1,141		0,254
INFRA1	750,844	674,184	-1,121		0,262
INFRA2	702,156	675,365	-0,390		0,696
INFRA3	823,156	672,430	-2,225		0,026
INFRA4	658,484	676,425	-0,263		0,792
INFRA5	663,156	676,312	-0,194		0,846
INFRA6	732,859	674,621	-0,850		0,395
INFRA7	721,453	674,897	-0,677		0,498
INFRA8	691,859	675,615	-0,236		0,813
INFRA9	770,859	673,699	-1,423		0,155
INFRA10	607,391	677,665	-1,027		0,304
INFRA11	754,875	674,086	-1,203		0,229

				(conclusão)
INFRA12	625,078	677,235	-0,760	0,447
INFRA13	469,313	681,014	-3,084	0,002
OPOR1	657,500	676,449	-0,296	0,767
OPOR2	641,281	676,842	-0,576	0,565
OPOR3	755,234	674,078	-1,218	0,223
OPOR4	810,250	672,743	-2,024	0,043
OPOR5	729,234	674,708	-0,799	0,424
OPOR6	582,609	678,266	-1,409	0,159

Fonte: Elaborado pela autora.

Nota: Unipampa (posição no *ranking* referente as variáveis da Unipampa); Outras (posição no *ranking* referente as variáveis das outras Universidades Federais); z (resultado do Teste z entre as posições da “Unipampa” e “Outras”); e Significância (significância do teste).

Os resultados para o curso de Farmácia da UNIPAMPA, quando realizado o Teste t para amostras independentes, como pode ser observado na Tabela 12, demonstram que algumas variáveis apresentaram diferenças significativas, comparativamente aos demais cursos de Farmácia das outras Universidades Federais do país.

As variáveis que apresentaram diferença significante negativa, ou seja, avaliação inferior às demais Universidades Federais, foram: a) C. ESPECÍFICO (Nota bruta no componente específico), com diferença média de -7,260 (sig. 0,001); e b) INFRA13 (A instituição dispôs de refeitório, cantina e banheiros em condições adequadas que atenderam as necessidades dos seus usuários.), com diferença média de -0,954 (sig. 0,001).

As variáveis com diferença significante positiva, ou seja, avaliação superior às demais Federais, foram: a) ORG10 (O curso contribuiu para o desenvolvimento da sua capacidade de aprender e atualizar-se permanentemente.), com diferença média de +0,412 (sig. 0,033); b) ORG11 (As relações professor-aluno ao longo do curso estimularam você a estudar e aprender.), com diferença média de +0,615 (sig. 0,010); c) ORG17 (O curso propiciou conhecimentos atualizados/contemporâneos em sua área de formação.), com diferença média de +0,705 (sig. 0,000); e d) INFRA3 (Os professores apresentaram disponibilidade para atender os estudantes.), com diferença média de +0,466 (sig. 0,038);

Quando aplicado o Teste de Mann Whitney, conforme Tabela 13, todas as variáveis que apresentaram diferença significante no Teste t para o curso de Farmácia (Tabela 12), confirmaram estes resultados, ou seja, apresentaram, do mesmo modo, diferença significante.

Referente aos resultados do Teste de Mann Whitney outras duas variáveis apresentaram diferença significante e positiva, foram elas: a) ORG19 (As atividades realizadas durante seu trabalho de conclusão de curso contribuíram para qualificar sua formação profissional.); e b) OPOR4 (A instituição ofereceu oportunidades para os estudantes atuarem como representantes em órgãos colegiados.).

As demais variáveis não apresentaram diferença significativa para a UNIPAMPA com relação às outras universidades federais do país no curso de Farmácia. Apontando que, quanto a estas variáveis a UNIPAMPA encontra-se com avaliação de desempenho discente e percepção do corpo discente semelhante às demais Universidades Federais.

4.2.2 Resultados para o curso de Fisioterapia

Tabela 14 – Diferenças para o Curso de Fisioterapia (Unipampa 26, Outras Universidades Federais 507), Teste t para amostras independentes.

Variáveis	Unipampa	Outras	Diferença	Significância	Var. Iguais
F. GERAL	51,150	52,239	-1,089	0,700	*
C. ESPECÍFICO	55,804	60,444	-4,641	0,035	*
ORG1	5,080	5,420	-0,343	0,050	*
ORG2	5,150	5,340	-0,181	0,323	*
ORG3	4,690	5,190	-0,495	0,014	*
ORG4	4,880	5,070	-0,184	0,425	*
ORG5	5,350	5,570	-0,222	0,151	*
ORG6	5,460	5,580	-0,114	0,468	*
ORG7	5,310	5,500	-0,189	0,418	*
ORG8	5,270	5,380	-0,111	0,552	*
ORG9	5,540	5,490	0,045	0,768	*
ORG10	5,420	5,450	-0,023	0,889	*
ORG11	4,650	4,980	-0,330	0,268	*
ORG12	4,380	4,870	-0,489	0,027	*
ORG13	5,080	5,230	-0,150	0,437	*
ORG14	5,500	5,520	-0,023	0,887	*
ORG15	5,190	5,050	0,141	0,515	*
ORG16	4,040	4,230	-0,192	0,499	*
ORG17	5,310	5,210	0,097	0,603	*
ORG18	5,500	5,390	0,111	0,555	*
ORG19	5,580	5,260	0,321	0,137	*
ORG20	3,380	4,820	-1,432	0,002	*
ORG21	4,770	4,980	-0,211	0,424	*
ORG22	4,770	5,190	-0,418	0,013	*
ORG23	3,850	4,100	-0,250	0,240	*
INFRA1	4,380	4,590	-0,207	0,424	*
INFRA2	4,350	4,570	-0,224	0,434	*
INFRA3	4,620	4,980	-0,361	0,098	*
INFRA4	3,850	4,370	-0,525	0,083	*
INFRA5	4,270	4,830	-0,559	0,029	*
INFRA6	3,500	4,360	-0,857	0,005	*
INFRA7	3,460	3,820	-0,357	0,280	*
INFRA8	3,380	4,040	-0,655	0,046	*
INFRA9	4,460	4,310	0,156	0,607	*
INFRA10	3,960	4,150	-0,190	0,592	*
INFRA11	4,810	5,110	-0,303	0,187	*
INFRA12	3,000	4,230	-1,227	0,000	*
INFRA13	2,460	4,290	-1,828	0,000	*
OPOR1	5,730	5,320	0,413	0,000	*
OPOR2	5,730	5,230	0,500	0,000	*
OPOR3	5,420	4,960	0,464	0,072	*
OPOR4	5,150	4,770	0,387	0,166	*
OPOR5	4,310	3,920	0,391	0,296	*
OPOR6	4,730	4,070	0,658	0,082	*

Fonte: Elaborado pela autora.

Nota: Unipampa (média referente as variáveis da Unipampa); Outras (média referente as variáveis das outras Universidades Federais); Diferença (diferença entre as médias “Unipampa” e “Outras”); Significância (significância das diferenças encontradas entre as médias); e Var. Iguais (* Variâncias iguais assumidas).

Tabela 15 – Diferenças para o curso de Fisioterapia (Unipampa 26, Outras Universidades Federais 507), Teste não-paramétrico (Mann Whitney).

Variáveis	Unipampa	Outras	z	Significância
F. GERAL	254,923	267,619	-0,410	0,682
C. ESPECÍFICO	205,038	270,178	-2,103	0,035
ORG1	208,654	269,992	-2,263	0,024
ORG2	241,596	268,303	-0,962	0,336
ORG3	212,462	269,797	-1,997	0,046
ORG4	248,154	267,966	-0,686	0,493
ORG5	236,327	268,573	-1,281	0,200
ORG6	250,231	267,860	-0,712	0,476
ORG7	256,346	267,546	-0,424	0,671
ORG8	254,346	267,649	-0,489	0,625
ORG9	293,962	265,617	-1,072	0,284
ORG10	256,019	267,563	-0,428	0,669
ORG11	243,308	268,215	-0,848	0,396
ORG12	206,135	270,121	-2,158	0,031
ORG13	236,000	268,590	-1,144	0,253
ORG14	262,808	267,215	-0,171	0,864
ORG15	283,423	266,158	-0,594	0,552
ORG16	253,212	267,707	-0,480	0,631
ORG17	281,981	266,232	-0,551	0,582
ORG18	286,135	266,019	-0,750	0,453
ORG19	303,596	265,123	-1,390	0,165
ORG20	166,000	272,179	-3,648	0,000
ORG21	253,808	267,677	-0,472	0,637
ORG22	199,769	270,448	-2,454	0,014
ORG23	239,346	268,418	-0,995	0,320
INFRA1	235,154	268,633	-1,118	0,264
INFRA2	243,058	268,228	-0,840	0,401
INFRA3	218,385	269,493	-1,738	0,082
INFRA4	221,885	269,314	-1,570	0,116
INFRA5	202,654	270,300	-2,284	0,022
INFRA6	191,096	270,893	-2,641	0,008
INFRA7	232,519	268,768	-1,189	0,234
INFRA8	211,077	269,868	-1,933	0,053
INFRA9	274,731	266,604	-0,269	0,788
INFRA10	248,596	267,944	-0,640	0,522
INFRA11	225,750	269,115	-1,513	0,130
INFRA12	162,769	272,345	-3,615	0,000
INFRA13	123,538	274,357	-4,977	0,000
OPOR1	308,731	264,860	-1,634	0,102
OPOR2	325,885	263,980	-2,273	0,023
OPOR3	324,750	264,038	-2,106	0,035
OPOR4	307,827	264,906	-1,457	0,145
OPOR5	300,077	265,304	-1,147	0,251
OPOR6	317,865	264,392	-1,778	0,075

Fonte: Elaborado pela autora.

Nota: Unipampa (posição no *ranking* referente as variáveis da Unipampa); Outras (posição no *ranking* referente as variáveis das outras Universidades Federais); z (resultado do Teste z entre as posições da “Unipampa” e “Outras”); e Significância (significância do teste).

Os resultados para o curso de Fisioterapia da UNIPAMPA, quando realizado o Teste t para amostras independentes, conforme pode ser observado na Tabela 14, demonstram que algumas variáveis apresentaram diferença significativa, comparativamente aos demais cursos de Fisioterapia das outras Universidades Federais do país.

As variáveis que apresentaram diferença significativa e negativa, ou seja, avaliação inferior às outras Universidades Federais do país, foram: a) C. ESPECÍFICO (Nota bruta no componente específico), com diferença média de -4,641, referente a UNIPAMPA frente às demais Universidades Federais do país (sig. 0,035); b) ORG3 (As metodologias de ensino utilizadas no curso desafiaram você a aprofundar conhecimentos e desenvolver competências reflexivas e críticas.), com diferença média -0,495 (sig. 0,014); c) ORG12 (Os planos de ensino apresentados pelos professores contribuíram para seus estudos.), com diferença média de -0,489 (sig. 0,027); d) ORG20 (O curso realizou avaliações periódicas da qualidade das disciplinas e da atuação dos professores.), com diferença média de -1,432 (sig. 0,002); e) ORG22 (Os professores demonstraram domínio do conteúdo das disciplinas que ministraram.), com diferença média de -0,418 (sig. 0,013); f) INFRA5 (O curso disponibilizou monitores ou tutores para auxiliar os estudantes.), com diferença média de -0,559 (sig. 0,029); g) INFRA6 (As condições de infraestrutura das salas de aula foram adequadas.), com diferença média de -0,857 (sig. 0,005); h) INFRA8 (Os ambientes e equipamentos destinados às aulas práticas foram adequados ao curso.), com diferença média de -0,655 (sig. 0,046); i) INFRA12 (A instituição contou com espaços de cultura, de lazer, de convívio e interação social.), com diferença média de -1,227 (sig. 0,000); e j) INFRA13 (A instituição dispôs de refeitório, cantina e banheiros em condições adequadas que atenderam as necessidades dos seus usuários.), com diferença média de -1,828 (sig. 0,000).

As variáveis que tiveram diferença significativa positiva, ou seja, tiveram avaliação superior às outras Federais do país, foram: a) OPOR1 (Foram oferecidas oportunidades para os estudantes participarem de programas, projetos ou atividades de extensão universitária.), com diferença média de +0,413 (sig. 0,000); e b) OPOR2 (Foram oferecidas oportunidades para os estudantes participarem de projetos de iniciação científica e de atividades que estimularam a investigação acadêmica.), com diferença média de +0,5 (sig. 0,000).

Quando aplicado o Teste de Mann Whitney, como pode ser observado na Tabela 15, apenas duas variáveis das encontradas no Test t (Tabela 14), não confirmaram ter diferença estatisticamente significativa (INFRA8 e OPOR1). As outras dez variáveis apresentaram variação significativa conforme os resultados do Test t.

Referente aos resultados do Teste de Mann Whitney outra variável apresentou diferença significativa e positiva, a OPOR3 (O curso ofereceu condições para os estudantes participarem de eventos internos e/ou externos à instituição.).

As demais variáveis não apresentaram diferença significativa para UNIPAMPA com relação às outras universidades federais do país no curso de Fisioterapia. Indicando que, quanto a estas variáveis a UNIPAMPA encontra-se com avaliação de desempenho discente e percepção do corpo discente semelhante às demais Universidades Federais.

4.2.3 Resultados para o curso de Serviço Social

Tabela 16 – Diferenças para o curso de Serviço Social (Unipampa 18, Outras Universidades Federais 880), Teste *t* para amostras independentes.

Variáveis	Unipampa	Outras	Diferença	Significância	Var. Iguais
F. GERAL	42,728	42,242	0,486	0,906	*
C. ESPECÍFICO	50,867	51,334	-0,468	0,917	*
ORG1	5,440	5,310	0,138	0,567	*
ORG2	5,220	5,070	0,151	0,587	*
ORG3	4,670	5,170	-0,507	0,062	*
ORG4	5,000	5,020	-0,023	0,937	*
ORG5	5,280	5,620	-0,343	0,061	*
ORG6	4,940	5,130	-0,184	0,508	*
ORG7	5,440	5,540	-0,095	0,634	*
ORG8	5,440	5,630	-0,187	0,310	*
ORG9	5,170	5,270	-0,100	0,669	*
ORG10	5,000	5,210	-0,206	0,368	*
ORG11	4,440	4,540	-0,098	0,749	*
ORG12	4,390	4,610	-0,224	0,438	*
ORG13	4,780	5,090	-0,307	0,212	*
ORG14	4,940	5,180	-0,236	0,369	*
ORG15	4,890	4,770	0,120	0,693	*
ORG16	3,610	4,060	-0,445	0,211	*
ORG17	4,830	5,050	-0,219	0,411	*
ORG18	5,110	4,980	0,130	0,678	*
ORG19	5,170	5,120	0,043	0,868	*
ORG20	3,390	3,950	-0,563	0,167	*
ORG21	4,110	4,640	-0,525	0,081	*
ORG22	4,500	5,050	-0,548	0,027	*
ORG23	3,390	3,600	-0,215	0,475	*
INFRA1	4,280	3,990	0,287	0,414	*
INFRA2	3,890	3,880	0,007	0,985	*
INFRA3	4,000	4,450	-0,449	0,183	*
INFRA4	4,280	3,660	0,619	0,042	*
INFRA5	2,940	3,810	-0,868	0,023	*
INFRA6	2,890	3,720	-0,829	0,031	*
INFRA7	3,220	3,660	-0,443	0,245	*
INFRA8	3,170	3,760	-0,589	0,120	*
INFRA9	5,000	3,900	1,105	0,000	*
INFRA10	4,110	3,530	0,584	0,156	*
INFRA11	4,060	4,770	-0,718	0,098	*
INFRA12	3,060	3,850	-0,798	0,041	*
INFRA13	2,440	3,430	-0,981	0,008	*
OPOR1	4,780	4,480	0,299	0,411	*
OPOR2	4,500	4,300	0,201	0,590	*
OPOR3	5,110	4,350	0,763	0,004	*
OPOR4	4,610	4,350	0,257	0,478	*
OPOR5	2,670	3,230	-0,565	0,103	*
OPOR6	2,110	2,880	-0,773	0,069	*

Fonte: Elaborado pela autora.

Nota: Unipampa (média referente as variáveis da Unipampa); Outras (média referente as variáveis das outras Universidades Federais); Diferença (diferença entre as médias “Unipampa” e “Outras”); Significância (significância das diferenças encontradas entre as médias); e Var. Iguais (* Variâncias iguais assumidas).

Tabela 17 – Diferenças para o cursos de Serviço Social (Unipampa 18, Outras Universidades Federais 880), Teste não-paramétrico (Mann Whitney).

Variáveis	Unipampa	Outras	z	Significância
F. GERAL	456,000	449,370	-0,107	0,914
C. ESPECÍFICO	432,110	449,860	-0,287	0,774
ORG1	479,810	448,880	-0,570	0,569
ORG2	456,110	449,360	-0,118	0,906
ORG3	331,640	451,910	-2,152	0,031
ORG4	438,500	449,730	-0,195	0,845
ORG5	364,420	451,240	-1,830	0,067
ORG6	422,560	450,050	-0,485	0,627
ORG7	429,170	449,920	-0,417	0,677
ORG8	405,110	450,410	-0,972	0,331
ORG9	428,580	449,930	-0,382	0,703
ORG10	419,250	450,120	-0,541	0,588
ORG11	435,110	449,790	-0,245	0,806
ORG12	398,920	450,530	-0,864	0,387
ORG13	387,280	450,770	-1,096	0,273
ORG14	423,920	450,020	-0,464	0,643
ORG15	450,080	449,490	-0,010	0,992
ORG16	365,360	451,220	-1,419	0,156
ORG17	416,470	450,180	-0,582	0,560
ORG18	448,670	449,520	-0,015	0,988
ORG19	436,220	449,770	-0,237	0,813
ORG20	361,470	451,300	-1,481	0,139
ORG21	337,280	451,800	-1,921	0,055
ORG22	332,280	451,900	-2,057	0,040
ORG23	411,640	450,270	-0,644	0,519
INFRA1	495,060	448,570	-0,768	0,442
INFRA2	458,390	449,320	-0,149	0,881
INFRA3	375,860	451,010	-1,251	0,211
INFRA4	544,530	447,560	-1,595	0,111
INFRA5	316,110	452,230	-2,239	0,025
INFRA6	316,390	452,220	-2,234	0,025
INFRA7	376,920	450,980	-1,218	0,223
INFRA8	353,110	451,470	-1,619	0,105
INFRA9	625,140	445,910	-2,953	0,003
INFRA10	537,030	447,710	-1,467	0,142
INFRA11	345,690	451,620	-1,796	0,072
INFRA12	325,670	452,030	-2,079	0,038
INFRA13	310,060	452,350	-2,338	0,019
OPOR1	502,250	448,420	-0,900	0,368
OPOR2	483,560	448,800	-0,577	0,564
OPOR3	565,780	447,120	-1,972	0,049
OPOR4	507,610	448,310	-0,985	0,324
OPOR5	374,690	451,030	-1,256	0,209
OPOR6	343,060	451,680	-1,806	0,071

Fonte: Elaborado pela autora.

Nota: Unipampa (posição no *ranking* referente as variáveis da Unipampa); Outras (posição no *ranking* referente as variáveis das outras Universidades Federais); z (resultado do Teste z entre as posições da “Unipampa” e “Outras”); e Significância (significância do teste).

Os resultados para o curso de Serviço Social da UNIPAMPA, quando realizado o Teste t para amostras independentes, conforme podem ser observados na Tabela 16, demonstram que algumas variáveis apresentaram diferença significativa, comparativamente aos demais cursos de Serviço Social das outras Universidades Federais do país.

As variáveis que apresentaram diferença significativa negativa, ou seja, possuem avaliação inferior às demais Federais, foram: a) ORG22 (Os professores demonstraram domínio do conteúdo das disciplinas que ministraram.), com diferença média de -0,548 (0,027); b) INFRA5 (O curso disponibilizou monitores ou tutores para auxiliar os estudantes.), com diferença média de -0,868 (sig. 0,023); c) INFRA6 (As condições de infraestrutura das salas de aula foram adequadas.), com diferença média de -0,829 (sig. 0,031); d) INFRA12 (A instituição contou com espaços de cultura, de lazer, de convívio e interação social.), com diferença média de -0,798 (0,041); e e) INFRA13 (A instituição dispôs de refeitório, cantina e banheiros em condições adequadas que atenderam as necessidades dos seus usuários.), com diferença média de -0,981 (sig. 0,008);

As variáveis com diferença significativa positiva, ou seja, que apresentaram avaliação superior às demais Universidades Federais do país, foram: a) INFRA4 (A instituição dispôs de quantidade suficiente de funcionários para o apoio administrativo e acadêmico.), com diferença média de +0,619 (sig.0,042); b) INFRA9 (A biblioteca dispôs das referências bibliográficas que os estudantes necessitaram.), com diferença média de +1,105 (sig. 0,000); e c) OPOR3 (O curso ofereceu condições para os estudantes participarem de eventos internos e/ou externos à instituição.), com diferença média de +0,763 (sig. 0,004).

Quando aplicado o Teste de Mann Whitney, conforme Tabela 17, apenas uma variável das encontradas no Test t (Tabela 16), não confirmou ter diferença estatisticamente significativa (INFRA4). As outras sete variáveis apresentaram variação significativa conforme os resultados do Test t.

Segundo os resultados do Teste de Mann Whitney, outra variável apresentou diferença significativa negativa, a ORG3 (As metodologias de ensino utilizadas no curso desafiaram você a aprofundar conhecimentos e desenvolver competências reflexivas e críticas.).

As demais variáveis não apresentaram diferença significativa para a UNIPAMPA com relação às outras universidades federais do país no curso de Serviço Social. Apontando que, quanto a estas variáveis a UNIPAMPA encontra-se com avaliação de desempenho discente e percepção do corpo discente semelhante às demais Universidades Federais.

4.2.4 Análise dos resultados

Considerando os três cursos estudados, foi possível verificar alguns resultados em comum entre eles quanto ao desempenho dos discentes e quanto à avaliação das condições do processo formativo.

Quanto ao desempenho acadêmico, a variável C. ESPECÍFICO (nota bruta no componente específico) da UNIPAMPA, apresentou-se com diferença significativa e inferior às demais Universidades Federais do país nos cursos de Farmácia e Fisioterapia. Esse resultado indica certa fragilidade relacionada aos conteúdos específicos dos cursos em questão. Considerando que a nota bruta no componente específico compõe 75% da nota do indicador Enade (INEP, 2014a), julga-se relevante a investigação deste resultado.

Segundo estudos, diversos são os fatores que podem ser relacionados ao desempenho dos estudantes, por exemplo, Shoukat et al. (2013) aponta que a idade, status socioeconômico e horas de estudo contribuem no desempenho. Schwaab, Ceretta e Costa (2014) indicam que o aluno que tem melhor desempenho no ENEM, ou seja, no ensino médio, obtém melhores resultados de desempenho no ENADE. Ainda Schwaab, Ceretta e Costa (2014) afirmam que as instituições públicas e privadas que construírem um adequado projeto político pedagógico impactarão positivamente no desempenho de seus alunos. Para Cavalcanti Guimarães e Sampaio (2010) a escolaridade da mãe é um fator determinante no desempenho. Estes mesmos autores afirmam que, apesar de existir uma forte barreira para o ingresso de estudantes com ensino médio da rede pública em cursos competitivos de universidades públicas, uma vez que estes alunos estejam na universidade obtêm desempenho semelhante aos de escolas privadas.

Diante dos resultados das avaliações de desempenho dos discentes, sugere-se aos gestores e coordenadores de curso, a revisão dos projetos político pedagógicos dos cursos, bem como, dos conteúdos dos planos de ensino das disciplinas (Shoukat et al., 2013; Schwaab, Ceretta e Costa, 2014; e Cavalcanti Guimarães e Sampaio, 2010). Aconselha-se ainda, a realização de um trabalho de sensibilização e de conscientização, tanto de alunos quanto de professores, para o processo avaliativo do ENADE, pois pode haver falta de clareza referente aos impactos deste exame. (RIOS, SCHWAAB e COSTA, 2015; SILVEIRA, CAMARGO, MIRANDA e OLIVEIRA, 2014).

Ainda Andriola (2009), em sua pesquisa, constatou que a atuação dos docentes e os aspectos físicos e organizacionais dos cursos influenciam no resultado do Enade. Assim, os

resultados dos fatores relacionados à avaliação das condições do processo formativo, são também relevantes para a melhoria do desempenho na nota bruta no componente específico.

Importante salientar que os estudantes do curso de Serviço Social da UNIPAMPA não apresentaram diferença significativa quanto ao desempenho acadêmico em relação aos demais cursos de Serviço Social de Universidades Federais do país.

Ao verificar as variáveis de avaliação das condições do processo formativo referentes aos três cursos analisados, uma variável relacionada à infraestrutura e instalações físicas, a qual questiona se houve a disposição de refeitório, cantina e banheiros em condições adequadas para atender os usuários, obteve a avaliação inferior para os três cursos em comparação às demais percepções dos discentes sobre as suas universidades. Essa avaliação pode ser explicada devido ao fato da UNIPAMPA em 2013 ainda não dispor de restaurante universitário ou cantina para os alunos usufruírem, uma vez que, os mesmos se encontravam em processo licitatório para construção dos prédios e contratação de empresa prestadora de serviços²¹, e que somente em 2015 foram assinados os contratos de exploração de serviço de restaurante universitário e lanchonete nos Campus de Uruguaiana e São Borja.

Quatro variáveis relacionadas à avaliação do processo formativo apresentaram resultados em comum entre os cursos de Fisioterapia e Serviço Social. Uma destas variáveis é relacionada à avaliação da organização didático-pedagógica, a qual questionava se os professores demonstraram domínio do conteúdo das disciplinas que ministraram. Os resultados indicam, pela percepção do corpo discente, uma avaliação inferior da UNIPAMPA com relação às avaliações das outras Universidades Federais brasileiras. Referente a este resultado, sugere-se aos gestores e coordenadores de curso, proporem um plano de capacitação para os docentes, abordando temas como práticas pedagógicas, formulado juntamente aos órgãos de apoio da instituição – Núcleo de Desenvolvimento Educacional (NuDE). Cabe também aos gestores verificarem se os docentes estão atuando na sua área específica ou estão ministrando disciplinas de outras áreas.

As outras três variáveis com resultados em comum nos cursos de Fisioterapia e Serviço Social são relacionadas à avaliação da infraestrutura e aspectos físicos e apresentaram avaliação inferior às outras Universidades Federais. Essas variáveis auferiram a percepção dos estudantes com relação ao curso disponibilizar monitores ou tutores para auxiliar os estudantes, se as condições de infraestrutura das salas de aula foram adequadas, e se a

²¹ Notícia veiculada no sítio institucional da UNIPAMPA em 18 de fevereiro de 2013. <<http://www.unipampa.edu.br/portal/noticias/2930-reitoria-divulga-andamento-do-programa-de-alimentacao-subsidiada-talheres-do-pampa>>.

instituição contou com espaços de cultura, lazer, convívio e interação social. Quanto a esses resultados fazem-se necessários alguns questionamentos: como estão distribuídas as bolsas de monitoria e tutoria nos cursos em questão? Diante de uma Universidade recentemente implantada, quanto às salas de aula, as obras estavam concluídas ou em andamento durante a graduação destes discentes? Referente aos espaços de cultura, lazer, convívio e interação social, existem obras ou projetos buscando oferecer esses espaços aos alunos?

Algumas diferenças particulares e específicas a cada curso também foram observadas. Com relação ao curso de Farmácia especificamente, a variável relacionada à infraestrutura e instalações da UNIPAMPA que questiona a disponibilidade dos professores para atender os estudantes, mostrou-se com avaliação superior às demais Universidades Federais. Outras três variáveis relacionadas à organização didático-pedagógica da UNIPAMPA apresentaram avaliação superior às demais Universidades Federais. Esse resultado aponta que a percepção do corpo discente da UNIPAMPA avalia a sua universidade, com relação à contribuição para o desenvolvimento da sua capacidade de aprender e atualizar-se permanentemente, quanto às relações professor-aluno ao longo do curso estimularem a estudar e aprender, e ao curso propiciar conhecimentos atualizados/contemporâneos em sua área de formação, de forma superior à avaliação que os demais acadêmicos conferiram à sua universidade para o curso de Farmácia. Estes vêm a ser os possíveis diferenciais para o curso de Farmácia da UNIPAMPA, pois nota-se o reconhecimento dos alunos quanto a esses questionamentos.

Ao verificar as variáveis de avaliação das condições do processo formativo referentes ao curso de Fisioterapia da UNIPAMPA, três variáveis relacionadas à organização didático-pedagógica apresentaram avaliação inferior às demais Universidades Federais do país. Essas variáveis questionaram os discentes se as metodologias de ensino utilizadas no curso os desafiaram a aprofundar conhecimentos e desenvolver competências reflexivas e críticas, se os planos de ensino apresentados pelos professores contribuíram para seus estudos, e se o curso realizou avaliações periódicas da qualidade das disciplinas e da atuação dos professores. Neste caso, os gestores e coordenadores de curso devem reavaliar as metodologias e planos de ensino adotados, a fim de incentivar o aprofundamento de conhecimentos e desenvolvimento crítico do aluno. Quanto às avaliações periódicas, estas devem ser realizadas pelo CLA, por meio de instrumentos de autoavaliação, diante disso, sugere-se verificar a atuação deste comitê.

Uma variável relacionada às oportunidades de ampliação da formação acadêmica e profissional, que questionou se foram oferecidas oportunidades para os estudantes participarem de projetos de iniciação científica e de atividades que estimularam a investigação

acadêmica do curso de fisioterapia da UNIPAMPA teve avaliação superior à avaliação que os demais acadêmicos conferiram à sua universidade para o curso de Fisioterapia. A atuação dos docentes e servidores Técnicos Administrativos em Educação deste curso merece destaque no tocante à disponibilização e elaboração de projetos de pesquisa e extensão, os quais estimulam os estudantes a envolverem-se nessas atividades.

Ao verificar as variáveis de avaliação das condições do processo formativo referentes ao curso de Serviço Social da UNIPAMPA, uma variável relacionada à infraestrutura e instalações físicas apresentou percepção dos discentes do curso de Serviço Social superior às outras Universidades Federais, a qual indagou se a biblioteca dispôs das referências bibliográficas que os estudantes necessitaram. Dessa forma tornou-se evidente o bom planejamento bibliográfico no Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social, bem como, o eficiente processo de aquisição deste acervo.

Uma variável relacionada às oportunidades de ampliação da formação acadêmica e profissional, que questionava se o curso de Serviço Social ofereceu condições para os estudantes participarem de eventos internos e/ou externos à instituição, apresentou avaliação superior às demais Universidades Federais do Brasil. Salienta-se quanto a essa questão, a notória divulgação e disponibilização, pela gestão, dos auxílios referentes ao Programa de Apoio à Participação Discente em Eventos (PAPE), os quais subsidiam financeiramente alunos na participação em eventos.

Os resultados não devem ser observados isoladamente, pois estão envolvidos a uma gama de outros fatores. Salienta-se que, embora sejam médias dos resultados individuais dos discentes, a importância desses resultados está nos impactos institucionais gerados por eles, vindo a compor os indicadores Enade e CPC por curso, e, por conseguinte, a integrar o IGC da instituição.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo teve como objetivo geral “verificar se há diferenças nas avaliações dos discentes da UNIPAMPA e nas percepções destes sobre a sua instituição, comparativamente às outras Universidades Federais brasileiras”, para tanto foram realizados testes estatísticos nos dados referentes ao Enade 2013 comparando as avaliações da UNIPAMPA com as das outras Universidades Federais do país.

O objetivo geral e os objetivos específicos idealizados foram cumpridos. Quanto ao objetivo geral do estudo, os principais resultados indicam que existem algumas diferenças nas avaliações dos discentes da UNIPAMPA e nas percepções destes sobre a sua instituição, comparativamente às outras Universidades Federais brasileiras.

Referente ao primeiro objetivo específico, “verificar se há diferença nas avaliações de desempenho dos discentes por curso: Farmácia, Fisioterapia e Serviço Social da UNIPAMPA, comparando-se com estes mesmos cursos nas demais Universidades Federais do Brasil, considerando as notas brutas da formação geral e do componente específico, referentes ao Exame Nacional de Desempenho do Estudante (ENADE) realizado em 2013”, os estudantes da UNIPAMPA dos cursos de Farmácia e Fisioterapia obtiveram as notas brutas no componente específico do exame Enade menores do que a média dos estudantes das outras Universidades Federais. O que indica, nestes cursos, haver certa fragilidade quanto aos conteúdos específicos. Salienta-se que o curso de Serviço Social não apresentou diferença nas avaliações de desempenho dos discentes comparando-se às demais Universidades Federais brasileiras.

Considerando o segundo objetivo específico “verificar se há diferença nas avaliações das condições do processo formativo (organização didático-pedagógica, infraestrutura e instalações físicas, e oportunidades de ampliação da formação acadêmica e profissional) da UNIPAMPA, por curso: Farmácia, Fisioterapia e Serviço Social, pela percepção do corpo discente, no Questionário do Estudante do ENADE 2013, frente aos demais cursos das Universidades Federais do Brasil”, algumas variáveis vinculadas aos fatores de organização didático-pedagógica, infraestrutura e instalações físicas tiveram avaliações inferiores às demais Universidades Federais, enquanto que, algumas variáveis relacionadas a oportunidades de ampliação da formação acadêmica e profissional da UNIPAMPA apresentaram avaliação superior às outras Universidades Federais do país.

Referente ao terceiro objetivo específico de propor sugestões aos gestores da UNIPAMPA a partir dos resultados encontrados, estas foram propostas ao longo das análises

dos resultados realizadas. Sendo que, as principais foram propor aos gestores e coordenadores de curso a revisão dos projetos político pedagógicos dos cursos, bem como, dos conteúdos dos planos de ensino das disciplinas e a realização de um trabalho de sensibilização e de conscientização, tanto de alunos quanto de professores, para o processo avaliativo do ENADE, pois pode haver falta de informação sobre a importância deste exame. (SILVEIRA, CAMARGO, MIRANDA e OLIVEIRA, 2014; RIOS, SCHWAAB e COSTA, 2015). Recomendou-se ainda, aos gestores e coordenadores de curso, proporem a elaboração de um plano de capacitação constante para os docentes, abordando temas como práticas pedagógicas, juntamente aos órgãos de apoio – Núcleo de Desenvolvimento Educacional (NuDE).

Com relação ao perfil socioeconômico dos discentes foram encontradas algumas particularidades referentes aos estudantes da UNIPAMPA dos nove²² cursos avaliados em 2013. Algumas características que merecem destaque são: a) apesar da maioria estar na faixa etária entre 18 a 24 anos, existe uma parcela maior do que nas demais Universidades Federais com idade acima de 32 anos; b) estes são filhos de pais com menor escolaridade comparando-se aos discentes das outras Universidades Federais; c) eles possuem renda familiar inferior aos das demais Universidades Federais; d) uma parcela maior de estudantes trabalham 40 horas semanais ou mais; e) apesar de a maioria não ter ingressado na graduação por políticas de ação afirmativa ou inclusão social, a maioria dos discentes da UNIPAMPA cursou o ensino médio em escola pública, diferentemente dos alunos das outras Universidades Federais do país, que vieram de escolas particulares.

Os resultados sobre o perfil socioeconômico dos discentes vão ao encontro de alguns estudos, considerando instituições públicas e privadas, que demonstram mudança de perfil dos estudantes de graduação no Brasil. Ristoff (2014) afirma que a educação superior brasileira está criando importantes oportunidades de mobilidade social para alunos trabalhadores, de baixa renda, pretos, pardos, indígenas e filhos de pai sem escolaridade. Os resultados de perfil apontam indícios de que a UNIPAMPA esteja desenvolvendo o seu papel de contribuir com a transformação social da metade sul.

Este estudo justificou-se na busca de auxiliar a gestão superior e as coordenações de cursos da UNIPAMPA no alcance dos objetivos definidos no PDI para o período de 2014 a 2018. Sendo assim, a partir destes três cursos analisados, a instituição tem o início de um mapeamento de seus cursos, o qual poderá permitir uma reflexão sobre possíveis melhorias

²² Medicina Veterinária, Agronomia, Farmácia, Enfermagem, Nutrição, Fisioterapia, Serviço Social, Zootecnia e Tecnologia em Agronegócios.

que julguem adequadas. Espera-se que os resultados deste estudo venham a servir de suporte, instigando reflexões e ponderações, as quais visem progresso nos indicadores de qualidade, na busca pela excelência acadêmica e aperfeiçoamento institucional da UNIPAMPA.

Destaca-se o reduzido número de discentes na amostra da UNIPAMPA, tendo como explicação a evasão, pois este exame é referente aos acadêmicos que conferem diploma nos cursos avaliados. Este fato gera preocupação e profunda reflexão, não somente para a Universidade em estudo, pois Ristoff (2013) salienta a crescente redução da proporção entre ingressantes e concluintes no ensino superior brasileiro, que em 2011 obteve uma taxa de sucesso de apenas 44%.

Como principais limitações do estudo aponta-se o reduzido número de cursos e a comparação ter sido feita apenas entre as Universidades Federais. Sugerindo-se para futuros estudos, a replicação deste em um número maior de cursos da Universidade estudada, ampliando a pesquisa, por exemplo, para um ciclo completo de avaliação do Enade (triênio), ou ainda, com Universidades Estaduais, Municipais e Privadas. Cabe, também, a realização de pesquisa buscando verificar se existe ligação entre as questões de perfil dos estudantes, seus desempenhos acadêmicos e percepções sobre as condições do processo formativo. Outra sugestão para futuras pesquisas é a realização do aprofundamento em um dos três cursos, analisando as documentações das avaliações *in loco* do MEC, as autoavaliações dos CLAs, CCAs/UNIPAMPA e CPA, bem como, dos planos de ensino, a fim de obter o melhor detalhamento dos resultados aqui encontrados.

REFERÊNCIAS

AGASISTI, T.; LONGOBARDI, S. Educational institutions, resources, and students' resiliency: an empirical study about OECD countries. **Economics Bulletin**, v. 34, n. 2, p. 1055-1067, mai. 2014.

ALEMU, D. S. Expansion vs. Quality: emerging issues of for-profit private higher education institutions in Ethiopia. **International Review of Education**, v. 56, p. 51–61, fev. 2010.

ANDRIOLA, W.B. Fatores institucionais associados aos resultados do Exame Nacional de Desempenho Estudantil (ENADE). **Revista Iberoamericana sobre Calidad, Eficacia y Cambio en Educación**, v.7, n.1, p. 22-49. 2009.

BARREYRO, G. B.; ROTHEN, J. C. Para uma história da avaliação da educação superior brasileira: análise dos documentos do PARU, CNRES, GERES e PAIUB. **Avaliação**, Campinas; Sorocaba, SP, v.13, n.1, p.131-152, mar.2008.

_____. Percurso da avaliação da educação superior nos Governos Lula. **Educ. Pesqui.**, São Paulo, v. 40, n. 1, p. 61-76, jan./mar. 2014.

BELLONI, I. A GED no contexto da avaliação institucional. **Universidade e Sociedade**, São Paulo, v. 8, n. 17, p. 52-56, nov. 1998.

BERTOLIN, J. C. G.; MARCON, T. O (des)entendimento de qualidade na educação superior brasileira – Das quimeras do provão e do ENADE à realidade do capital cultural dos estudantes. **Avaliação**, Campinas; Sorocaba, SP, v. 20, n. 1, p. 105-122, mar. 2015.

BITTENCOURT, H. R.; CASARTELLI A. de O.; RODRIGUES, A. C. de M. Sobre o Índice Geral de Cursos (IGC). **Avaliação**, Campinas; Sorocaba, SP, v. 14, n. 3, p. 667-682, nov. 2009.

BLAIR, R. C.; HIGGINS, J.J. A comparison of the power of Wilcoxon's rank-sum statistic to that of Student's t statistic under various nonnormal distributions. **Journal of Educational Statistics**, v. 5. p 309–334, 1980.

BOURDIEU, P.; PASSERON, J. C. **Reproduction in education, society and culture**. 2 Ed. Londres: Sage Publications, 1990. 288 p.

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Documento básico. Avaliação das universidades brasileiras. Uma proposta nacional. Brasília, 1993. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/docbas.pdf>> Acesso em: 15 mar. 2015.

_____. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo: Ridel, 1999.

_____. Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino. Brasília, DF, 2006. Disponível em: <

<http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/legislacao/decreton57731.pdf>>. Acesso em: 02 abr. 2015.

_____. Lei Federal nº 10.861, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes e dá outras providências. Brasília, DF, 2004. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.861.htm>. Acesso em: 02 abr. 2015.

_____. Lei Federal nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008. Institui a Fundação Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA e dá outras providências. Brasília, DF, 2008. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11640.htm>. Acesso em: 15 mar. 2015.

_____. Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, DF, 2012. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm> Acesso em: 15 mar. 2015.

_____. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 2014. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em: 15 mar. 2015.

_____. Ministério da Educação. Comissão Especial de Avaliação. Brasília, DF, 2003.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino O Sistema Nacional de Educação: diversos olhares 80 anos após o Manifesto/Ministério da Educação. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino. Brasília: MEC/SASE, 2014.

CAVALCANTI, T.; GUIMARAES, J.; SAMPAIO, B. Barriers to skill acquisition in Brazil: Public and private school students performance in a public university entrance exam. **The Quarterly Review of Economics and Finance**, v. 50, p. 395–407, nov. 2010.

CHAVES, V. L. J.; AMARAL, N. C. Política de financiamento da educação superior – análise dos Planos Nacionais de Educação pós-constituição/1988. **Revista Eletrônica de Educação**, São Carlos, SP, v. 8, n. 1, p.43-55, mai. 2014.

CLAYSON, D.; HALEY, D. Marketing models in education: students as costumers, products or partners. **Marketing Education Review**, v. 15, n. 1, p. 02-10, 2005.

CUNHA, L. A. Nova reforma do ensino superior: a lógica reconstruída. **Cadernos de Pesquisa**, n. 101, p. 20-49, jul. 1997.

DAROLIA, R. Working (and studying) day and night: Heterogeneous effects of working on the academic performance of full-time and part-time students. **Economics of Education Review**, v. 38, p. 38–50, fev. 2014.

DIAS SOBRINHO, J. Avaliação institucional da educação superior: fontes externas e internas. **Avaliação**, Campinas, SP, v. 3, n. 7, p. 29-36, dez. 1998.

FAY, M. P.; PROSCHAN M.A. Wilcoxon-Mann-Whitney or t-test? On assumptions for hypothesis tests and multiple interpretations of decision rules. **Statistics Surveys**, v. 4, p. 1–39, 2010.

FONTELLES, M. J. **Bioestatística aplicada à pesquisa experimental**. Vol. 2. São Paulo: Editora Livraria da Física, 2012. 406 P.

FRANZ, R. Whatever you do, don't treat your students like customers! **Journal of Management Education**, v. 22, n. 1, p. 63-69, 1998.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2007. 206 p.

GILPIN, G. A.; SAUNDERS, J.; STODDARD, C. Why has for-profit colleges' share of higher education expanded so rapidly? Estimating the responsiveness to labor market changes. **Economics of Education Review**, v. 45, p. 53–63, 2015.

GRIBOSKI, C. M. Regular e/ou induzir qualidade? Os cursos de pedagogia nos ciclos avaliativos do sinaes. 2014. 481 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade de Brasília, Brasília, 2014.

GURGEL, C. R. Análise do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes após o primeiro ciclo avaliativo das áreas de agrárias, saúde e serviço social do Estado do Piauí. **Ensaio: aval. pol. públ. Educ.**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 66, p. 85-104, jan./mar. 2010.

INEP. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Cálculo do Conceito Enade referente a 2013: Nota técnica nº 71. Brasília, DF, 2014a.

_____. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Cálculo do Conceito Preliminar de Curso referente a 2013: Nota técnica nº 72. Brasília, DF, 2014b.

_____. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Utilização dos insumos do questionário do estudante aplicado em 2013: Nota técnica nº 70. Brasília, DF, 2014c.

_____. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Cálculo do Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição referente a 2013: Nota técnica nº 73. Brasília, DF, 2014d.

_____. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Indicadores de qualidade da educação superior 2012: Nota Metodológica. Brasília, DF, 2013.

_____. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância. Brasília, DF, 2015.

- _____. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Planilhas de dados, 2013. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/basica-levantamentos-microdados>> Acesso em: 30 abr. 2015.
- LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. **Metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2001.
- MEC. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Superior. Sistema de Seleção Unificada – Sisu, Termo de Adesão, 2015. Disponível em: http://www.unipampa.edu.br/portal/documentos/doc_download/2556- Acesso em: 22 de abril de 2015.
- OBERMILLER, C.; FLEENOR, P. e RAVEN P. Students as customers or products: perceptions and preferences of faculty and students. **Marketing Education Review**, v. 15, n. 2, 2005.
- OECD. Organisation for Economic Co-operation and Development. Tertiary Education for the Knowledge Society. By: Paulo Santiago, Karine Tremblay, Ester Basri and Elena Arnal. v. 2, 2008.
- OPPEDISANO, V. Higher education expansion and unskilled labour market outcomes. **Economics of Education Review**, v. 40, p. 205–220, 2014.
- POLIDORI, M. M.. Políticas de avaliação da educação superior brasileira: provão, sinaes, idd, cpc, igc e...outros índices. **Avaliação**, Campinas; Sorocaba, SP, v. 14, n. 2, p. 253-266, jul. 2009.
- REINERT, J. N.; REINERT, C. Estudante não é cliente: é parceiro. In: Colóquio Internacional sobre Gestão Universitária na América do Sul – CIGUAS, 4., 2004, Florianópolis. **Anais...** Florianópolis: CIGUAS, 2004.
- RIBEIRO, J. L. L. de S. SINAES: o que aprendemos acerca do modelo adotado para avaliação do ensino superior no Brasil. **Avaliação**, Campinas; Sorocaba, SP, v. 20, n. 1, p. 143-161, mar. 2015.
- RIOS, R.; SCHWAAB, K. S.; COSTA, V. M. F. Ações relacionadas ao Enade: um estudo de caso em uma instituição federal de ensino superior do sul do Brasil. In: 4º Fórum Internacional Ecoinnovar, 4., Santa Maria, **Anais...** Santa Maria: ECOINNOVAR, 2015.
- RISTOFF, D. I. O novo perfil do campus brasileiro: uma análise do perfil socioeconômico do estudante de graduação. **Avaliação**, Campinas; Sorocaba, SP, v. 19, n. 3, p. 723-747, nov. 2014.
- _____. **Universidade em foco: Reflexões sobre a Educação Superior**. Florianópolis: Insular, 1999. 237 p.
- _____. Vinte e um anos de educação superior expansão e democratização. Cadernos do GEA. n.3. Rio de Janeiro : FLACSO, GEA; UERJ, LPP. jan./jun. 2013.

SCHOFER, E.; MEYER, J. W. The Worldwide Expansion of Higher Education in the Twentieth Century. **American Sociological Review**, v. 70, n. 6, p. 898-920, dez. 2005.

SCHWAAB, K. S.; CERETTA P. S.; COSTA, A. **Fatores de desempenho em universitários brasileiros**. In: Marilene Gabriel Dalla Corte; Andrelisa Goulart de Mello; Joacir Marques da Costa. (Org.). *Qualidade e interlocuções com as políticas públicas e gestão da educação*. 1 ed. Santa Maria: UFSM, Centro de Educação, 2014, v. 1, p. 186-197.

SHOUKAT, A.; HAIDER, Z.; KHAN, H.; AHMED, A. Factors Contributing to the students Academic Performance: A Case Study of Islamia University Sub-Campus. **American Journal of Educational Research**, v. 1, n. 8, p. 283-289, 2013.

SILVEIRA, C.; CAMARGO, C.; MIRANDA, G. J.; OLIVEIRA, M. F. Fatores que afetam o desempenho no Enade em IES da cidade de Uberlândia – MG: um estudo multicase. In: VIII Congresso ANPCONT, 8., 2014, Rio de Janeiro, **Anais...** Rio de Janeiro: ANPCONT, 2014.

SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior: **da concepção à regulamentação**. Revisada e ampliada. 5. Ed. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2009. 328 p.

SOARES, J. C. Eficiência das instituições federais de ensino superior brasileiras: o caso da Universidade Federal de Santa Maria. 2014. 113f. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão de Organizações Públicas) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2014.

TAVARES, M. das G. M. et al. A relação expansão-avaliação da educação superior no período pós-LDB/1996. **Revista Eletrônica de Educação**, v. 8, n. 1, p. 92-105, 2014.

TRIOLA, M. F. **Introdução à estatística**. 10 ed. Rio de Janeiro: LTC, 2008. 696 p.

TRIVENTI, M. Does working during higher education affect students' academic progression? **Economics of Education Review**, v. 41, p. 1–13, 2014.

UNIPAMPA. . FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA. Boletim de Serviço. Portaria nº 367, de 18 de abril de 2013. Institui a estrutura organizacional da Universidade Federal do Pampa. Edição Extraordinária, abr. 2013.

_____. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA. Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação. Carta de serviços ao cidadão, 2014a. Disponível em: http://www.unipampa.edu.br/portal/documentos/doc_details/3071- acesso em: 22 de Abril de 2015.

_____. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA. Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação. Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2009-2013. 2009.

_____. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA. Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação. Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2014-2018. 2014a.

_____. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA. Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação. Relatório de gestão 2013. 2014b.

VERHINE, R. E. DANTAS, L. M. V.; SOARES, J. F. Do “Provão” ao Enade: uma análise comparativa dos exames nacionais utilizados no Ensino Superior Brasileiro. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 52, p. 291-310, jul./set. 2006.

ZOGHBI, A. C.; ROCHA, F.; MATTOS, E. Education production efficiency: Evidence from Brazilian universities. **Economic Modelling**, v.31, p. 94–103, 2013.

ANEXO A - PORTARIA NORMATIVA Nº 40, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007 E 2010

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA NORMATIVA Nº 40, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007(*)

Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores e consolida disposições sobre indicadores de qualidade, banco de avaliadores (Basis) e o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e outras disposições.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007 e pelo Decreto nº 6.861, de 27 de maio de 2009, que dispôs sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de cursos e instituições e cursos superiores; bem como a conveniência de simplificar, racionalizar e abreviar o trâmite dos processos relacionados, utilizando ao máximo as possibilidades oferecidas pela tecnologia da informação; e o disposto nas Leis nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; nº 10.861, de 14 de abril de 2004; e nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como a Portaria Normativa nº 23, de 1º de dezembro de 2010, resolve determinar a publicação da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, consolidada, conforme se segue:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A tramitação dos processos de regulação, avaliação e supervisão de instituições e cursos superiores do sistema federal de educação superior será feita exclusivamente em meio eletrônico, no sistema e-MEC, e observará as disposições específicas desta Portaria e a legislação federal de processo administrativo, em especial os princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, moralidade, interesse público, economia e celeridade processual e eficiência, aplicando-se, por analogia, as disposições pertinentes da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006. (NR)

§ 1º A comunicação dos atos se fará em meio eletrônico, com observância aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

§ 2º As notificações e publicações dos atos de tramitação dos processos pelo e-MEC serão feitas exclusivamente em meio eletrônico.

§ 3º A contagem de prazos observará o disposto no art. 66 da Lei nº 9.784, de 1999, em dias corridos, excluído o dia da abertura da vista e incluído o do vencimento, levando em consideração o horário de disponibilidade do sistema, que será devidamente informado aos usuários.

§ 4º A indisponibilidade do e-MEC na data de vencimento de qualquer prazo acarretará a prorrogação automática deste para o primeiro dia subsequente em que haja disponibilidade do sistema.

§ 5º A não utilização do prazo pelo interessado desencadeia o restabelecimento do fluxo processual.

§ 6º Os processos no e-MEC gerarão registro e correspondente número de transação, mantendo informação de andamento processual própria.

§ 7º A tramitação dos processos no e-MEC obedecerá à ordem cronológica de sua apresentação, ressalvada a hipótese de diligência pendente e admitida a apreciação por tipo de ato autorizativo, devidamente justificadas, observadas a impessoalidade e isonomia.

Art. 2º A movimentação dos processos se fará mediante a utilização de certificados digitais.

§ 1º O acesso ao sistema, para inserção de dados pelas instituições, pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) e pelos conselhos nacionais de regulamentação profissional mencionados nos arts. 28, 36 e 37 do Decreto nº 5.773, de 2006, bem como por quaisquer outros agentes habilitados, dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, mediante a celebração de termo de compromisso.

§ 2º O acesso ao sistema, para inserção de dados pelos agentes públicos competentes para atuar nos processos de regulação, avaliação e supervisão também se dará pela atribuição de chave de identificação e senha de acesso, pessoal e intransferível, com a celebração de termo de compromisso. (NR)

§ 3º O acesso ao e-MEC deverá ser realizado com certificação digital, padrão ICP Brasil, com o uso de Certificado tipo A3 ou superior, emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma da legislação específica.

§ 4º A assinatura do termo de compromisso com o provedor do sistema implica responsabilidade legal do compromissário e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações no e-MEC.

§ 5º O uso da chave de acesso e da senha gera presunção da autenticidade, confiabilidade e segurança dos dados, a cargo do usuário.

§ 6º O uso da chave de acesso e da senha é de responsabilidade exclusiva do compromissário, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 7º A perda da chave de acesso ou da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema e à Autoridade Certificadora, para bloqueio de acesso.

Art. 3º Os documentos que integram o e-MEC são públicos, ressalvadas informações exclusivamente de interesse privado da instituição, expressamente referidas nesta Portaria.

§ 1º Serão de acesso restrito os dados relativos aos itens III, IV e X do art. 16, do Decreto nº 5773, de 2006, que trata do PDI.

§ 2º Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais e permanecerão à disposição das auditorias internas e externas do Ministério da Educação (MEC).

Art. 4º O e-MEC será implantado em ambiente acessível pela internet, de modo a permitir informação ao público sobre o andamento dos processos, bem como a relação de instituições credenciadas e de cursos autorizados e reconhecidos, além dos dados sobre os atos autorizativos e os elementos relevantes da instrução processual.

§ 1º O sistema gerará e manterá atualizadas relações de instituições credenciadas e reconhecidas no e-MEC, informando credenciamento específico para educação a distância (EAD), e cursos autorizados, reconhecidos ou com reconhecimento renovado, organizadas no Cadastro e-MEC, nos termos do art. 61-A. (NR)

§ 2º O sistema possibilitará a geração de relatórios de gestão, que subsidiarão as atividades decisória e de acompanhamento e supervisão dos órgãos do MEC (MEC).

Art. 5º Os documentos a serem apresentados pelas instituições poderão, a critério do MEC, ser substituídos por consulta eletrônica aos sistemas eletrônicos oficiais de origem, quando disponíveis.

Art. 6º Os dados informados e os documentos produzidos eletronicamente, com origem e signatário garantidos por certificação eletrônica, serão considerados válidos e íntegros, para todos os efeitos legais, ressalvada a alegação fundamentada de adulteração, que será processada na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS SOBRE O E-MEC

Art. 7º A coordenação do e-MEC caberá a pessoa designada pelo Ministro da Educação, competindo às Diretorias de Tecnologia da Informação do MEC e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) sua execução operacional. (NR)

§ 1º Após a fase de implantação, o desenvolvimento ulterior do sistema será orientado por Comissão de Acompanhamento, integrada por representantes dos seguintes órgãos:

I - Gabinete do Ministro (GM);

II - Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI); (NR)

III - Secretaria de Educação Superior (SESu);

IV - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC);

V - Secretaria de Educação a Distância (SEED);

VI - INEP, por suas Diretorias de Avaliação da Educação Superior (DAES) e de Tecnologia e Desenvolvimento de Informação Educacional; (NR)

VII - Conselho Nacional de Educação (CNE);

VIII - Consultoria Jurídica (CONJUR).

§ 2º Compete à Comissão apreciar as alterações do sistema necessárias à sua operação eficiente, bem como à sua atualização e aperfeiçoamento.

§ 3º Os órgãos referidos nos incisos II, III, e VI do § 1º organizarão serviços de apoio ao usuário do e-MEC visando solucionar os problemas que se apresentem à plena operabilidade do sistema.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AOS PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CURSO

Art. 8º O protocolo do pedido de credenciamento de instituição ou autorização de curso será obtido após o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - pagamento da taxa de avaliação, prevista no art. 3º, caput, da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, exceto para instituições de educação superior públicas, isentas nos termos do art. 3º, § 5º, da mesma lei, mediante documento eletrônico, gerado pelo sistema;

II - preenchimento de formulário eletrônico;

III - apresentação dos documentos de instrução referidos no Decreto nº 5.773, de 2006, em meio eletrônico, ou as declarações correspondentes, sob as penas da lei.

§ 1º O pedido de credenciamento deve ser acompanhado do pedido de autorização de pelo menos um curso, nos termos do art. 67 do Decreto nº 5.773, de 2006, e de no máximo 5 (cinco) cursos. (NR)

§ 2º O sistema não aceitará alteração nos formulários ou no boleto após o protocolo do processo.

§ 3º Os pedidos de credenciamento de centro universitário ou universidade deverão ser instruídos com os atos autorizativos em vigor da instituição proponente e com os demais documentos específicos, não se lhes aplicando o disposto no § 1º.

§ 4º O credenciamento para EAD, nos termos do art. 80 da Lei nº 9.394, de 1996, obedecerá a procedimento específico, observado o Decreto nº 5.622, de 2005, e as disposições desta Portaria Normativa, cabendo à SEED a apreciação dos requisitos próprios para oferta dessa modalidade de educação.

§ 5º O protocolo do pedido não se completará até o pagamento da taxa, observado o art. 14-A, podendo o formulário respectivo ficar aberto pelo prazo máximo de 60 dias, após o quê perderá efeito.

Art. 9º A instituição ou o curso terá uma identificação perante o MEC, que será a mesma nas diversas etapas de sua existência legal e também nos pedidos de aditamento ao ato autorizativo.

§ 1º A instituição integrante do sistema federal de educação superior manterá a identificação nos processos de credenciamento para EAD.

§ 2º As instituições dos sistemas estaduais que solicitarem credenciamento para EAD terão identificação própria.

§ 3º O descumprimento ou o cancelamento da autorização, resultantes de pedido da instituição ou de decisão definitiva do MEC, resultará na baixa do código de identificação, após a expedição dos diplomas ou documentos de transferência dos últimos alunos, observado o dever de conservação do acervo escolar. (NR)

Seção I

Da análise documental

Art. 10. Após o protocolo, os documentos serão submetidos a análise.

§ 1º A análise dos documentos fiscais e das informações sobre o corpo dirigente e o imóvel, bem como do Estatuto ou Regimento, será realizada pela Secretaria competente. (NR)

§ 2º Caso os documentos sejam omissos ou insuficientes à apreciação conclusiva, o órgão poderá determinar ao requerente a realização de diligência, a qual se prestará unicamente a esclarecer ou sanar o aspecto apontado.

§ 3º A diligência deverá ser atendida no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento do processo.

§ 4º O atendimento à diligência restabelece imediatamente o fluxo do processo.

§ 5º O não atendimento da diligência, no prazo, ocasiona o arquivamento do processo, nos termos do art. 11, § 3º.

§ 6º As diligências serão concentradas em uma única oportunidade em cada fase do processo, exceto na fase de avaliação, em que não caberá a realização de diligência, a fim de assegurar objetividade e celeridade processual.

Art. 11. Concluída a análise dos documentos, o processo seguirá ao Diretor de Regulação competente, para apreciar a instrução, no seu conjunto, e determinar a correção das irregularidades sanáveis, se couber, ou o arquivamento do processo, quando a insuficiência de elementos de instrução impedir o seu prosseguimento. (NR)

§ 1º Não serão aceitas alterações do pedido após o protocolo.

§ 2º Em caso de alteração relevante de qualquer dos elementos de instrução do pedido de ato autorizativo, o requerente deverá solicitar seu arquivamento, nos termos do § 3º, e protocolar novo pedido, devidamente alterado.

§ 3º O arquivamento do processo, nos termos do caput ou do § 2º não enseja o efeito do art. 68, § 1º, do Decreto nº 5.773, de 2006, e gera, em favor da requerente, crédito do valor da taxa de avaliação recolhida correspondente ao pedido arquivado, a ser restituído na forma do art. 14, § 3º.

§ 4º Caso o arquivamento venha a ocorrer depois de iniciada a fase de avaliação, em virtude de qualquer das alterações referidas no § 2º, não haverá restituição do valor da taxa, observado o art. 14-B. (NR)

Art. 11-A Nos pedidos de autorização de cursos presenciais, a avaliação in loco poderá ser dispensada, por decisão do Diretor de Regulação competente, após análise documental, mediante despacho fundamentado, condicionada ao Conceito Institucional (CI) e Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC) da instituição mais recentes iguais ou superiores a 3 (três), cumulativamente.

§ 1º O disposto no caput não se aplica aos pedidos de autorização dos cursos referidos no art. 28, § 2º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

§ 2º Na hipótese de CI ou IGC inferiores a 3 (três), em vista da análise dos elementos de instrução do processo e da situação da instituição, a autorização de cursos poderá ser indeferida, motivadamente, independentemente de visita de avaliação in loco.

§ 3º A reduzida proporção, correspondente a menos de 50% (cinquenta por cento), de cursos reconhecidos em relação aos cursos autorizados e solicitados é fundamento suficiente para o arquivamento do processo.

§ 4º Na ausência de CI, poderá ser considerado apenas o IGC da instituição.

Art. 11-B Nos pedidos de autorização de cursos em EAD, a aplicação da regra do art. 11-A é condicionada ao CI e IGC da instituição mais recentes iguais ou superiores a 4 (quatro), cumulativamente.

§ 1º Nos pedidos de credenciamento de pólos de apoio presencial poderá ser adotada a visita de avaliação in loco por amostragem, após análise documental, mediante despacho fundamentado, condicionada aos indicadores referidos no caput, observadas as proporções do art. 55, § 2º.

§ 2º Na hipótese de CI ou IGC inferiores a 3 (três), em vista da análise dos elementos de instrução do processo e da situação da instituição, os pedidos de credenciamento institucional para a modalidade de EAD, credenciamento de novos pólos de apoio presencial e de autorização de cursos nessa modalidade poderão ser indeferidos, motivadamente, independentemente de visita de avaliação in loco. Art. 12. Do despacho de arquivamento caberá recurso ao Secretário competente no prazo de dez dias.

Parágrafo único. A decisão do Secretário referida no caput é irrecurável.

Art. 13. Encerrada a fase de instrução documental, com o despacho do Diretor ou do Secretário, conforme o caso, o processo seguirá ao INEP, para realização da avaliação in loco.

Parágrafo único. Na hipótese de múltiplos endereços, a avaliação in loco poderá ser feita por amostragem, a juízo da Diretoria de Regulação competente, a quem competirá assinalar os locais a serem visitados pelo INEP.

Seção II

Da avaliação pelo INEP

Subseção I

Da tramitação do processo na fase de avaliação

Art. 13-A A atividade de avaliação, sob responsabilidade do INEP, para fins de instrução dos processos de autorização e reconhecimento de cursos, bem como credenciamento de instituições, e suas respectivas renovações, terá início a partir do despacho saneador satisfatório ou parcialmente satisfatório da Secretaria competente, nos termos do art. 13, e se concluirá com a inserção do relatório de avaliação, após a apreciação pela Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA), nas hipóteses de impugnação.

Parágrafo único. As decisões sobre os procedimentos de avaliação de responsabilidade do INEP cabem à DAES.

Art. 14. A tramitação do processo no INEP se iniciará com a geração de código de avaliação no sistema e-MEC e abertura de formulário eletrônico de avaliação para preenchimento pela instituição.(NR)

§ 1º As Comissões de Avaliação in loco de instituições serão compostas por três avaliadores e as de curso, por dois avaliadores, sorteados pelo sistema e-MEC dentre os integrantes do Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior-SINAES (Basis), observados os arts. 17-A a 17-H. (NR)

§ 2º Caso necessário, o requerente efetuará o pagamento do complemento da taxa de avaliação (NR).

§ 3º O não pagamento do complemento da taxa de avaliação após o vencimento do prazo do boleto enseja o arquivamento do processo, nos termos do art. 11.(NR)

§ 4º [revogado]

Art. 14-A Deverá ser paga uma taxa de avaliação para cada processo aberto no sistema e-MEC, observado o art. 14-B.

§ 1º O valor da taxa básica de avaliação in loco é de R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais), nos processos de autorização e reconhecimento de cursos, e R\$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais), nos processos de credenciamento, e nas respectivas renovações.

§ 2º O valor da taxa para credenciamento de pólo de apoio presencial de EAD é de R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais) por pólo.

§ 3º As receitas obtidas com a taxa de avaliação in loco serão aplicadas exclusivamente no custeio das despesas com as Comissões de Avaliação.

Art. 14-B O arquivamento do processo ou dispensa de avaliação in loco, nos termos dos arts. 11, 11-A, 11-B, 35 e 35-A desta Portaria Normativa, poderá gerar em favor do requerente crédito do valor da taxa de avaliação correspondente, caso não tenham sido efetuadas despesas de custeio pelo INEP.

§ 1º O crédito gerado na forma do caput, após o encerramento do processo, poderá ser reaproveitado no sistema e-MEC em outra avaliação da instituição ou de seus cursos.

§ 2º O módulo Taxa de Avaliação do sistema e-MEC registrará o histórico de pagamento dos processos e a situação da instituição, indicando quitação ou pendência e saldo eventualmente existente.

§ 3º Havendo crédito, o reaproveitamento deverá ser requerido no sistema, com indicação do número do processo cedente e do beneficiário, esse em fase de protocolo.

§ 4º Havendo pendência, ficará suspenso o fluxo processual pelo prazo de 30 (trinta) dias, após o quê, não havendo quitação, o processo será arquivado.

§ 5º Realizada avaliação in loco, não caberá ressarcimento de valores, independentemente do número de avaliadores designados.

§ 6º Nas hipóteses de unificação de mantidas ou transferência de manutenção, poderão ser reaproveitados os créditos, considerada a nova situação da instituição.

§ 7º Quando não houver interesse em reaproveitar crédito eventualmente existente para outras avaliações dentro do sistema, o ressarcimento do valor poderá ser requerido à DAES, por ofício da instituição firmado por seu representante legal.

Art. 14-C As avaliações in loco durarão, em regra, 2 (dois) dias, para subsidiar atos de autorização, reconhecimento de curso e credenciamento de polo de apoio presencial para EAD, e 3 (três) dias, para atos de credenciamento, excluídos os dias de deslocamento, e idêntico prazo nas respectivas renovações, quando for o caso.

Parágrafo único. A avaliação in loco deverá ocorrer no endereço constante do processo eletrônico de solicitação do ato autorizativo, observado o parágrafo único do art. 13.

Art. 15. A Comissão de Avaliadores procederá à avaliação in loco, utilizando o instrumento de avaliação previsto art. 7º, V, do Decreto nº 5.773, de 2006, e respectivos formulários de avaliação.

§ 1º O requerente deverá preencher os formulários eletrônicos de avaliação, disponibilizados no sistema do INEP.

§ 2º O não preenchimento do formulário de avaliação de cursos no prazo de 15 (quinze) dias e de instituições, no prazo de 30 (trinta) dias ensejará o arquivamento do processo, nos termos do art. 11, § 2º.

§ 3º O INEP informará no e-MEC a data designada para a visita.

§ 4º O trabalho da Comissão de Avaliação deverá ser pautado pelo registro fiel e circunstanciado das condições concretas de funcionamento da instituição ou curso, incluídas as eventuais deficiências, em relatório que servirá como referencial básico à decisão das Secretarias competentes ou do CNE, conforme o caso.

§ 5º A Comissão de Avaliação, na realização da visita in loco, aferirá a exatidão dos dados informados pela instituição, com especial atenção ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), quando se tratar de avaliação institucional, ou Projeto Pedagógico de Curso (PPC), quando se tratar de avaliação de curso.

§ 6º É vedado à Comissão de Avaliação fazer recomendações ou sugestões às instituições avaliadas, ou oferecer qualquer tipo de aconselhamento que influa no resultado da avaliação, sob pena de nulidade do relatório, além de medidas específicas de exclusão dos avaliadores do banco, a juízo do INEP.

§ 7º Do arquivamento do processo por não preenchimento do formulário eletrônico caberá recurso à Secretaria competente, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da notificação pelo sistema.

§ 8º Sendo o recurso provido, o processo receberá novo código de avaliação, na fase correspondente.

Art. 16. Realizada a visita à instituição, a Comissão de Avaliadores elaborará relatório, atribuindo conceito de avaliação. (NR)

§ 1º O relatório será produzido pela Comissão no sistema e-MEC e o INEP notificará a instituição e simultaneamente a Secretaria competente. (NR)

§ 2º A instituição e as Secretarias terão prazo comum de 60 dias para impugnar o resultado da avaliação.

§ 3º Havendo impugnação, será aberto prazo comum de 20 dias para contra-razões das Secretarias ou da instituição, conforme o caso.

§ 4º Após o recebimento do relatório, a DAES atestará o trabalho realizado para fins de encaminhamento do pagamento do Auxílio Avaliação Educacional (AAE) a que faz jus o avaliador, nos termos da Lei 11.507, de 20 de julho de 2007.

Art. 17. Havendo impugnação, o processo será submetido à CTAA, instituída nos termos da Portaria nº 1.027, de 15 de maio de 2006, que apreciará conjuntamente as manifestações da instituição e das Secretarias competentes, e decidirá, motivadamente, por uma dentre as seguintes formas:

I - manutenção do parecer da Comissão de Avaliação;

II - reforma do parecer da Comissão de Avaliação, com alteração do conceito, para mais ou para menos, conforme se acolham os argumentos da instituição ou da Secretaria competente; (NR)

III - anulação do relatório e parecer, com base em falhas na avaliação, determinando a realização de nova visita, na forma do art.15.

§ 1º A CTAA não efetuará diligências nem verificação in loco, em nenhuma hipótese.

§ 2º A decisão da CTAA é irrecorrível, na esfera administrativa, e encerra a fase da avaliação.

§ 3º Somente serão apreciadas pela CTAA as manifestações regularmente inseridas no sistema e-MEC.

Subseção II

Dos avaliadores e instrumentos de avaliação

Art. 17-A O avaliador é um docente da educação superior, membro da comunidade universitária que, em nome de seus pares e por delegação do MEC, afere a qualidade de instituições e cursos da educação superior.

Parágrafo único. As avaliações in loco destinam-se a conhecimento e registro das condições concretas em que se desenvolvem as atividades educacionais, não tendo o avaliador delegação do INEP ou de qualquer órgão do MEC para aconselhar ou orientar a instituição em relação à atividade educacional.

Art. 17-B Os avaliadores integrarão o Banco de Avaliadores do SINAES (Basis), instituído pela Portaria nº 1.027, de 15 de maio de 2006, cadastro nacional, único e público de avaliadores da educação superior, selecionados e capacitados pelo INEP.

Parágrafo único. A administração do Basis caberá à DAES, que procederá às inclusões e exclusões pertinentes, ouvida a CTAA, nos termos desta Portaria Normativa.

Art. 17-C São requisitos para candidatar-se ao Basis: I - ser docente inscrito no Cadastro Nacional de Docentes, instituído pela Portaria nº 327, de 1º de fevereiro de 2005, portador de titulação universitária não inferior a mestre;

II - comprovar exercício da docência, em nível superior, de pelo menos 3 (três) anos, em instituição e curso regulares conforme o Cadastro e-MEC;

III - possuir produção científica nos últimos 3 (três) anos, registrada no currículo Lattes;

IV - ter disponibilidade para participar de pelo menos três avaliações anuais; e

V - não ter pendências junto às autoridades tributárias e previdenciárias.

Art. 17-D A inscrição de docentes para o Basis será voluntária e se fará em módulo próprio do sistema e-MEC.

§ 1º O candidato a avaliador indicará a sua formação em nível de graduação e de pós-graduação stricto sensu, nos termos das informações contidas no Cadastro Nacional de Docentes, que se considera apto a avaliar, assinalando, quando a formação ou experiência permitirem, a modalidade a distância ou os cursos superiores de tecnologia.

§ 2º A DAES selecionará os candidatos inscritos no sistema, de acordo os perfis de avaliadores necessários ao atendimento da demanda de avaliação de instituições e cursos.

§ 3º Os candidatos selecionados serão convocados para capacitação presencial inicial pelo INEP.

§ 4º A capacitação será voltada à aplicação dos instrumentos de avaliação, devendo ser atualizada na hipótese de modificações substanciais no conteúdo desses.

§ 5º Ao final do processo de capacitação, o candidato, se convocado pelo INEP, firmará o Termo de Compromisso previsto na Portaria nº 156, de 14 de janeiro de 2005, devendo observá-lo enquanto perdurar sua participação no Basis.

§ 6º Após a assinatura do Termo de Compromisso, o docente será admitido como avaliador e inserido no Basis, por ato da DAES, homologado pela CTAA e devidamente publicado.

Art. 17-E O avaliador deve observar conduta ética, especialmente em relação aos seguintes deveres:

I - comparecer à instituição na data designada e cumprir rigorosamente os cronogramas de avaliação, apresentando relatórios claros, objetivos e suficientemente densos;

II - manter sob sua responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do MEC, pessoais e intransferíveis;

III - manter sigilo sobre as informações obtidas em função da avaliação in loco, disponibilizando-as exclusivamente ao MEC;

IV - reportar ao INEP quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados na avaliação in loco;

V - participar, sempre que convocado, de atividades de capacitação no âmbito do SINAES, promovidas pelo INEP;

VI - atuar com urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade e responsabilidade.

Art. 17-F São vedadas ao avaliador as seguintes condutas, cuja prática ensejará a exclusão do Basis:

I - receber valores, presentes ou qualquer forma de ajuda de custo ou apoio da instituição avaliada;

II - fazer recomendações ou qualquer forma de aconselhamento à instituição;

III - promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como produzir materiais de orientação sobre os procedimentos de avaliação do INEP;

IV - realizar avaliações em situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses.

§ 1º Caracterizam impedimento e suspeição as hipóteses previstas nos arts. 18 a 21 da Lei nº 9.784, de 1999, e, subsidiariamente nos arts. 134 a 138 do Código de Processo Civil.

§ 2º Caracterizam conflito de interesse as situações definidas na Resolução nº 08, de 25 de setembro de 2003, da Comissão de Ética Pública, sem prejuízo de outras que a complementem.

§ 3º A participação do avaliador em qualquer atividade remunerada pela instituição ou curso por ele avaliados, desde um ano antes e até um ano depois da realização da avaliação, implica a nulidade do relatório para todos os fins, além de descumprimento dos deveres éticos, com a consequência de exclusão do Basis, nos termos desta Portaria normativa, sem prejuízo de outras medidas penais e civis previstas na legislação própria.

Art. 17-G O avaliador será excluído do Basis, por decisão da CTAA, nas seguintes hipóteses:

I - voluntariamente, a pedido do avaliador;

II - em casos de inadequação reiterada dos relatórios às diretrizes de avaliação aplicáveis;

III - para conformidade com as exigências pertinentes à atividade de avaliação, observadas as diretrizes desta Portaria Normativa; ou

IV - pelo descumprimento de deveres, ou do Termo de Compromisso, ou inobservância de vedações referidas no art. 17-F desta Portaria Normativa, assegurados defesa e contraditório.

§ 1º Caberá à DAES processar as denúncias ou manifestações circunstanciadas que cheguem ao seu conhecimento a respeito dos integrantes do Basis.

§ 2º Na hipótese do inciso II, a CTAA poderá optar pela recapacitação do avaliador, uma única vez.

§ 3º A exclusão do avaliador com base no inciso IV perdurará pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e impedirá sua participação na Comissão Própria de Avaliação (CPA) de instituição pelo mesmo período.

Art. 17-H A designação de avaliadores para composição da Comissão de Avaliação será feita por sorteio eletrônico e será orientada pela diretriz da avaliação por pares, assegurando:

I - a aplicação dos seguintes parâmetros de mérito:

- a) na avaliação de cursos, os avaliadores devem ter formação correspondente ao curso avaliado, com referência nas Diretrizes Curriculares Nacionais e no Catálogo de Cursos Superiores de Tecnologia, além de critérios usualmente adotados pela comunidade acadêmica;
- b) na avaliação de cursos e instituições de EAD, os avaliadores devem ter experiência de pelo menos um ano nessa modalidade de educação;
- c) na avaliação de cursos superiores de tecnologia, os avaliadores devem ter pelo menos três anos de experiência acadêmica na área específica do curso a ser avaliado;
- d) na avaliação institucional, os avaliadores devem ter experiência em gestão acadêmica de, no mínimo, um ano;
- e) na avaliação institucional de universidades, a Comissão de Avaliação deverá ser composta por pelo menos um avaliador oriundo de universidade;

II - a aplicação dos seguintes critérios eliminatórios operacionais aos avaliadores:

- a) não possuir qualquer vínculo com a IES a ser avaliada;
- b) residir em estado distinto do local de oferta a ser avaliado;
- c) não ter pendência com a Receita Federal;
- d) ter sido capacitado no instrumento a ser utilizado na avaliação;
- e) não participar de mais de uma Comissão de Avaliação simultaneamente;
- f) não exceder o número máximo de avaliações anuais fixado pelo INEP;

III - a aplicação de critérios classificatórios entre os avaliadores:

- a) avaliadores com maior titulação;
- b) avaliadores que possuem menor número de avaliações no ano corrente;
- c) avaliadores que residem na mesma região da avaliação, mas em estados diferentes.

Parágrafo único. Nas áreas em que haja carência de docentes para capacitação como avaliadores, será admitida a composição da Comissão de Avaliação por professores com formação afim.

Art. 17-I O avaliador deverá, a cada designação, firmar Termo de Aceitação da Designação, no qual:

I - confirmará sua disponibilidade para participar da visita no dia e hora fixados;

II - atestará a inexistência de impedimento, suspeição ou qualquer razão que caracterize conflito de interesses;

III - declarará estar ciente da proibição de receber, a qualquer título, benefícios adicionais, pecuniários ou não, providos pelas instituições ou cursos em processo de avaliação.

IV - declarará estar ciente dos deveres éticos e das vedações relacionadas no art. 17-F desta Portaria Normativa.

§ 1º Caso não seja firmado o Termo de Aceitação da Designação no prazo de 48h (quarenta e oito horas) da designação, será realizado novo sorteio.

§ 2º Caso a avaliação in loco venha a ser cancelada após a assinatura do Termo de Aceitação, os motivos deverão ser formalizados, para registro e processamento das medidas operacionais devidas.

Art. 17-J A atividade da Comissão de Avaliação será orientada pelos indicadores de avaliação referidos no art. 33-B, quando disponíveis, e por instrumentos de avaliação elaborados segundo diretrizes da CONAES.

§ 1º Os formulários de avaliação extraídos dos instrumentos conterão espaço para o processamento de dados quantitativos e outro, para a apreciação qualitativa dos avaliadores.

§ 2º Os dados quantitativos precisamente exigíveis sempre que possível serão processados eletronicamente pelo sistema, com base nas informações apresentadas pelas instituições.

§ 3º As demais informações serão inseridas nos formulários de avaliação pela instituição e verificadas pela Comissão de Avaliação.

§ 4º A avaliação qualitativa será elaborada pela Comissão de Avaliação, com base na apreciação dos dados colhidos na avaliação in loco.

Art. 17-K Deverão estar disponíveis para análise pela Comissão de Avaliação previamente à realização da visita, além do formulário eletrônico de avaliação, outros documentos, que permitam considerar a instituição ou curso no conjunto, tais como:

I - relatórios parciais e finais do processo de auto-avaliação da instituição;

II - relatórios de avaliação dos cursos da instituição disponíveis;

III - informações sobre protocolos de compromisso e termos de saneamento de deficiências e seus relatórios de acompanhamento, bem como sobre os planos de melhorias referidos no art. 35-C, I, quando for o caso;

IV - dados de avaliação dos programas de pós-graduação da instituição pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), quando houver;

V - informações sobre o credenciamento e o último recredenciamento da instituição, considerando especialmente o seu PDI;

VI - indicadores de qualidade da instituição de seus cursos e do desempenho de seus estudantes no ENADE;

VII - os dados do questionário socioeconômico preenchido pelos estudantes, disponíveis no momento da avaliação;

VIII - os dados atualizados do Censo da Educação Superior e do Cadastro e-MEC; e

IX - outros considerados pertinentes pela CONAES.

Parágrafo único. Ao final da avaliação, será facultado à instituição informar sobre a atuação da Comissão de Avaliação, em campo próprio do sistema.

Seção III

Da análise de mérito e decisão

Art. 18. O processo seguirá à apreciação da Secretaria competente, que analisará os elementos da instrução documental, a avaliação do INEP e o mérito do pedido e preparará o parecer do Secretário, pelo deferimento ou indeferimento do pedido, bem como a minuta do ato autorizativo, se for o caso. (NR)

§ 1º Caso a Diretoria de Regulação competente considere necessária a complementação de informação ou esclarecimento de ponto específico, poderá baixar o processo em diligência, observado o art. 10, §§ 2º a 6º, vedada a reabertura da fase de avaliação. (NR)

§ 2º Exarado o parecer do Secretário, o processo seguirá ao CNE, na hipótese de pedido de credenciamento, acompanhados dos pedidos de autorização que o instruem, na forma do art. 8º, § 1º, devidamente apreciados pela s Secretarias competentes. (NR)

§ 3º No caso de pedido de autorização, formalizada a decisão pelo Secretário competente, o ato autorizativo será encaminhado à publicação no Diário Oficial.

§ 4º No caso de pedido de autorização relacionado a pedido de credenciamento, após a homologação, pelo Ministro, do parecer favorável ao credenciamento, expedido o ato respectivo, a Secretaria competente encaminhará à publicação a portaria de autorização do curso.

§ 5º Indeferido o pedido de credenciamento, o pedido de autorização relacionado será arquivado.

Art. 19. Após a expedição do ato autorizativo a instituição deverá manter, no mínimo, as condições informadas ao MEC e verificadas por ocasião da avaliação in loco.

§ 1º Qualquer alteração relevante nos pressupostos de expedição do ato autorizativo deve ser processada na forma de pedido de aditamento, observando-se os arts. 55 e seguintes.

§ 2º A inobservância do disposto neste artigo caracteriza irregularidade, nos termos do art. 11 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Seção IV

Do processo no CNE

Art. 20. Na hipótese de recurso, o processo seguirá seu fluxo, no CNE, com o sorteio eletrônico de Conselheiro relator, necessariamente integrante da Câmara de Educação Superior (CES/CNE), observada a equanimidade de distribuição entre os Conselheiros, no que diz respeito aos processos que tramitam pelo e-MEC, nos termos do Regimento Interno do CNE. (NR)

Art. 21. O relator poderá manifestar-se pelo impedimento ou suspeição, nos termos dos arts. 18 a 21 da Lei nº 9.784, de 1999, ou, subsidiariamente dos arts. 134 a 138 do Código de Processo Civil, ou ainda pela modificação da competência, também por aplicação analógica do Código de Processo Civil, arts. 103 a 106.

§ 1º Outras hipóteses de modificação de competência serão decididas pela CES/CNE.

§ 2º O impedimento ou a suspeição de qualquer Conselheiro não altera o quorum, para fins do sistema e-MEC.

Art. 22. O relator inserirá minuta de parecer no sistema, com acesso restrito aos membros da Câmara e pessoas autorizadas, podendo solicitar revisão técnica, e submeterá o processo à apreciação da CES/CNE.

Parágrafo único. O sistema informará a data de apreciação do processo pela CES/CNE, conforme calendário das sessões e inclusão em pauta pelo Presidente da Câmara.

Art. 23. A CES/CNE apreciará o parecer do Conselheiro relator e proferirá sua decisão, nos termos do Regimento Interno.

§ 1º O processo poderá ser baixado em diligência, para a apresentação de esclarecimentos ou informações relevantes, observado o art. 10, §§ 4º a 6º, nos termos do Regimento Interno.

§ 2º O prazo para atendimento da diligência será de 30 dias.

§ 3º Não caberá a realização de diligência para revisão da avaliação.

§ 4º Os integrantes da CES/CNE poderão pedir vista do processo, pelo prazo regimental.

Art. 24. Da deliberação caberá recurso ao Conselho Pleno (CP/CNE), nos termos do Regimento Interno do CNE.

§ 1º Havendo recurso, o processo será distribuído a novo relator, observado o art. 20, para apreciação quanto à admissibilidade e, se for o caso, quanto ao mérito, submetendo a matéria ao CP/CNE.

§ 2º O recurso das decisões denegatórias de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso será julgado em instância única, pela CES/CNE e sua decisão será irrecorrível, na esfera administrativa.

Art. 25. A deliberação da CES/CNE ou do CP/CNE será encaminhada ao Gabinete do Ministro, para homologação.

§ 1º O Gabinete do Ministro poderá solicitar nota técnica à Secretaria competente e parecer jurídico à Consultoria Jurídica, a fim de instruir a homologação.

§ 2º O Ministro poderá devolver o processo ao CNE para reexame, motivadamente.

§ 3º No caso do parágrafo 2º, a CES/CNE ou o CP/CNE reexaminará a matéria.

§ 4º O processo retornará ao Gabinete, a fim de que o Ministro homologue o parecer e, se for o caso, expeça o ato autorizativo, que será encaminhado ao Diário Oficial da União, para publicação.

§ 5º Expedido o ato autorizativo ou denegado, motivadamente e de forma definitiva, o pedido, e informada no sistema a data de publicação no DOU, encerra-se o processo na esfera administrativa.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES PECULIARES AOS PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO DE CURSO

Art. 26. Para a solicitação de autorização ou reconhecimento, é indispensável que o curso conste de PDI já submetido à apreciação dos órgãos competentes do MEC, por ocasião do credenciamento ou recredenciamento da instituição, ou por aditamento, nos termos do art. 57, V. (NR)

§ 1º [revogado]

§ 2º [revogado]

Art. 27. O pedido de autorização deverá ser instruído com a relação de docentes comprometidos com a instituição para a oferta decurso, no Cadastro Nacional de Docentes. (NR)

Parágrafo único O pedido de reconhecimento deverá ser instruído com a relação de docentes efetivamente contratados para oferta do curso, devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Docentes.(NR)

Art. 28. Nos processos de autorização ou reconhecimento de cursos superiores de tecnologia o requerente informará se o pedido tem por base o catálogo instituído pela Portaria nº 10, de 28 de julho de 2006, com base no art. 42 do Decreto nº 5.773, de 2006, ou tem caráter experimental, nos termos do art. 81 da Lei nº 9.394, de 1996.

Parágrafo único. Os cursos experimentais sujeitam-se a consulta prévia à SETEC, que, ao deferir a tramitação do pedido com esse caráter, indicará a área do curso, para efeito de definição do perfil da Comissão de Avaliação pelo INEP.(NR)

Art. 29. Os pedidos de autorização de cursos de Direito, Medicina, Odontologia e os demais referidos no art. 28, § 2º do Decreto nº 5.773, de 2006, sujeitam-se a tramitação própria, nos termos desta Portaria Normativa. (NR)

§ 1º Nos pedidos de autorização e reconhecimento de curso de graduação em Direito, será aberta vista para manifestação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), pelo prazo de 60 dias, prorrogável por igual período, a requerimento da OAB.

§ 2º Nos pedidos de autorização de cursos de graduação em Medicina, Odontologia e os demais referidos no art. 28, § 2º do Decreto nº 5.773, de 2006, será aberta vista para manifestação do Conselho Nacional de Saúde (CNS), pelo prazo de 60 dias, prorrogável por igual período, a requerimento do CNS. (NR)

§ 3º Nos pedidos de autorização e reconhecimento de curso correspondente a profissão regulamentada, será aberta vista para que o respectivo órgão de regulamentação profissional, de âmbito nacional, querendo, ofereça subsídios à decisão da Secretaria competente, no prazo de 60 dias, nos termos do art. 37 do Decreto nº 5.773, de 2006. (NR)

§ 4º Nos pedidos de reconhecimento dos cursos de licenciatura, o Conselho Técnico Científico da Educação Básica, da CAPES, poderá se manifestar, aplicando-se, no que couber, as disposições procedimentais que regem a manifestação dos conselhos de regulamentação profissional.

§ 5º O processo no MEC tramitará de Forma independente e simultânea à análise pelos entes referidos nos §§ 1º a 4º, conforme o caso, cuja manifestação subsidiará a apreciação de mérito da Secretaria competente, por ocasião da impugnação ao parecer da Comissão de Avaliação do INEP. (NR)

§ 6º Caso a manifestação da OAB ou CNS, referida nos §§ 1º ou 2º, observado o limite fixado no Decreto nº 5.773, de 2006, ultrapasse o prazo de impugnação da Secretaria, este último ficará sobrestado até o fim do prazo dos órgãos referidos e por mais dez dias, a fim de que a Secretaria competente possa considerar as informações e elementos por eles referidos.

§ 7º Nos pedidos de autorização de curso de Direito sem parecer favorável da OAB ou de Medicina, Odontologia e os demais referidos no art. 28, § 2º do Decreto nº 5.773, de 2006, sem parecer favorável do CNS, quando o conceito da avaliação do INEP for satisfatório, a SESu impugnar, de ofício, à CTAA.(NR)

§ 8º Os pedidos de autorização de cursos de Medicina deverão ser instruídos com elementos específicos de avaliação, que possam subsidiar a decisão administrativa em relação aos seguintes aspectos:

I - demonstração da relevância social, com base na demanda social e sua relação com a ampliação do acesso à educação superior, observados parâmetros de qualidade;

II - demonstração da integração do curso com a gestão local e regional do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - comprovação da disponibilidade de hospital de ensino, próprio ou conveniado por período mínimo de dez anos, com maioria de atendimentos pelo SUS;

IV - indicação da existência de um núcleo docente estruturante, responsável pela formulação do projeto pedagógico do curso, sua implementação e desenvolvimento, composto por professores:

a) com titulação em nível de pós-graduação stricto sensu; b) contratados em regime de trabalho que assegure preferencialmente dedicação plena ao curso; e c) com experiência docente.

§ 9º Os pedidos de autorização de cursos de Direito deverão ser instruídos com elementos específicos de avaliação, que possam subsidiar a decisão administrativa em relação aos seguintes aspectos:

I - a demonstração da relevância social, com base na demanda social e sua relação com a ampliação do acesso à educação superior, observados parâmetros de qualidade;

II - indicação da existência de um núcleo docente estruturante, responsável pela formulação do projeto pedagógico do curso, sua implementação e desenvolvimento, composto por professores:

a) com titulação em nível de pós-graduação stricto sensu;

b) contratados em regime de trabalho que assegure preferencialmente dedicação plena ao curso; e

c) com experiência docente na instituição e em outras instituições.

Art. 30. A instituição informará a época estimada para reconhecimento do curso, aplicando a regra do art. 35, caput, do Decreto nº 5.773, de 2006, ao tempo fixado de conclusão do curso.

§ 1º A portaria de autorização indicará o prazo máximo para pedido de reconhecimento.

§ 2º Até 30 dias após o início do curso, a instituição informará a data da oferta efetiva.

Art. 31. Aplicam-se ao processo de reconhecimento, no que couber, as disposições pertinentes ao processo de autorização de curso, observadas as disposições deste artigo.

§ 1º Os cursos oferecidos por instituições autônomas, não sujeitos a autorização, serão informados no Cadastro e-MEC, no prazo de até 30 (trinta) dias da aprovação pelo Conselho Superior competente da instituição, acompanhados do respectivo PPC, na forma do art. 61-C, e receberão código de identificação, que será utilizado no reconhecimento e nas demais funcionalidades do cadastro.(NR)

§ 2º Na hipótese de insuficiência de documentos, na fase de instrução documental, a decisão de arquivamento do processo, exaurido o recurso, implicará o reconhecimento do curso apenas para fim de expedição e registro de diploma, vedado o ingresso de novos alunos, ou o indeferimento do pedido de reconhecimento, com a determinação da transferência de alunos.

§ 3º A avaliação realizada por ocasião do reconhecimento do curso aferirá a permanência das condições informadas por ocasião da autorização, bem como o atendimento satisfatório aos requisitos de qualidade definidos no instrumento de avaliação apropriado.

§ 4º Na hipótese de avaliação insatisfatória, observar-se-á o disposto no § 2º deste artigo. (NR)

§ 5º À decisão desfavorável do Secretário competente ao pedido de autorização ou reconhecimento se seguirá a abertura do prazo de 30 dias para recurso ao CNE.

§ 6º O recurso das decisões denegatórias de autorização ou reconhecimento de curso será julgado, em instância única, pela Câmara de Educação Superior do CNE e sua decisão será irrecorrível, na esfera administrativa, sendo submetida à homologação do Ministro, na forma do art. 25.

§ 7º Mantido o entendimento desfavorável pela CES/CNE, com a homologação ministerial, a decisão importará indeferimento do pedido de autorização ou reconhecimento e, neste caso, de transferência dos alunos ou deferimento para efeito de expedição de diplomas, vedado, em qualquer caso, o ingresso de novos alunos.

§ 8º Aplicam-se à renovação de reconhecimento, no que couber, as disposições relativas ao reconhecimento.

Art. 32. Após a autorização do curso, a instituição compromete-se a observar, no mínimo, o padrão de qualidade e as condições em que se deu a autorização, as quais serão verificadas por ocasião do reconhecimento e das renovações de reconhecimento.

§ 1º A instituição deverá afixar em local visível junto à Secretaria de alunos, as condições de oferta do curso, informando especificamente o seguinte:

I - ato autorizativo expedido pelo MEC, com a data de publicação no Diário Oficial da União;

II - dirigentes da instituição e coordenador de curso efetivamente em exercício;

III - relação dos professores que integram o corpo docente do curso, com a respectiva formação, titulação e regime de trabalho;

IV- matriz curricular do curso;

V - resultados obtidos nas últimas avaliações realizadas pelo MEC, quando houver;

VI - valor corrente dos encargos financeiros a serem assumidos pelos alunos, incluindo mensalidades, taxas de matrícula e respectivos reajustes e todos os ônus incidentes sobre a atividade educacional.

§ 2º A instituição manterá em página eletrônica própria, e também na biblioteca, para consulta dos alunos ou interessados, registro oficial devidamente atualizado das informações referidas no § 1º, além dos seguintes elementos:

I - projeto pedagógico do curso e componentes curriculares, sua duração, requisitos e critérios de avaliação;

II - conjunto de normas que regem a vida acadêmica, incluídos o Estatuto ou Regimento que instruíram os pedidos de ato autorizativo junto ao MEC;

III - descrição da biblioteca quanto ao seu acervo de livros e periódicos, relacionada à área do curso, política de atualização e informatização, área física disponível e formas de acesso e utilização;

IV - descrição da infra-estrutura física destinada ao curso, incluindo laboratórios, equipamentos instalados, infra-estrutura de informática e redes de informação.

§ 3º O edital de abertura do vestibular ou processo seletivo do curso, a ser publicado no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização da seleção, deverá conter pelo menos as seguintes informações:

I - denominação de cada curso abrangido pelo processo seletivo; (NR)

II - ato autorizativo de cada curso, informando a data de publicação no Diário Oficial da União, observado o regime da autonomia, quando for o caso;

III - número de vagas autorizadas, por turno de funcionamento, de cada curso, observado o regime da autonomia, quando for o caso; (NR)

IV - número de alunos por turma;

V - local de funcionamento de cada curso;

VI - normas de acesso;

VII - prazo de validade do processo seletivo.

§ 4º A expedição do diploma e histórico escolar final considera-se incluída nos serviços educacionais prestados pela instituição, não ensejando a cobrança de qualquer valor, ressalvada a hipótese de apresentação decorativa, com a utilização de papel ou tratamento gráfico especiais, por opção do aluno.

CAPÍTULO V

DO CICLO AVALIATIVO E DAS DISPOSIÇÕES PECULIARES AOS PROCESSOS DE RECRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSOS

Seção I

Da periodicidade do ciclo, dos indicadores de qualidade e conceitos de avaliação Art. 33. O ciclo avaliativo compreende a realização periódica de avaliação de instituições e cursos superiores, com referência nas avaliações trienais de desempenho de estudantes, as quais subsidiam, respectivamente, os atos de credenciamento e de renovação de reconhecimento. (NR)

§ 1º Os atos de credenciamento de instituições, autorização e reconhecimento de cursos superiores são considerados atos de entrada no sistema e sujeitam-se a avaliação específica, não condicionada pelas normas que regem o ciclo avaliativo, salvo disposição expressa nesse sentido. (NR)

§ 2º O retardamento do pedido de credenciamento ou renovação de reconhecimento caracteriza irregularidade administrativa, nos termos do art. 11 do Decreto nº 5.773, de 2006, sendo vedada a admissão de novos estudantes até o saneamento da irregularidade. (NR)

§ 3º As hipóteses de dispensa de avaliação in loco referidas nesta Portaria Normativa não excluem a visita para fins de supervisão, quando pertinente. (NR)

Art. 33-A As avaliações do ciclo avaliativo serão orientadas por indicadores de qualidade e gerarão conceitos de avaliação de instituições e cursos superiores, expedidos periodicamente pelo INEP, em cumprimento à Lei nº 10.861, de 2004, na forma desta Portaria Normativa.

§ 1º Os conceitos de avaliação serão expressos numa escala de cinco níveis, em que os níveis iguais ou superiores a 3 (três) indicam qualidade satisfatória.

§ 2º Os indicadores de qualidade serão expressos numa escala de cinco níveis, em que os níveis iguais ou superiores a 3 (três) indicam qualidade satisfatória e, no caso de instituições também serão apresentados em escala contínua.

Art. 33-B São indicadores de qualidade, calculados pelo INEP, com base nos resultados do ENADE e demais insumos constantes das bases de dados do MEC, segundo metodologia própria, aprovada pela CONAES, atendidos os parâmetros da Lei nº 10.861, de 2004:

I - de cursos superiores: o Conceito Preliminar de Curso (CPC), instituído pela Portaria Normativa no 4, de 05 de agosto de 2008;

II - de instituições de educação superior: o Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC), instituído pela Portaria Normativa no 12, de 05 de setembro de 2008;

III - de desempenho de estudantes: o conceito obtido a partir dos resultados do ENADE;

§ 1º O CPC será calculado no ano seguinte ao da realização do ENADE de cada área, observado o art. 33-E, com base na avaliação de desempenho de estudantes, corpo docente, infra-estrutura, recursos didático-pedagógicos e demais insumos, conforme orientação técnica aprovada pela CONAES.

§ 2º O IGC será calculado anualmente, considerando:

I - a média dos últimos CPCs disponíveis dos cursos avaliados da instituição no ano do cálculo e nos dois anteriores, ponderada pelo número de matrículas em cada um dos cursos computados;

II - a média dos conceitos de avaliação dos programas de pós-graduação stricto sensu atribuídos pela CAPES na última avaliação trienal disponível, convertida para escala compatível e ponderada pelo número de matrículas em cada um dos programas de pós graduação correspondentes;

III - a distribuição dos estudantes entre os diferentes níveis de ensino, graduação ou pós-graduação stricto sensu, excluindo as informações do inciso II para as instituições que não oferecerem pós graduação stricto sensu.

§ 3º O ENADE será realizado todos os anos, aplicando-se aos estudantes de cada área por triênios, conforme descrito no art. 33-E.

§ 4º Nos anos em que o IGC da instituição não incorporar CPC de cursos novos, será informada a referência do último IGC atualizado.

§ 5º O IGC será calculado e divulgado na forma desta Portaria Normativa, independentemente do número de cursos avaliados.

§ 6º O CPC dos cursos com oferta nas modalidades presencial e a distância será divulgado de maneira unificada, considerando a soma dos estudantes das duas modalidades e seus respectivos resultados.

§ 7º Nas hipóteses de unificação de mantidas, transferência de manutença ou outras ocorrências que possam interferir no cálculo do IGC, serão considerados, para efeito de cálculo, os cursos que integrem a instituição até a data de referência, considerada essa como o prazo final de inscrição de alunos no ENADE.

Art. 33-C São conceitos de avaliação, os resultados após avaliação in loco realizada por Comissão de Avaliação do INEP:

I - de curso: o Conceito de Curso (CC), consideradas, em especial, as condições relativas ao perfil do corpo docente, à organização didático-pedagógica e às instalações físicas;

II - de instituição, o Conceito de Instituição (CI), consideradas as dimensões analisadas na avaliação institucional externa.

Parágrafo único. As Comissões de Avaliação utilizarão o CPC e o IGC como referenciais orientadores das avaliações in loco de cursos e instituições, juntamente com os instrumentos referidos no art. 17-J e demais elementos do processo.

Seção II Do ENADE

Art. 33-D O ENADE aferirá o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação, e as habilidades e competências adquiridas em sua formação.

§ 1º O ENADE será realizado pelo INEP, sob a orientação da CONAES, e contará com o apoio técnico de Comissões Assessoras de Área.

§ 2º O INEP constituirá um banco de itens, elaborados por um corpo de especialistas, conforme orientação das Comissões Assessoras de Área, para composição das provas do ENADE.

Art. 33-E O ENADE será realizado todos os anos, aplicando-se trienalmente a cada curso, de modo a abranger, com a maior amplitude possível, as formações objeto das Diretrizes Curriculares Nacionais, da legislação de regulamentação do exercício profissional e do Catálogo de Cursos Superiores de Tecnologia.

§ 1º O calendário para as áreas observará as seguintes referências:

- a) Ano I- saúde, ciências agrárias e áreas afins;
- b) Ano II- ciências exatas, licenciaturas e áreas afins;
- c) Ano III- ciências sociais aplicadas, ciências humanas e áreas afins.

§ 2º O calendário para os eixos tecnológicos observará as seguintes referências:

- a) Ano I- Ambiente e Saúde, Produção Alimentícia, Recursos Naturais, Militar e Segurança;
- b) Ano II- Controle e Processos Industriais, Informação e Comunicação, Infraestrutura, Produção Industrial;
- c) Ano III- Gestão e Negócios, Apoio Escolar, Hospitalidade e Lazer, Produção Cultural e Design.

§ 3º A relação de cursos que compõem o calendário anual de provas do ENADE, com base nas áreas constantes do § 1º poderá ser complementada ou alterada, nos termos do art. 6º, V, da Lei nº 10.861, de 2004, por decisão da CONAES, ouvido o INEP, mediante ato homologado pelo Ministro da Educação, considerando como critérios, entre outros, a abrangência da oferta e a quantidade de alunos matriculados.

Art. 33-F O ENADE será aplicado aos estudantes ingressantes e concluintes de cada curso a ser avaliado, conforme lançados no Cadastro e-MEC, observados os respectivos códigos e os locais de oferta informados.

§ 1º O ENADE será composto de uma prova geral de conhecimentos e uma prova específica de cada área, voltada a aferir as competências, habilidades e conteúdos agregados durante a formação.

§ 2º Os alunos ingressantes participarão apenas da prova geral, que será elaborada com base na matriz de referência do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

§ 3º Os alunos ingressantes que tiverem realizado o ENEM, aplicado com metodologia que permita comparação de resultados entre edições do exame, poderão ser dispensados de realizar a prova geral do ENADE, mediante apresentação do resultado válido.

§ 4º Os alunos concluintes realizarão a prova geral de conhecimentos e a prova específica da área.

Art. 33-G O ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos superiores, devendo constar do histórico escolar de todo estudante a participação ou dispensa da prova, nos termos desta Portaria Normativa.

§ 1º O estudante que tenha participado do ENADE terá registrada no histórico escolar a data de realização da prova.

§ 2º O estudante cujo ingresso ou conclusão no curso não coincidir com os anos de aplicação do ENADE respectivo, observado o calendário referido no art. 33-E terá no histórico escolar a menção, "estudante dispensado de realização do ENADE, em razão do calendário trienal".

§ 3º O estudante cujo curso não participe do ENADE, em virtude da ausência de Diretrizes Curriculares Nacionais ou motivo análogo, terá no histórico escolar a menção "estudante dispensado de realização do ENADE, em razão da natureza do curso".

§ 4º O estudante que não tenha participado do ENADE por motivos de saúde, mobilidade acadêmica ou outros impedimentos relevantes de caráter pessoal, devida e formalmente justificados perante a instituição, terá no histórico escolar a menção "estudante dispensado de realização do ENADE, por razão de ordem pessoal".

§ 5º O estudante que não tiver sido inscrito no ENADE por ato de responsabilidade da instituição terá inscrito no histórico escolar a menção "estudante não participante do ENADE, por ato da instituição de ensino."

§ 6º A situação do estudante em relação ao ENADE constará do histórico escolar ou atestado específico, a ser fornecido pela instituição na oportunidade da conclusão do curso, de transferência ou quando solicitado.

§ 7º A ausência de informação sobre o ENADE no histórico escolar ou a indicação incorreta de dispensa caracteriza irregularidade da instituição, passível de supervisão, observado o disposto no art. 33-H.

§ 8º A soma dos estudantes concluintes dispensados de realização do ENADE nas situações referidas nos §§ 4º e 5º deverá ser informada anualmente ao INEP e caso ultrapasse a proporção de 2% (dois por cento) dos concluintes habilitados por curso, ou o número de 10 (dez) alunos, caracterizará irregularidade, de responsabilidade da instituição.

Art. 33-H A inscrição dos estudantes habilitados a participar do ENADE é responsabilidade do dirigente da instituição de educação superior.

§ 1º Devem ser inscritos na condição de ingressantes todos os estudantes que tenham iniciado o curso com matrícula no ano de realização do ENADE.

§ 2º Devem ser inscritos na condição de concluintes todos os estudantes que tenham expectativa de conclusão do curso no ano de realização do ENADE, além daqueles que tenham completado mais de 80% (oitenta por cento) da carga horária do curso.

Art. 33- I A instituição deverá divulgar amplamente junto ao corpo discente de cada curso a realização do ENADE respectivo, a fim de que o processo de inscrição abranja todos os estudantes habilitados.

§ 1º A instituição efetuará as inscrições de seus alunos em sistema eletrônico próprio do INEP, disponível por 10 (dez) dias após o encerramento do período regular de inscrições, para consulta dos estudantes.

§ 2º No período previsto no § 1º, o estudante que não identificar seu nome na lista de inscritos sem estar incluído nas situações de dispensa referidas no art. 33-G, poderá solicitar à instituição que envie pedido de inscrição ao INEP.

§ 3º Após período para verificação e retificação de dados, compreendendo as inclusões referidas no § 2º, o INEP divulgará a relação definitiva de inscrições e os locais de prova.

§ 4º O sistema eletrônico de inscrição no ENADE será orientado pela interoperabilidade com as bases de dados do Censo da Educação Superior e do ENEM, visando a simplificação do processo de inscrição pelas instituições.

Art. 33-J O INEP disponibilizará, em meio eletrônico, questionários destinados a conhecimento do perfil dos estudantes inscritos, como subsídio para melhor compreensão dos resultados, conforme diretrizes definidas pela CONAES.

§ 1º O preenchimento dos questionários pelos estudantes é obrigatório e deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias que antecedem a realização do ENADE.

§ 2º Os coordenadores de cursos informados no Cadastro e-MEC preencherão questionários próprios, destinados às informações gerais sobre o curso, no prazo de até 15 dias após a realização da prova.

§ 3º Os coordenadores de curso poderão consultar relatório gerencial no sistema, acompanhando o número de questionários de estudantes em aberto ou já finalizados para envio ao INEP.

Art. 33-K O estudante fará o ENADE no município de funcionamento do curso, conforme constar do Cadastro e-MEC.

§ 1º O estudante de curso na modalidade de EAD realizará o exame no município do pólo de apoio presencial ao qual esteja vinculado.

§ 2º A indicação do município para realização do exame, na hipótese do § 1º, é de responsabilidade da instituição.

Art. 33-L Os resultados do ENADE serão expressos numa escala de cinco níveis e divulgados na forma do art. 34, passando a integrar o conjunto das dimensões avaliadas quando da avaliação dos cursos de graduação e dos processos de auto-avaliação.

Parágrafo único. A informação dos resultados individuais aos estudantes será feita em boletim de acesso reservado, nos termos do § 9º do art inscritos ou não tenham realizado o ENADE fora das hipóteses de dispensa referidas nesta Portaria Normativa estarão em situação irregular, não podendo receber o histórico escolar final.

§ 1º Após a realização do ENADE, o estudante inscrito que não tenha participado do ENADE pelos motivos previstos no art. 33-G, § 4º, terá 10 (dez) dias para apresentar no sistema a justificativa de ausência.

§ 2º O INEP analisará a justificativa e comunicará à instituição o deferimento ou indeferimento da dispensa, para os efeitos do art. 33-G, § 4º.

§ 3º O estudante que permanecer em situação irregular deverá ser inscrito no ENADE no ano seguinte, nesta condição.

§ 4º Quando a responsabilidade pela não inscrição for da instituição, extrapolado o limite previsto no art. 33-G, § 8º, a instituição estará sujeita à suspensão do processo seletivo, com fundamento no art. 10, § 2º da Lei nº 10.861, de 2004, nos termos do art. 5º, § 7º da mesma lei. § 5º No caso das instituições públicas, os responsáveis pela não inscrição sujeitam-se a processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 10, § 2º, III, da Lei nº 10.861, de 2004.

§ 6º Quando a responsabilidade pela não realização do exame for do estudante, esse deve requerer a regularização de sua situação, mediante a realização da prova geral de conhecimentos no ano seguinte.

§ 7º Os estudantes em situação irregular não serão considerados para o cálculo do indicador baseado no ENADE.

Seção III

Da divulgação dos indicadores e conceitos

Art. 34. O procedimento de divulgação dos indicadores de qualidade e conceitos de avaliação às instituições e ao público observará o disposto neste artigo.(NR)

§ 1º O CPC e o IGC serão calculados por sistema informatizado do INEP, considerando os insumos coletados nas bases de dados oficiais do INEP e do MEC, associados aos respectivos códigos de cursos e instituições, bem como locais de oferta, quando pertinente, e informados às instituições por meio do sistema eletrônico.

§ 2º Na hipótese de questionamento sobre a exatidão dos indicadores, poderá ser requerida a sua retificação, em campo próprio do sistema e-MEC, no prazo de até 10 (dez) dias da ciência.

§ 3º Inexistindo pedido de retificação, o INEP publicará os indicadores no Cadastro e-MEC e no Diário Oficial da União.

§ 4º Quando houver pedido de retificação, os INEP fará a análise devida, publicando, se for o caso, o indicador retificado, que passará a ser exibido em lugar do original.

§ 5º Após a etapa de avaliação in loco, o relatório de avaliação bem como os conceitos CC e CI serão disponibilizados para a exibição no Cadastro e-MEC.

§ 6º Ocorrendo revisão do conceito, por decisão da CTAA, o CC ou CI revisto deverá ser lançado pela DAES no Cadastro e-MEC, passando a ser exibido.

§ 7º Nas hipóteses de dispensa da avaliação in loco previstas nesta Portaria Normativa, com base em CPC ou IGC satisfatórios, o Cadastro e-MEC exibirá a menção "dispensado" nos campos correspondentes ao CC ou CI, respectivamente.

Seção IV

Da avaliação de cursos e instituições no ciclo avaliativo, como referencial para os processos de renovação de reconhecimento e credenciamento

Art. 35. [revogado]

Art. 35-A Em cada ciclo avaliativo, por deliberação da CONAES, homologada pelo Ministro da Educação, poderá ser prorrogada a validade dos atos de credenciamento de instituição, reconhecimento ou renovação de reconhecimento de curso em vigor, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - indicador satisfatório; no caso de cursos, o CPC, e de instituição, os IGCs dos três anos que integram o ciclo;

II - ato autorizativo válido;

III - inexistência de medida de supervisão em vigor.

§ 1º A CONAES poderá, ouvido o INEP, definir critérios de seleção de grupos de cursos ou instituições para submeterem-se a renovação do ato autorizativo naquele ciclo, que se acrescerão às hipóteses de renovação obrigatória referidas nos arts. 35-B e 35-C.

§ 2º Na hipótese de IGC insatisfatório em qualquer ano do ciclo, fica sem efeito a prorrogação referida no caput, devendo ser protocolado pedido de credenciamento, na forma do art. 35-C.

Art. 35-B Os cursos sem CPC deverão requerer renovação de reconhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação dos indicadores das grandes áreas correlatas do ENADE, conforme art. 33-E.

§ 1º Os cursos com CPC igual a 3 (três) ou 4 (quatro) poderão requerer avaliação in loco, protocolando pedido de renovação de reconhecimento no prazo do caput, acompanhado da taxa respectiva, de que resultará atribuição de CC, maior ou menor que o CPC, cabendo impugnação à CTAA, na forma do art. 17.

§ 2º Os cursos referidos no § 1º que venham a obter CC insatisfatório submetem-se ao disposto nos arts. 36 e 37.

Art. 35-C Os cursos com CPC insatisfatório e as instituições com IGC insatisfatório em qualquer dos anos do ciclo deverão requerer renovação de reconhecimento ou credenciamento, respectivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação do indicador, na forma do art. 34, instruído com os seguintes documentos:

I - plano de melhorias acadêmicas, contendo justificativa sobre eventuais deficiências que tenham dado causa ao indicador insatisfatório, bem como medidas capazes de produzir melhora efetiva do curso ou instituição, em prazo não superior a um ano, aprovado pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) da instituição, prevista no art. 11 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004;

II - comprovante de recolhimento da taxa de avaliação in loco, ressalvadas as hipóteses legais de isenção.

§ 1º Não recolhida a taxa de avaliação in loco ou não preenchido o formulário eletrônico de avaliação no prazo regulamentar, o CC ou CI reproduzirá o valor do CPC ou IGC insatisfatório, respectivamente, adotando-se o procedimento descrito no art. 34, § 9º.

§ 2º Realizada avaliação in loco, será expedido o CC ou CI, informado à instituição por meio do sistema eletrônico, com a possibilidade de impugnação, na forma do art. 16.

Art. 36. Na hipótese de CC ou CI insatisfatório, exaurido o recurso cabível, em até 30 (trinta) dias da notificação deverá ser apresentado à Secretaria competente protocolo de compromisso, aprovado pela CPA da instituição, cuja execução deverá ter início imediatamente. (NR)

§ 1º A Secretaria competente poderá se manifestar sobre o protocolo de compromisso e validar seu prazo e condições ou determinar alterações, considerando o relatório da Comissão de Avaliação ou outros elementos de instrução relevantes. (NR)

§ 2º Não havendo manifestação da Secretaria, presumem-se aceitas as condições fixadas no protocolo de compromisso, cujo resultado será verificado na reavaliação in loco prevista no art. 37. (NR)

§ 3º A celebração do protocolo de compromisso suspende o processo de credenciamento ou de renovação de reconhecimento em tramitação. (NR)

§ 4º Na vigência de protocolo de compromisso poderá ser suspensa, cautelarmente, a admissão de novos alunos, dependendo da gravidade das deficiências, nos termos do no art. 61, § 2º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a fim de evitar prejuízo aos alunos.

§ 5º [revogado]

§ 6º Na hipótese da medida cautelar, caberá recurso, sem efeito suspensivo, à CES/CNE, em instância única e irrecorrível, no prazo de 30 dias.

§ 7º O recurso será recebido pela Secretaria competente, que, em vista das razões apresentadas, poderá reconsiderar a decisão, no todo ou em parte.

Art. 37. Ao final do prazo do protocolo de compromisso, deverá ser requerida reavaliação, acompanhada de relatório de cumprimento do protocolo de compromisso até o momento, ainda que parcial, aprovado pela CPA da instituição e do recolhimento da taxa respectiva. (NR)

§ 1º A reavaliação adotará o mesmo instrumento aplicável às avaliações do curso ou instituição e atribuirá CC ou CI reavaliados, destacando os pontos constantes no protocolo de compromisso e na avaliação precedente, sem se limitar a eles, considerando a atividade educacional globalmente.

§ 2º Não requerida reavaliação, ao final do prazo do protocolo de compromisso, considerar-se-á mantido o conceito insatisfatório, retomando-se o andamento do processo, na forma do art. 38. (NR)

Art. 38. A manutenção do conceito insatisfatório, exaurido o recurso cabível, enseja a instauração de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas no art. 10, § 2º, da Lei nº 10.861, de 2004.

Art. 39. A instituição será notificada da instauração do processo e terá prazo de 10 dias para apresentação da defesa.

Art. 40. Recebida a defesa, a Secretaria competente apreciará os elementos do processo e elaborará parecer, encaminhando o processo à Câmara de Educação Superior do CNE, nos termos do art. 10, § 3º da Lei nº 10.861, de 2004, com a recomendação de aplicação de penalidade, ou de arquivamento do processo administrativo, se considerada satisfatória a defesa.

§ 1º No caso de credenciamento, diante de conceito insatisfatório ou deficiências que persistam, a Secretaria competente emitirá parecer pelo descredenciamento da instituição, encaminhando o processo à decisão da CES/CNE.

§ 2º Em se tratando de limitações de menor gravidade, no caso de centro universitário, a Secretaria poderá opinar pelo credenciamento como faculdade, e no caso de universidade, como centro universitário ou faculdade.

§ 3º A CES/CNE decidirá sobre o processo de credenciamento, não cabendo a concessão de novo prazo, assinatura de novo protocolo de compromisso ou termo de saneamento de deficiências

Art. 41. Recebido o processo na CES/CNE, será sorteado relator dentre os membros da CES/CNE e observado o rito dos arts. 20 e seguintes.

Parágrafo único. Não caberá a realização de diligência para revisão da avaliação.

Art. 42. A decisão de aplicação de penalidade ensejará a expedição de Portaria específica pelo Ministro.

Art. 43. A obtenção de conceito satisfatório, após a reavaliação in loco, provocará o restabelecimento do fluxo processual sobrestado, na forma do art. 36.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES PECULIARES AOS PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO,

AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Seção I

Disposições gerais

Art. 44. O credenciamento de instituições para oferta de educação na modalidade a distância deverá ser requerido por instituições de educação superior já credenciadas no sistema federal ou nos sistemas estaduais e do Distrito Federal, conforme art. 80 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e art. 9º do Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005.

§ 1º O pedido de credenciamento para EAD observará, no que couber, as disposições processuais que regem o pedido de credenciamento.

§ 2º O pedido de credenciamento para EAD tramitará em conjunto com o pedido de autorização de pelo menos um curso superior na modalidade a distância, nos termos do art. 67 do Decreto nº 5.773, de 2006.

§ 3º O recredenciamento para EAD tramitará em conjunto com o pedido de recredenciamento de instituições de educação superior.

§ 4º O credenciamento de instituições para oferta de cursos e programas de mestrado e doutorado na modalidade a distância sujeita-se à competência normativa da CAPES e à expedição de ato autorizativo específico.

Art. 45. O ato de credenciamento para EAD considerará como abrangência geográfica para atuação da instituição de ensino superior na modalidade de educação a distância, para fim de realização das atividades presenciais obrigatórias, a sede da instituição acrescida dos pólos de apoio presencial.

§ 1º Pólo de apoio presencial é a unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância, conforme dispõe o art. 12, X, c, do Decreto nº 5.622, de 2005.

§ 2º As atividades presenciais obrigatórias, compreendendo avaliação, estágios, defesa de trabalhos ou prática em laboratório, conforme o art. 1º, § 1º, do Decreto nº 5.622, de 2005, serão realizados na sede da instituição ou nos pólos de apoio presencial credenciados.

§ 3º Caso a sede da instituição venha a ser utilizada para a realização da parte presencial dos cursos a distância, deverá submeter-se a avaliação in loco, observados os referenciais de qualidade exigíveis dos pólos.

§ 4º As atividades presenciais obrigatórias dos cursos de pós-graduação lato sensu a distância poderão ser realizadas em locais distintos da sede ou dos pólos credenciados.

Seção II

Do processo de credenciamento para educação a distância

Art. 46. O pedido de credenciamento para EAD será instruído de forma a comprovar a existência de estrutura física e tecnológica e recursos humanos adequados e suficientes à oferta da educação superior a distância, conforme os requisitos fixados pelo Decreto nº 5.622, de 2005 e os referenciais de qualidade próprios, com os seguintes documentos:

I - ato autorizativo de credenciamento para educação superior presencial;

II - comprovante eletrônico de pagamento da taxa de avaliação, gerado pelo sistema, considerando a sede e os pólos de apoio presencial, exceto para instituições de educação superior públicas;

III - formulário eletrônico de PDI, no qual deverão ser informados os pólos de apoio presencial, acompanhados dos elementos necessários à comprovação da existência de estrutura física, tecnológica e de recursos humanos adequados e suficientes à oferta de cursos na modalidade a distância, conforme os requisitos fixados pelo Decreto nº 5.622, de 2005, e os referenciais de qualidade próprios.

§ 1º As instituições integrantes do sistema federal de educação já credenciadas ou recredenciadas no e-MEC poderão ser dispensadas de apresentação do documento referido no inciso I.

§ 2º O pedido de credenciamento para EAD deve ser acompanhado do pedido de autorização de pelo menos um curso superior na modalidade.

§ 3º O cálculo da taxa de avaliação deverá considerar as comissões necessárias para a verificação in loco de cada pólo presencial requerido.

Seção III

Do credenciamento especial para oferta de pós-graduação lato sensu a distância

Art. 47. As instituições de pesquisa científica e tecnológica credenciadas para a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu poderão requerer credenciamento específico para EAD, observadas as disposições desta Portaria, além das normas que regem os cursos de especialização.

Art. 48. O credenciamento para EAD que tenha por base curso de pós-graduação lato sensu ficará limitado a esse nível.

Parágrafo único. A ampliação da abrangência acadêmica do ato autorizativo referido no caput, para atuação da instituição na modalidade EAD em nível de graduação, dependerá de pedido de aditamento, instruído com pedido de autorização de pelo menos um curso de graduação na modalidade a distância.

Seção IV

Do credenciamento de instituições de educação superior integrantes dos sistemas estaduais para oferta de educação a distância

Art. 49. Os pedidos de credenciamento para EAD de instituições que integram os sistemas estaduais e do Distrito Federal de educação superior serão instruídos com a comprovação do ato de credenciamento pelo sistema competente, além dos documentos e informações previstos no art. 46. (NR)

Art. 50. A oferta de curso na modalidade a distância por instituições integrantes dos sistemas estaduais e do Distrito Federal sujeita-se a credenciamento prévio da instituição pelo MEC, que se processará na forma desta Portaria, acompanhado do pedido de autorização de pelo menos um curso perante o sistema federal, cujos elementos subsidiarão a decisão do MEC sobre o pedido de credenciamento. (NR)

§ 1º O curso de instituição integrante do sistema estadual que acompanhar o pedido de credenciamento em EAD receberá parecer opinativo do MEC sobre autorização, o qual poderá subsidiar a decisão das instâncias competentes do sistema estadual. (NR)

§ 2º A supervisão da instituição credenciada na forma do caput caberá à autoridade competente do sistema federal.

Art. 51. Os pedidos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores na modalidade a distância de instituições integrantes dos sistemas estaduais e do Distrito Federal, nos termos do art. 17, I e II, da Lei nº 9.394, de 1996, devem tramitar perante os órgãos estaduais e do Distrito Federal competentes, aos quais caberá a respectiva supervisão. (NR)

Parágrafo único. Os cursos referidos no caput cuja parte presencial for executada fora da sede, em pólos de apoio presencial, devem requerer o credenciamento prévio do pólo, com a demonstração de suficiência da estrutura física e tecnológica e de recursos humanos para a oferta do curso, pelo sistema federal.

Art. 52. Os cursos das instituições integrantes dos sistemas estaduais e do Distrito Federal cujas atividades presenciais obrigatórias forem realizadas em pólos localizados fora da unidade da federação sujeitam-se a autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento e supervisão pelas autoridades do sistema federal, sem prejuízo dos atos autorizativos de competência das autoridades do sistema estadual. (NR)

Seção V

Da autorização e reconhecimento de cursos de educação a distância

Art. 53. A oferta de cursos superiores na modalidade a distância, por instituições devidamente credenciadas para a modalidade, sujeita-se a pedido de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento, dispensada a autorização para instituições que gozem de autonomia, exceto para os cursos referidos no art. 28, § 2º, do Decreto nº 5.773, de 2006, na forma da legislação. (NR)

§ 1º Os pedidos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores na modalidade a distância de instituições integrantes do sistema federal devem tramitar perante os órgãos próprios do MEC.

§ 2º A existência de cursos superiores reconhecidos na modalidade presencial, ainda que análogos aos cursos superiores a distância ofertados pela IES, não exclui a necessidade de processos distintos de reconhecimento de cada um desses cursos pelos sistemas de ensino competentes.

§ 3º Os cursos na modalidade a distância devem ser considerados de maneira independente dos cursos presenciais para fins dos processos de regulação, avaliação e supervisão.

§ 4º Os cursos na modalidade a distância ofertados pelas instituições dos sistemas federal e estaduais devem estar previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional apresentado pela instituição por ocasião do credenciamento.

Art. 54. O pedido de autorização de curso na modalidade a distância deverá cumprir os requisitos pertinentes aos demais cursos superiores, informando projeto pedagógico, professores comprometidos, tutores de EAD e outros dados relevantes para o ato autorizativo, em formulário eletrônico do sistema e-MEC.

Parágrafo único. No processo de reconhecimento de cursos na modalidade a distância realizados em diversos pólos de apoio presencial, as avaliações in loco poderão ocorrer por amostragem, observado o procedimento do art. 55, § 2º.

Seção VI

Da oferta de cursos na modalidade a distância em regime de parceria

Art. 55. A oferta de curso na modalidade a distância em regime de parceria, utilizando pólo de apoio presencial credenciado de outra instituição é facultada, respeitado o limite da capacidade de atendimento de estudantes no pólo.

§ 1º Os pedidos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos na modalidade a distância em regime de parceria deverão informar essa condição, acompanhada dos documentos comprobatórios das condições respectivas e demais dados relevantes.

§ 2º Deverá ser realizada avaliação in loco aos pólos da instituição ofertante e da instituição parceira, por amostragem, da seguinte forma:

I - até 5 (cinco) pólos, a avaliação in loco será realizada em 1 (um) pólo, à escolha da SEED;

II - de 5 (cinco) a 20 (vinte) pólos, a avaliação in loco será realizada em 2 (dois) pólos, um deles à escolha da SEED e o segundo, definido por sorteio;

III- mais de 20 (vinte) pólos, a avaliação in loco será realizada em 10% (dez por cento) dos pólos, um deles à escolha da SEED e os demais, definidos por sorteio.

§ 3º A sede de qualquer das instituições deverá ser computada, caso venha a ser utilizada como pólo de apoio presencial, observado o art. 45, § 3º.

CAPÍTULO VII DOS PEDIDOS DE ADITAMENTO AO ATO AUTORIZATIVO

Seção I

Disposições gerais

Art. 56. O aditamento se processará como incidente dentro de uma etapa da existência legal da instituição ou curso.

§ 1º Qualquer ampliação da abrangência original do ato autorizativo, resguardada a autonomia universitária, condiciona-se à comprovação da qualidade da prestação educacional oferecida pela instituição em relação às atividades já autorizadas.

§ 2º As alterações relevantes dos pressupostos que serviram de base à expedição do ato autorizativo, aptas a produzir impactos significativos sobre os estudantes e a comunidade acadêmica, dependerão de aditamento, na forma dos arts. 57 e 61.

§ 3º As alterações de menor relevância dispensam pedido de aditamento, devendo ser informadas imediatamente ao público, de modo a preservar os interesses dos estudantes e da comunidade universitária, e apresentadas ao MEC, na forma de atualização, posteriormente integrando o conjunto de informações da instituição ou curso a serem apresentadas por ocasião da renovação do ato autorizativo em vigor. (NR)

§ 4º Os pedidos voluntários de descredenciamento de instituição ou desativação do curso se processarão como aditamentos e resultarão na baixa do código da instituição ou curso. (NR)

§ 5º O pedido de aditamento será decidido pela autoridade que tiver expedido o ato cujo aditamento se requer, observados os procedimentos pertinentes ao processo originário, com as alterações deste Capítulo.

§ 6º Após análise documental, realização de diligências e avaliação in loco, quando couber, será reexpedida a Portaria de ato autorizativo com a alteração dos dados objeto do aditamento.

§ 7º [revogado]

Seção II

Das atualizações

Art. 56-A As alterações de menor relevância deverão ser processadas mediante simples atualização, a qualquer tempo, dispensando pedido de aditamento, e serão apreciadas com o conjunto das informações pertinentes ao curso ou instituição, por ocasião da renovação do ato autorizativo em vigor.

§ 1º Poderão ser processadas como atualizações, entre outras, as seguintes situações:

I - remanejamento de vagas já autorizadas entre turnos de um mesmo curso presencial ou a criação de turno, nas mesmas condições;

II - aumento de vagas em cursos oferecidos por instituições com autonomia, com IGC e CI satisfatórios, comprovando-se aprovação pelo órgão competente da instituição em campo próprio do sistema;

III - alteração da situação do curso de "em funcionamento" para "em extinção" ou "extinto";

IV - inserção de novos endereços de instituições com autonomia dentro do mesmo município, com exceção da criação de novos pólos de apoio presencial, sujeita a credenciamento, nos termos do art. 57, III.

§ 2º A alteração da situação do curso de "em extinção" para "extinto" só poderá ocorrer no caso de cursos reconhecidos.

Seção III

Dos aditamentos ao ato de credenciamento

Art. 57. Devem tramitar como aditamento ao ato de credenciamento ou reconhecimentos os seguintes pedidos:

I - transferência de manutenção;

II - criação de campus fora de sede;

III - alteração da abrangência geográfica, com credenciamento ou descredenciamento voluntário de pólo de EAD;

IV - unificação de mantidas ou alteração de denominação de mantida;

V - alteração relevante de PDI;

VI - alteração relevante de Estatuto ou Regimento;

VII - descredenciamento voluntário de instituição, acompanhado da extinção de todos os seus cursos; (NR)

VIII - alteração de categoria administrativa.

§ 1º As hipóteses dos incisos I, IV, V, VI, VII e VIII serão processadas mediante análise documental, ressalvada a necessidade de avaliação in loco apontada pela Secretaria competente após a apreciação dos documentos. (NR)

§ 2º As hipóteses dos incisos II e III dependem de avaliação in loco e pagamento da taxa respectiva.

§ 3º O aditamento ao ato de credenciamento para credenciamento de pólo de EAD observará as disposições gerais que regem a oferta de educação a distância.

§ 4º O pedido de aditamento, após análise documental, realização das diligências pertinentes e avaliação in loco, quando couber, será apreciado pela Secretaria competente, que elaborará parecer e minuta da Portaria de ato autorizativo com a alteração dos dados objeto do aditamento, encaminhando o processo ao CNE, para deliberação.

§ 5º A alteração do PDI para inclusão de cursos bem como as hipóteses arroladas nos incisos do caput são sempre relevantes. A relevância das demais alterações no PDI, Estatuto ou Regimento ficará a critério da instituição, que optará, com base nesse entendimento, por submeter a alteração ao MEC na forma de aditamento ou no momento da renovação do ato autorizativo em vigor.

§ 6º O descredenciamento voluntário de instituição somente poderá ocorrer após a emissão de todos os diplomas e certificados, bem como da organização do acervo acadêmico.

Art. 58. O pedido de transferência de manutenção será instruído com os elementos referidos no art. 15, I, do Decreto nº 5.773, de 2006, do adquirente da manutenção, acrescido do instrumento de aquisição, transferência de quotas, alteração do controle societário ou do negócio jurídico que altera o poder decisório sobre a mantenedora.

§ 1º No curso da análise documental, a SESu ou SETEC poderá baixar o processo em diligência, solicitando documentos complementares que se façam necessários para comprovar a condição de continuidade da prestação do serviço educacional pelo adquirente. (NR)

§ 2º As alterações do controle societário da mantenedora serão processadas na forma deste artigo, aplicando-se, no que couber, as suas disposições.

Art. 59. O pedido de credenciamento de campus fora de sede será instruído com os seguintes documentos:

I - alteração do PDI, relativa à ampliação da área de abrangência, com indicação dos cursos previstos para o novo campus;

II - pedido de autorização de pelo menos um curso no novo campus;

III - comprovante de recolhimento da taxa de avaliação, na forma do art. 8º, I.

§ 1º A oferta de curso fora de sede em unidade credenciada sem regime de autonomia depende de autorização específica.

§ 2º O reconhecimento de curso não autorizado oferecido em campus fora de sede condiciona-se à demonstração da regularidade do regime de autonomia, nos termos do art. 72 do Decreto nº 5.773, de 2006.

§ 3º O curso oferecido por centro universitário em unidade fora de sede credenciada ou autorizada antes da edição do Decreto nº 3.860, de 2001, depende de autorização específica, em cada caso.

Art. 60. A instituição poderá requerer a ampliação da abrangência de atuação, por meio do aumento do número de pólos de apoio presencial, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para EAD.

§ 1º O pedido de aditamento será instruído com documentos que comprovem a existência de estrutura física e recursos humanos necessários e adequados ao funcionamento dos pólos, observados os referenciais de qualidade, além do comprovante de recolhimento da taxa de avaliação in loco.

§ 2º No caso do pedido de aditamento ao ato de credenciamento para EAD visando o funcionamento de pólo de apoio presencial no exterior, o recolhimento da taxa será complementado pela instituição com a diferença do custo de viagem e diárias dos avaliadores no exterior, conforme cálculo do INEP.

§ 3º O pedido de ampliação da abrangência de atuação, nos termos deste artigo, somente poderá ser efetuado após o reconhecimento do primeiro curso a distância da instituição.

§ 4º A disposição do parágrafo 3º não se aplica às instituições vinculadas à Universidade Aberta do Brasil, nos termos do Decreto nº 5.800, de 08 de junho de 2006.

Seção IV

Dos aditamentos ao ato de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento

Art. 61. Devem tramitar como aditamento ao ato de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento os seguintes pedidos:

I - aumento de vagas ou criação de turno, observados os §§ 3º e 4º;

II - alteração da denominação de curso;

III - mudança do local de oferta do curso;

IV - [revogado];

V - ampliação da oferta de cursos a distância, em pólos credenciados;

VI - desativação voluntária do curso.

§ 1º As hipóteses dos incisos I, II, IV, V e VI serão processadas mediante análise documental, ressalvada a necessidade de avaliação in loco apontada pela Secretaria competente após a apreciação dos documentos.

§ 2º A hipótese do inciso III depende de avaliação in loco pelo INEP, na forma desta Portaria, e pagamento da taxa respectiva, ressalvada a alteração para endereço que já possua ato autorizativo expedido, constante do Cadastro e-MEC, a ser verificada em análise documental. (NR)

§ 3º O aumento de vagas em cursos oferecidos por instituições autônomas, devidamente aprovado pelo órgão competente da instituição, compatível com a capacidade institucional e as exigências do meio, nos termos do art. 53, IV, da Lei nº 9.394, de 1996, não depende de aditamento, devendo ser informado como atualização, na forma do art. 56-A. (NR)

§ 4º O remanejamento de vagas já autorizadas entre turnos de um mesmo curso presencial ou a criação de turno, nas mesmas condições, dispensa aditamento do ato autorizativo, devendo ser processado na forma do art. 56, § 3º.

§ 5º O aditamento para mudança de endereço de oferta de curso poderá ser deferido mediante análise documental, independentemente de avaliação in loco, conforme § 2º, a juízo da Secretaria competente, na hipótese de endereços associados ao mesmo agrupador, entendido como endereço principal de um campus ou unidade educacional, registrado no Cadastro e-MEC.

CAPÍTULO VIII DO CADASTRO E-MEC

Seção I

Do cadastro e-MEC de instituições e cursos de educação superior

Art. 61-A Fica instituído o Cadastro e-MEC, cadastro eletrônico de consulta pública pela internet, base de dados oficial e única de informações relativas às instituições e cursos de educação superior, mantido pelo MEC.

§ 1º Os dados que integram o Cadastro e-MEC são públicos, com as ressalvas previstas na legislação.

§ 2º O Cadastro e-MEC atribuirá para cada instituição, curso e local de oferta de educação superior código próprio, a ser utilizado nos demais sistemas eletrônicos do MEC.

§ 3º Em relação aos cursos, deverá ser feito um registro correspondente a cada projeto pedagógico que conduza a diploma a ser expedido pela instituição, independentemente do compartilhamento de disciplinas, percursos formativos ou formas de acesso entre eles.

§ 4º O Cadastro e-MEC deve ser estruturado para garantir a interoperabilidade com os demais sistemas do MEC, em especial os seguintes programas e sistemas: PROUNI, FIES, SISU, ENADE, Censo da Educação Superior e Pingfés, UAB, SisCEBAS, além do sistema e-MEC, de tramitação de processos de regulação, avaliação e supervisão.

§ 5º As informações do Cadastro e-MEC constituirão a base de dados de referência a ser utilizada pelos órgãos do MEC e autarquias vinculadas sobre instituições e cursos de educação superior, com precedência sobre quaisquer outras bases, evitando-se duplicação de coleta quando não expressamente justificada. § 6º A inserção de informações pelas instituições e pelos órgãos e instâncias do MEC deverá considerar as referências conceituais contidas no Manual de Conceitos de Referência para as Bases de Dados sobre Educação Superior que integra esta Portaria Normativa como Anexo I.

§ 7º Os arquivos e registros digitais do Cadastro e-MEC serão válidos para todos os efeitos legais e permanecerão à disposição das auditorias internas e externas do MEC, em que se manterá histórico de atualizações e alterações.

Art. 61-B Os dados do Cadastro e-MEC devem guardar conformidade com os atos autorizativos das instituições e cursos de educação superior, editados com base nos processos regulatórios competentes.

§ 1º A alteração dos dados constantes do Cadastro e-MEC depende de aditamento ou atualização, na forma das normas que regem o processo regulatório.

§ 2º O Cadastro e-MEC poderá agregar outras informações de interesse público sobre as instituições e cursos de educação superior, tais como as relativas à avaliação, a juízo dos órgãos responsáveis.

Art. 61-C Será mantido no cadastro e-MEC, junto ao registro da instituição ou curso, campo para inserção de versão atualizada do PDI ou PPC, para simples informação, sem vínculo com processo regulatório.

Art. 61-D Será mantido no cadastro e-MEC, junto ao registro da instituição, campo para inserção de relatório de auto-avaliação, validado pela CPA, a ser apresentado até o final de março de cada ano, em versão parcial ou integral, conforme se trate de ano intermediário ou final do ciclo avaliativo.

Art. 61-E A instituição deverá indicar um Procurador Educacional Institucional (PI), que será o responsável pelas respectivas informações no Cadastro e-MEC e nos processos regulatórios correspondentes, bem como pelos elementos de avaliação, incluídas as informações necessárias à realização do ENADE.

§ 1º O PI deverá, preferencialmente, estar ligado à Reitoria ou à Pró-Reitoria de Graduação da instituição ou órgãos equivalentes, a fim de que a comunicação com os órgãos do MEC considere as políticas, procedimentos e dados da instituição no seu conjunto.

§ 2º O PI deverá ser investido de poderes para prestar informações em nome da instituição, por ato de seu representante legal ao identificá-lo no sistema e-MEC, articulando-se, na instituição, com os responsáveis pelos demais sistemas de informações do MEC.

§ 3º O PI poderá indicar Auxiliares Institucionais (AIs) para compartilhar tarefas de inserção de dados, sob responsabilidade do PI.

§ 4º As informações prestadas pelo PI e pelos AIs presumem-se válidas, para todos os efeitos legais.

Art. 61-F No âmbito do MEC, a responsabilidade pela orientação e gestão do Cadastro e-MEC caberá à SESu, por sua Diretoria de Regulação, que procederá a inserção de informações das instituições e cursos de educação superior.

§ 1º As informações relativas às instituições credenciadas para oferta de educação superior tecnológica e aos cursos superiores de tecnologia serão inseridas pela Diretoria de Regulação da SETEC.

§ 2º As informações relativas às instituições credenciadas para oferta de educação superior a distância e cursos superiores nessa modalidade serão inseridas pela Diretoria de Regulação da SEED.

§ 3º As informações relativas aos processos de avaliação e seus resultados caberá a DAES do INEP.

Seção II

Das bases de dados sobre estudantes e docentes da educação superior

Art. 61-G O Cadastro Nacional de Docentes, base de dados oficial sobre os docentes vinculados a instituição de ensino superior regular, terá precedência sobre outros repositórios de informações sobre professores da educação superior no âmbito do MEC e autarquias vinculadas.

§ 1º As instituições serão responsáveis pela atualização periódica e validação dos dados, quando solicitadas pelos órgãos do MEC ou autarquias vinculadas.

§ 2º Poderão ser inseridos no Cadastro Nacional de Docentes os professores vinculados a programas de pós-graduação stricto sensu recomendados pela CAPES, para fins de inscrição no Basis.

Art. 61-H As informações coletadas pelo Censo da Educação Superior, a cargo do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) constituirão a base de dados de referência a ser utilizada pelos órgãos do MEC e autarquias vinculadas sobre estudantes da educação superior, com precedência sobre quaisquer outras, evitando-se duplicação de coleta quando não expressamente justificada.

Parágrafo único. A coleta de dados relativos a docentes e estudantes da educação superior no período de referência será feita por indivíduo, identificado pelo número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), a fim de evitar duplicidades.

CAPÍTULO IX

DO REGIME DE COOPERAÇÃO DOS SISTEMAS ESTADUAIS COM O SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art. 61-I A cooperação com os sistemas de ensino superior dos Estados e do Distrito Federal, para os processos de avaliação de instituições e cursos, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), com base no art. 1º, § 2º da Lei nº 10.861, de 2004, será realizada nos termos desta Portaria Normativa.

Art. 61-J A cooperação será formalizada mediante acordo firmado entre o Conselho Estadual de Educação (CEEs) ou instância correspondente do sistema estadual ou do Distrito Federal e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), com a interveniência da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES).

Parágrafo único. Firmado o acordo de cooperação, o órgão estadual ou do Distrito Federal responsável informará a relação de instituições e cursos a serem avaliados.

Art. 61-K O cadastro de instituições e cursos superiores dos sistemas estaduais e do Distrito Federal observará as disposições pertinentes desta Portaria Normativa, sendo facultado aos CEEs ou autoridades regulatórias competentes validar os dados respectivos.

Parágrafo único. As informações lançadas pelas instituições dos sistemas estaduais ou do Distrito Federal presumem-se válidas até a confirmação referida no caput. Art. 61-L A realização de avaliações no sistema nacional não elide as atribuições de regulação e supervisão das instituições e cursos superiores, que permanecerão no âmbito das autoridades do sistema estadual ou do Distrito Federal, observados os limites de sua competência territorial.

§ 1º Na hipótese de atividades que transcendam os limites do Estado ou do Distrito Federal, as competências de regulação e supervisão pertencem às autoridades do sistema federal.

§ 2º A fiscalização do cumprimento de prazos para requerimento de avaliação institucional ou de curso no sistema eletrônico do MEC insere-se nas atribuições de supervisão da autoridade estadual ou do Distrito Federal.

Art. 61-M Na ausência do acordo de cooperação referido no art. 61-G, as instituições integrantes dos sistemas estaduais e do Distrito Federal poderão submeter-se a avaliação no sistema nacional voluntariamente, por adesão.

§ 1º A adesão da instituição do sistema estadual ou do Distrito Federal ao SINAES implica a avaliação institucional e avaliação de todos os cursos da instituição segundo as regras e procedimentos do SINAES.

§ 2º É vedada a exclusão de cursos ou modalidades do processo de avaliação.

§ 3º Na hipótese de denúncia do acordo de cooperação, as instituições do sistema estadual ou do Distrito Federal que o desejarem poderão permanecer submetidas às avaliações do SINAES, na forma do caput.

Art. 61-N A cooperação com os sistemas estaduais e do Distrito Federal abrange os procedimentos relativos ao ciclo avaliativo, conforme arts. 33 a 43.

§ 1º A tramitação dos processos observará, no que couber, as regras e rotinas do sistema nacional aplicáveis à fase de avaliação dos processos de reconhecimentos, no caso de instituições, e renovação de reconhecimento, no caso de cursos.

§ 2º Os resultados da avaliação ficarão disponíveis ao sistema estadual e do Distrito Federal, a quem incumbirão as análises documental e de mérito, como fundamento para as decisões de cunho regulatório.

§ 3º A aprovação e acompanhamento do protocolo de compromisso, quando for o caso, cabe à autoridade regulatória estadual ou do Distrito Federal.

§ 4º Os processos de que trata este artigo são isentos de taxa de avaliação, nos termos da Lei no 10.870, de 2004.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62 O ingresso de processos regulatórios no sistema observará calendário previamente definido em Portaria do Ministro da Educação.

Art. 63 Os cursos cujos pedidos de reconhecimento tenham sido protocolados dentro do prazo e não tenham sido decididos até a data de conclusão da primeira turma consideram-se reconhecidos, exclusivamente para fins de expedição e registro de diplomas.

§ 1º A instituição poderá se utilizar da prerrogativa prevista no caput enquanto não for proferida a decisão definitiva no processo de reconhecimento, tendo como referencial a avaliação. (NR)

§ 2º As instituições que foram credenciadas experimentalmente, nos termos do art. 80 da Lei nº 9.394, de 1996, na modalidade de EAD, para atuação no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil, constantes dos anexos das Portarias nºs 858, de 04 de setembro de 2009, e 1.050, de 22 de agosto de 2008, poderão se utilizar da prerrogativa prevista no caput, para os processos de reconhecimento dos respectivos cursos a distância, protocolados até o dia 31 de janeiro de 2011.

Art. 64. O sistema Sapiens será progressivamente desativado, à medida que suas funcionalidades forem absorvidas pelo sistema e-MEC.

§ 1º Os processos iniciados no Sapiens, incluindo-se os respectivos aditamentos, seguirão tramitando naquele sistema até a expiração do ato autorizativo em vigor.

§ 2º Os pedidos de atos autorizativos novos ou em renovação, bem como os aditamentos dos atos autorizativos expedidos no e-MEC deverão ser protocolados nesse sistema.

§ 3º Por ocasião do protocolo de pedido de ato autorizativo de instituição ou curso cujos dados não integrem o e-MEC, deverão ser preenchidos os formulários respectivos disponível, de pedido de aditamento de ato autorizativo gerado no Sapiens, deverão ser preenchidos os formulários completos, para fins de atualização do banco de dados.

§ 5º Os formulários constantes de sistemas próprios do MEC ou do INEP relacionados às funções objeto do sistema e-MEC deverão progressivamente ser reorientados no sentido da plena interoperabilidade, visando eliminar a duplicidade de alimentação de dados por parte dos usuários.

Art. 65. Para fins do sistema estabelecido nesta Portaria, os pedidos de avaliação relacionados à renovação dos atos autorizativos de instituições reconhecidas segundo a legislação anterior à edição da Lei nº 9.394, de 1996, serão equiparados aos pedidos de reconhecimentos e tramitarão na forma desses.

Art. 66. Na hipótese de reestruturação de órgãos do MEC que não afete substancialmente o fluxo de processos disciplinados nesta Portaria, as menções a Secretarias e suas Diretorias deverão ser aplicadas em relação a órgãos equivalentes que vierem a desempenhar as suas funções.

Art. 67. Quando possível e conveniente, visando minimizar o desconforto dos usuários, evitar duplicidade de lançamento de informações e obter os melhores resultados da interoperabilidade dos sistemas de acompanhamento da educação superior, serão aproveitados os números de registros e informações lançados em outros sistemas do MEC e seus órgãos vinculados.

Art. 68. O sistema será implantado à medida da conclusão e comprovação da segurança de cada um de seus módulos, com base em critérios técnicos próprios da tecnologia da informação.

§ 1º O aditamento do ato de credenciamento, para inclusão de novos cursos no PDI não será exigido nas avaliações realizados no ciclo avaliativo 2007/2009 e atos autorizativos correspondentes.

§ 2º A certificação digital não será exigida até o ano de 2010, inclusive. (NR)

§ 3º Os módulos não disponíveis de imediato no sistema e-MEC, tais como credenciamento especial de instituições para oferta de cursos de pós-graduação lato sensu e pedidos de aditamento, poderão ser

transitoriamente supridos pelas funcionalidades correspondentes no sistema Sapiens, até a sua completa desativação.

Art. 69. O funcionamento de pólo não constante do Cadastro e-MEC caracteriza irregularidade, nos termos do art. 11 do Decreto nº 5.773 de 2006. (NR)

§ 1º [revogado]

§ 2º [revogado]

§ 3º [revogado]

Art. 69-A O ano I do primeiro ciclo avaliativo após a vigência desta Portaria Normativa, conforme art. 33-E, § 1º, será o de 2010.

Art. 69-B No ciclo avaliativo 2010-2012, será considerada prorrogada a validade do ato de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos em vigor, dispensada qualquer formalidade, desde que o curso preencha os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - CPC satisfatório;

II - ato de reconhecimento ou renovação de reconhecimento expedido a partir de 2009, inclusive;

III - não estar submetido às hipóteses de apresentação obrigatória de novo PPC ou documentos relevantes, em virtude de desmembramento ocorrido no recadastramento, conforme o art. 69-D.

Art. 69-C No ciclo avaliativo 2010-2012, será considerada prorrogada a validade de ato de credenciamento em vigor, dispensada qualquer formalidade, desde que a instituição preencha os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - IGC satisfatório nos três anos do ciclo;

II - ato de credenciamento expedido a partir de 2009, inclusive.

§ 1º Na hipótese de IGC insatisfatório em qualquer ano do ciclo, ficam sem efeito a prorrogação de validade e dispensa de requerimento referidas no caput.

§ 2º A prorrogação de validade e dispensa de requerimento referidas no caput também não se aplicam às instituições que tenham campus ou unidade fora de sede não avaliados no ciclo avaliativo 2007-2009, as quais deverão protocolar pedido de credenciamento no prazo de 02 a 15 de outubro a 15 de dezembro de 2012.

Art. 69-D Nos processos anteriores à publicação desta Portaria Normativa, na hipótese de alteração do local de oferta do curso ou instituição após o protocolo do pedido, quando a decisão do processo não depender da análise documental relativa ao imóvel, a avaliação in loco poderá ocorrer no endereço constante do Cadastro e-MEC, condicionada à informação no formulário eletrônico de avaliação, antes de sua realização.

§ 1º Quando houver decorrido prazo superior a 12 meses entre o protocolo do pedido e a abertura do formulário eletrônico de avaliação respectivo, será admitida a atualização do PPC ou PDI respectivos, em formulário associado ao Cadastro e-MEC, nos termos do art. 61-C.

§ 2º A excepcionalidade do caput não se aplica aos pedidos de credenciamento e autorizações associadas, os quais deverão ser arquivados na hipótese de alteração do endereço antes de finalizado o processo respectivo.

Art. 70. Revogam-se as seguintes normas, ressalvados os efeitos jurídicos já produzidos: (NR)

I - Portarias no 1.885, de 27 de junho de 2002, no 1.037, de 07 de julho de 1999 e no 18, de 23 de março de 2000, mantendo-se para histórico e consulta os dados lançados no Cadastro de Instituições de Educação Superior (SiedSup);

II - Portarias nº 2.051, de 9 de julho de 2004; e nº 1.027, de 15 de maio de 2006, consolidando-se suas disposições nesta Portaria Normativa;

III - Portarias Normativas nº 4, de 5 de agosto de 2008; nº 12, de 5 de setembro de 2008; e nº 10 de 2 de julho de 2009, consolidando-se suas disposições nesta Portaria Normativa;

IV - Portaria nº 514, de 27 de agosto de 1974;

V - Portaria nº 726, de 21 de outubro de 1977;

VI - Portaria nº 95, de 5 de fevereiro de 1986;

VII - Portaria nº 375, de 4 de março e 2.141, de 14 de novembro de 1991;

VIII - Portarias do ano de 1993: 1.583, de 9 de novembro; 1.405, de 27 de setembro; e 1.790, de 22 de dezembro;

IX - Portarias do ano de 1994: 1.792, 1.793 e 1.794, de 27 de dezembro;

X - Portaria nº 75, de 3 de fevereiro de 1995;

XI - Portaria nº 247, de 18 de março de 1996;

XII - Portaria nº 469, de 25 de março de 1997;

XIII - Portaria nº 524, de 12 de junho de 1998;

XIV - Portarias de 1999: 322, de 26 de fevereiro; 653, de 15 de abril;

XV - Portarias de 2000: 1.843, de 31 de dezembro; e 2.004 a 2.006, de 19 de dezembro;

XVI - Portarias de 2001: 1 a 21, de 4 de janeiro; 1.222, de 20 de junho; 1.466, de 12 de julho; 2.026, de 12 de setembro; 3.017 a 3.021, de 21 de dezembro;

XVII - Portarias de 2002: 335, de 6 de fevereiro; 1.037, de 9 de abril; 2.578, de 13 de setembro; 2.805, de 3 de outubro; 2.905, de 17 de outubro; 3.478, de 12 de dezembro,

3.647 a 3.651, de 19 de dezembro; 3.776, de 20 de dezembro; e 3.802 a 3.819, de 24 de dezembro;
XVIII - Portarias de 2003: 1.756, de 08 de julho; e 3.111, de 31 de outubro;
XIX - Portarias de 2004: 411, de 12 de fevereiro; 695, de 18 de março; 7, de 19 de março; 983, de 13 de abril;
1.753, de 17 de junho; 3.672, de 12 de novembro; 3.799, de 17 de novembro; 3.850, de 23 de novembro; 4.327,
de 22 de dezembro; e 4.361, de 29 de dezembro;
XX - Portarias de 2005: 327, de 1º de fevereiro; 328, de 1º de fevereiro; 1.779, de 25 de maio; 1.874, de 2 de
junho; 2.413, de 07 de julho de 2005; 3.160, de 13 de setembro; e 4.271, de 12 de dezembro;
XXI - Portarias de 2006: 240, de 25 de janeiro; 1.026, de 12 de maio; e 1.309, de 14 de julho;
XXII - Portarias de 2007: 147, de 02 de fevereiro; 546, de 31 de maio;
XXIII - Portaria de 2009: 821, de 24 de agosto.

Art. 71. Revogam-se as Portarias relacionadas abaixo, ressalvados os efeitos jurídicos já produzidos: 1.670-A, de
30 de novembro de 1994; 1.120, de 16 de julho de 1999; 3.486, de 12 de dezembro de 2002; 2.477, de 18 de
agosto de 2004; 4.359, de 29 de dezembro de 2004; 398, de 03 de fevereiro de 2005; 1.850, de 31 de maio de
2005; 2.201, de 22 de junho de 2005; 2.864, de 24 de agosto de 2005; 3.161, de 13 de setembro de 2005; 3.722,
de 21 de outubro de 2005, Portaria Normativa nº 2, de 10 de janeiro de 2007, e Portaria SESu nº 408, de 15 de
maio de 2007.

Art. 72. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO B - PORTARIA NORMATIVA Nº 6, DE 27 DE MARÇO DE 2013 (PORTARIA CURSOS ENADE 2013)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 6, DE 27 DE MARÇO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, e pelo art. 5º, § 11 e art. 14 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e tendo em vista o disposto na Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, que consolida disposições sobre indicadores de qualidade e o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE, resolve:

Art. 1º - O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE, no ano de 2013, será aplicado para fins de avaliação de desempenho dos estudantes dos cursos:

I - que conferem diploma de bacharel em:

- a) Agronomia;
- b) Biomedicina;
- c) Educação Física;
- d) Enfermagem;
- e) Farmácia;
- f) Fisioterapia;
- g) Fonoaudiologia;
- h) Medicina;
- i) Medicina Veterinária;
- j) Nutrição;
- k) Odontologia;
- l) Serviço Social; e
- m) Zootecnia.

II - que conferem diploma de tecnólogo em:

- a) Agronegócio;
- b) Gestão Hospitalar;
- c) Gestão Ambiental; e
- d) Radiologia.

Art. 2º - O enquadramento dos cursos de graduação nas respectivas áreas de abrangência do ENADE 2013 será de responsabilidade das instituições de educação superior-IES, a partir das informações constantes do Cadastro do Sistema e-MEC e Censo da Educação Superior, conforme orientações técnicas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

Art. 3º - O ENADE 2013 será realizado pelo INEP, sob a orientação da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, e contará com o apoio técnico de Comissões Assessoras de Área, considerando os cursos referidos no art. 1º desta Portaria Normativa.

§ 1º - Cabe ao Presidente do INEP designar os membros das comissões referidas no *caput* deste artigo, definindo suas competências e atribuições.

§ 2º - O INEP divulgará, até 31 de maio de 2013, o Manual do ENADE 2013, o qual estabelecerá os procedimentos técnicos indispensáveis à operacionalização do Exame.

Art. 4º - O ENADE 2013 poderá ter sua aplicação contratada pelo INEP junto à instituição ou consórcio de instituições que comprovem capacidade técnica em avaliação e aplicação de provas segundo o modelo proposto para o Exame, e que disponham, em seu quadro de pessoal, de profissionais que atendam aos requisitos de idoneidade e reconhecida competência.

Art. 5º - Os estudantes habilitados dos cursos descritos no art. 1º desta Portaria Normativa deverão prestar o ENADE 2013 independente da organização curricular adotada pela IES.

§ 1º - Para fins do disposto nesta Portaria Normativa, consideram-se:

I - estudantes ingressantes, aqueles que tenham iniciado o respectivo curso com matrícula no ano de 2013 e que tenham concluído até 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária mínima do currículo do curso até o término do período previsto no art. 7º, § 5º desta Portaria Normativa;

II - estudantes concluintes dos Cursos de Bacharelado, aqueles que tenham expectativa de conclusão do curso até julho de 2014, assim como aqueles que tiverem concluído mais de 80% (oitenta por cento) da carga horária mínima do currículo do curso da IES até o término do período previsto no art. 7º, § 5º desta Portaria Normativa; e

III - estudantes concluintes dos Cursos Superiores de Tecnologia, aqueles que tenham expectativa de conclusão do curso até dezembro de 2013, assim como aqueles que tiverem concluído mais de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária mínima do currículo do curso da IES até o término do período previsto no art. 7º, § 5º desta Portaria Normativa.

§ 2º - Ficam dispensados do ENADE 2013:

I - os estudantes dos cursos descritos no art. 1º desta Portaria Normativa que colarem grau até o dia 31 de agosto de 2013; e

II - os estudantes que estiverem oficialmente matriculados e cursando atividades curriculares fora do Brasil, na data de realização do ENADE 2013, em instituição conveniada com a IES de origem do estudante.

§ 3º - A dispensa do ENADE 2013 deverá ser devidamente consignada no histórico escolar do estudante.

Art. 6º - O INEP disponibilizará, por meio do endereço eletrônico <http://enade.inep.gov.br>, até 4 de junho 2013, as instruções e os instrumentos necessários às IES para a inscrição eletrônica dos estudantes habilitados ao ENADE 2013.

Art. 7º - Os dirigentes das IES serão responsáveis pela inscrição de todos os estudantes habilitados ao ENADE 2013, no período de 09 de julho a 16 de agosto de 2013, por meio do endereço eletrônico <http://enade.inep.gov.br>, segundo as orientações técnicas do INEP.

§ 1º - A ausência de inscrição de estudantes habilitados para participação no ENADE 2013, nos termos e prazos estipulados nesta Portaria Normativa, poderá ensejar a suspensão de processo seletivo para os cursos referidos no art. 1º desta Portaria Normativa, conforme dispõe o art. 33-M, § 4º da Portaria Normativa MEC nº 40 de 2007, observado o disposto no art. 33-G, § 8º do mesmo diploma regulamentar.

§ 2º - É de responsabilidade da IES divulgar amplamente, junto ao seu corpo discente, a lista dos estudantes habilitados ao ENADE 2013.

§ 3º - A lista de estudantes inscritos pela IES será disponibilizada pelo INEP, para consulta pública, durante o período de 20 a 30 de agosto de 2013, nos termos do § 1º do art. 33-I da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007.

§ 4º - As inclusões ou as retificações decorrentes da consulta pública mencionada no parágrafo anterior deverão ser solicitadas à própria IES no período de 20 a 30 de agosto de 2013.

§ 5º - Compete à IES a inclusão ou retificação na lista de estudantes habilitados e inscritos para o ENADE 2013, durante o período de 20 a 30 de agosto de 2013, exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://enade.inep.gov.br>.

§ 6º - Não serão admitidas alterações nas inscrições fora dos prazos estabelecidos neste artigo.

§ 7º - Os estudantes ingressantes, inscritos nos termos deste artigo, serão dispensados da prova a ser aplicada em 2013 e sua situação de regularidade será atestada por meio de relatório específico a ser emitido pelo INEP, nos termos do art. 5º, § 5º da Lei nº 10.861, de 2004 e, em consonância com o art. 33-F da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007.

Art. 8º - Compete também às respectivas IES a inscrição dos estudantes em situação irregular junto ao ENADE de anos anteriores, no período de 11 a 28 de junho de 2013.

§ 1º - Consideram-se irregulares junto ao ENADE todos os estudantes habilitados ao ENADE de anos anteriores que não tenham sido inscritos ou não tenham realizado o Exame por motivo não enquadrável nas hipóteses de dispensa referidas nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 33-G da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007.

§ 2º - Não serão admitidas alterações nas inscrições fora do prazo estabelecido neste artigo.

§ 3º - Nos termos do art. 5º, § 5º da Lei nº 10.861, de 2004, os estudantes ingressantes e concluintes em situação irregular de anos anteriores do ENADE, inscritos nos termos deste artigo, serão dispensados da prova a ser aplicada em 2013 e sua situação de regularidade será atestada por meio de relatório específico a ser emitido pelo INEP.

Art. 9º - As diretrizes para as provas do ENADE 2013 dos cursos referidos no art. 1º desta Portaria Normativa serão divulgadas até 31 de maio de 2013.

Art. 10 - O INEP disponibilizará o Questionário do Estudante, de preenchimento obrigatório, no período de 22 de outubro a 24 de novembro de 2013, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://portal.inep.gov.br>, conforme dispõe o do art. 33-J, § 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007.

§ 1º - A consulta individual ao local de prova e impressão do Cartão de Informação do Estudante será precedida do preenchimento do Questionário do Estudante.

§ 2º - O INEP fornecerá à IES mecanismo eletrônico de acompanhamento gerencial do número de estudantes que responderam ao Questionário do Estudante.

Art. 11 - O ENADE 2013 será aplicado no dia 24 de novembro de 2013, com início às 13 (treze) horas do horário oficial de Brasília (DF).

Art. 12 - O estudante fará a prova do ENADE 2013 no município de funcionamento da sede do curso, conforme registro no cadastro da IES no Sistema e-MEC.

§ 1º - O estudante habilitado ao ENADE 2013 que estiver realizando atividade curricular obrigatória fora do município de funcionamento da sede do curso, em instituição conveniada com a IES de origem, poderá realizar o

ENADE 2013 no mesmo município onde está realizando a respectiva atividade curricular, desde que esteja prevista aplicação de prova naquele município, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 2º - O estudante de curso na modalidade de educação a distância - EAD poderá realizar o ENADE 2013 no município em que a IES credenciada para a EAD tenha pólo de apoio presencial registrado, no Sistema e-MEC, até o dia 28 de agosto de 2013, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º - É de responsabilidade da IES proceder à alteração de município de prova para os estudantes amparados pelos parágrafos 1º e 2º deste artigo, por meio do endereço eletrônico <http://enade.inep.gov.br>, segundo as orientações técnicas do INEP, no período de 20 a 30 de agosto de 2013.

Art. 13 - Para o cálculo do conceito ENADE 2013, a ser atribuído aos cursos descritos no art. 1º desta Portaria Normativa, será considerado apenas o desempenho dos concluintes habilitados regularmente inscritos pela IES e participantes do ENADE 2013.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

ANEXO C – QUESTIONÁRIO DO ESTUDANTE ENADE 2013

Ministério da Educação
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Diretoria de Avaliação da Educação Superior
Coordenação-Geral do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes

QUESTIONÁRIO DO ESTUDANTE

Caro (a) estudante,

Este questionário constitui um instrumento importante para compor o perfil socioeconômico e acadêmico dos participantes do ENADE e uma oportunidade para você avaliar diversos aspectos do seu curso e formação.

Sua contribuição é extremamente relevante para melhor conhecermos como se constrói a qualidade da educação superior no país. As respostas às questões serão analisadas em conjunto, preservando o sigilo da identidade dos participantes.

Para responder, basta clicar sobre a alternativa desejada. No final de cada página, ao pressionar um dos botões "Próximo" ou "Anterior", o sistema gravará a resposta no banco de dados, que poderá ser modificado a qualquer tempo. O questionário será enviado ao Inep apenas quando, na última página, for acionado o botão "Finalizar", indicando o preenchimento total do questionário. Ao final, será possível visualizar seu local e horário da prova.

Agradecemos a sua colaboração!

1. Qual o seu estado civil?
A () Solteiro(a).
B () Casado(a).
C () Separado(a) judicialmente/divorciado(a).
D () Viúvo(a).
E () Outro.
2. Como você se considera?
A () Branco(a).
B () Negro(a).
C () Pardo(a)/mulato(a).
D () Amarelo(a) (de origem oriental).
E () Indígena ou de origem indígena.
3. Qual a sua nacionalidade?
A () Brasileira.
B () Brasileira naturalizada.
C () Estrangeira.
4. Até que etapa de escolarização seu pai concluiu?
A () Nenhuma.
B () Ensino fundamental: 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série).
C () Ensino fundamental: 6º ao 9º ano (5ª a 8ª série).
D () Ensino médio.
E () Educação superior.
F () Pós-graduação.
5. Até que etapa de escolarização sua mãe concluiu?
A () Nenhuma.
B () Ensino fundamental: 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série).
C () Ensino fundamental: 6º ao 9º ano (5ª a 8ª série).

- D () Ensino médio.
 E () Educação superior.
 F () Pós-graduação.
6. Onde e com quem você mora atualmente?
 A () Em casa ou apartamento, sozinho.
 B () Em casa ou apartamento, com pais e/ou parentes.
 C () Em casa ou apartamento, com cônjuge e/ou filhos.
 D () Em casa ou apartamento, com outras pessoas (incluindo república).
 E () Em alojamento universitário da própria instituição.
 F () Em outros tipos de habitação individual ou coletiva (hotel, hospedaria, pensão ou outro).
7. Qual a renda total de sua família, incluindo seus rendimentos?
 A () Até 1,5 salário mínimo (até R\$ 1.017,00).
 B () De 1,5 a 3 salários mínimos (R\$ 1.017,01 a R\$ 2.034,00).
 C () De 3 a 4,5 salários mínimos (R\$ 2.034,01 a R\$ 3.051,00).
 D () De 4,5 a 6 salários mínimos (R\$ 3.051,01 a R\$ 4.068,00).
 E () De 6 a 10 salários mínimos (R\$ 4.068,01 a R\$ 6.780,00).
 F () De 10 a 30 salários mínimos (R\$ 6.780,01 a R\$ 20.340,00).
 G () Acima de 30 salários mínimos (mais de R\$ 20.340,01).
8. Qual alternativa abaixo melhor descreve sua situação financeira (incluindo bolsas)?
 A () Não tenho renda e meus gastos são financiados por programas governamentais.
 B () Não tenho renda e meus gastos são financiados pela minha família ou por outras pessoas.
 C () Tenho renda, mas recebo ajuda da família ou de outras pessoas para financiar meus gastos.
 D () Tenho renda e não preciso de ajuda para financiar meus gastos.
 E () Tenho renda e contribuo com o sustento da família.
 F () Sou o principal responsável pelo sustento da família.
9. Qual alternativa abaixo melhor descreve sua situação de trabalho (exceto estágio ou bolsas)?
 A () Não estou trabalhando.
 B () Trabalho eventualmente.
 C () Trabalho até 20 horas semanais.
 D () Trabalho de 20 a 40 horas semanais.
 E () Trabalho 40 horas semanais ou mais.
10. Que tipo de bolsa de estudos ou financiamento do curso você recebeu para custear todas ou a maior parte das mensalidades? (no caso de haver mais de uma opção, marcar apenas a bolsa de maior duração)
 A () Nenhum, pois meu curso é gratuito.
 B () Nenhum, embora meu curso não seja gratuito.
 C () ProUni integral.
 D () ProUni parcial, apenas.
 E () FIES, apenas.
 F () ProUni Parcial e FIES.
 G () Bolsa oferecida por governo estadual, distrital ou municipal.
 H () Bolsa oferecida pela própria instituição.
 I () Bolsa oferecida por outra entidade (empresa, ONG, outra).
 J () Financiamento oferecido pela própria instituição.
 K () Financiamento bancário.
11. Ao longo da sua trajetória acadêmica, você recebeu algum tipo de bolsa de permanência?
 A () Nenhum
 B () Auxílio moradia
 C () Auxílio alimentação
 D () Auxílio moradia e alimentação
 E () Bolsa Auxílio Permanência
 F () Outros auxílios

12. Ao longo da sua trajetória acadêmica, você recebeu algum tipo de bolsa acadêmica?
- A () Nenhum
 B () Bolsa de iniciação científica
 C () Bolsa de extensão
 D () Bolsa de monitoria/tutoria
 E () Bolsa PET
 F () Outros
13. Durante o curso de graduação, você participou de programas e ou atividades curriculares no exterior?
- A () Não participei.
 B () Sim, Programa Ciência sem Fronteiras.
 C () Sim, programa de intercâmbio financiado pelo Governo Federal (Marca; Brafitec; PLI; outro)
 D () Sim, programa de intercâmbio financiado pelo Governo Estadual.
 E () Sim, programa de intercâmbio da minha instituição.
 F () Sim, outro intercâmbio não institucional.
14. Seu ingresso no curso de graduação se deu por meio de políticas de ação afirmativa ou inclusão social?
- A () Não.
 B () Sim, por critério étnico-racial.
 C () Sim, por critério de renda.
 D () Sim, por ter estudado em escola pública ou particular com bolsa de estudos.
 E () Sim, por sistema que combina dois ou mais critérios anteriores.
 G () Sim, por sistema diferente dos anteriores.
15. Em que unidade da Federação você concluiu o ensino médio?
- | | | | | |
|--------|--------|--------|--------|-------------------|
| AC () | DF () | MT () | RJ () | SE () |
| AL () | ES () | PA () | RN () | SP () |
| AM () | GO () | PB () | RO () | TO () |
| AP () | MA () | PE () | RR () | |
| BA () | MG () | PI () | RS () | Não se aplica () |
| CE () | MS () | PR () | SC () | |
16. Em que tipo de escola você cursou o ensino médio?
- A () Todo em escola pública.
 B () Todo em escola privada (particular).
 C () A maior parte em escola pública.
 D () A maior parte em escola privada (particular).
17. Qual modalidade de ensino médio você concluiu?
- A () Ensino médio tradicional.
 B () Profissionalizante técnico (eletrônica, contabilidade, agrícola, outro).
 C () Profissionalizante magistério (Curso Normal).
 D () Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou Supletivo.
 E () Outro.
18. Quem mais lhe incentivou a cursar a graduação?
- A () Ninguém.
 B () Pais.
 D () Outros membros da família.
 E () Professores.
 F () Líder ou representante religioso.
 G () Colegas/Amigos.
 H () Outros.

19. Algum dos grupos abaixo foi determinante para você enfrentar dificuldades durante seu curso superior e concluí-lo?
- A () Não tive dificuldade.
 - B () Não recebi apoio para enfrentar dificuldades.
 - C () Pais.
 - D () Avós.
 - E () Irmãos, primos ou tios.
 - F () Líder ou representante religioso.
 - G () Colegas de curso ou amigos.
 - H () Professores do curso.
 - I () Profissionais do serviço de apoio ao estudante da IES.
 - J () Colegas de trabalho.
 - K () Outro.
20. Alguém em sua família concluiu um curso superior?
- A () Sim.
 - B () Não.
21. Excetuando-se os livros indicados na bibliografia do seu curso, quantos livros você leu neste ano?
- A () Nenhum.
 - B () Um ou dois.
 - C () Entre três e cinco.
 - D () Entre seis e oito.
 - E () Mais de oito.
22. Quantas horas por semana, aproximadamente, você dedicou aos estudos, excetuando as horas de aula?
- A () Nenhuma, apenas assisto às aulas.
 - B () Uma a três.
 - C () Quatro a sete.
 - D () Oito a doze.
 - E () Mais de doze.
23. Você teve oportunidade de aprendizado de idioma estrangeiro na Instituição?
- A () Sim, somente na modalidade presencial.
 - B () Sim, somente na modalidade semi-presencial.
 - C () Sim, parte na modalidade presencial e parte na modalidade semi-presencial.
 - D () Sim, na modalidade a distância.
 - E () Não.
24. Qual o principal motivo para você ter escolhido este curso?
- A () Inserção no mercado de trabalho.
 - B () Influência familiar.
 - C () Valorização profissional.
 - D () Prestígio Social.
 - E () Vocação.
 - F () outros.
25. Qual a principal razão para você ter escolhido a sua instituição de educação superior?
- A () Gratuidade.
 - B () Preço da mensalidade.
 - C () Proximidade da minha residência.
 - D () Qualidade/reputação.
 - E () Foi a única onde tive aprovação.
 - F () Possibilidade de ter bolsa de estudo.
 - G () Outro.

A seguir, leia cuidadosamente cada assertiva e indique seu grau de concordância com cada uma delas, segundo a escala que varia de 1 (discordância total) a 6 (concordância total). Caso você julgue não ter elementos para avaliar a assertiva ou quando considerar não pertinente ao seu curso, assinale a opção "Não se aplica/Não sei responder".

	ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA						
	1 <input type="radio"/> Discordo Totalmente	2 <input type="radio"/>	3 <input type="radio"/>	4 <input type="radio"/>	5 <input type="radio"/>	6 <input type="radio"/> Concordo Totalmente	
26. As disciplinas cursadas contribuíram para sua formação integral, como cidadão e profissional.	1 <input type="radio"/>	2 <input type="radio"/>	3 <input type="radio"/>	4 <input type="radio"/>	5 <input type="radio"/>	6 <input type="radio"/>	() Não sei responder () Não se aplica
27. Os conteúdos abordados nas disciplinas do curso favoreceram sua atuação em estágios ou em atividades de iniciação profissional.	1 <input type="radio"/>	2 <input type="radio"/>	3 <input type="radio"/>	4 <input type="radio"/>	5 <input type="radio"/>	6 <input type="radio"/>	() Não sei responder () Não se aplica
28. As metodologias de ensino utilizadas no curso desafiaram você a aprofundar conhecimentos e desenvolver competências reflexivas e críticas.	1 <input type="radio"/>	2 <input type="radio"/>	3 <input type="radio"/>	4 <input type="radio"/>	5 <input type="radio"/>	6 <input type="radio"/>	() Não sei responder () Não se aplica
29. O curso propiciou experiências de aprendizagem inovadoras.	1 <input type="radio"/>	2 <input type="radio"/>	3 <input type="radio"/>	4 <input type="radio"/>	5 <input type="radio"/>	6 <input type="radio"/>	() Não sei responder () Não se aplica
30. O curso contribuiu para o desenvolvimento da sua consciência ética para o exercício profissional.	1 <input type="radio"/>	2 <input type="radio"/>	3 <input type="radio"/>	4 <input type="radio"/>	5 <input type="radio"/>	6 <input type="radio"/>	() Não sei responder () Não se aplica
31. No curso você teve oportunidade de aprender a trabalhar em equipe.	1 <input type="radio"/>	2 <input type="radio"/>	3 <input type="radio"/>	4 <input type="radio"/>	5 <input type="radio"/>	6 <input type="radio"/>	() Não sei responder () Não se aplica
32. O curso possibilitou aumentar sua capacidade de reflexão e argumentação.	1 <input type="radio"/>	2 <input type="radio"/>	3 <input type="radio"/>	4 <input type="radio"/>	5 <input type="radio"/>	6 <input type="radio"/>	() Não sei responder () Não se aplica
33. O curso promoveu o desenvolvimento da sua capacidade de pensar criticamente, analisar e refletir sobre soluções para problemas da sociedade.	1 <input type="radio"/>	2 <input type="radio"/>	3 <input type="radio"/>	4 <input type="radio"/>	5 <input type="radio"/>	6 <input type="radio"/>	() Não sei responder () Não se aplica
34. O curso contribuiu para você ampliar sua capacidade de comunicação nas formas oral e escrita.	1 <input type="radio"/>	2 <input type="radio"/>	3 <input type="radio"/>	4 <input type="radio"/>	5 <input type="radio"/>	6 <input type="radio"/>	() Não sei responder () Não se aplica
35. O curso contribuiu para o desenvolvimento da sua capacidade de aprender e atualizar-se permanentemente.	1 <input type="radio"/>	2 <input type="radio"/>	3 <input type="radio"/>	4 <input type="radio"/>	5 <input type="radio"/>	6 <input type="radio"/>	() Não sei responder () Não se aplica
36. As relações professor-aluno ao longo do curso estimularam você a estudar e aprender.	1 <input type="radio"/>	2 <input type="radio"/>	3 <input type="radio"/>	4 <input type="radio"/>	5 <input type="radio"/>	6 <input type="radio"/>	() Não sei responder () Não se aplica
37. Os planos de ensino apresentados pelos professores contribuíram para seus estudos.	1 <input type="radio"/>	2 <input type="radio"/>	3 <input type="radio"/>	4 <input type="radio"/>	5 <input type="radio"/>	6 <input type="radio"/>	() Não sei responder () Não se aplica

38. As referências bibliográficas indicadas pelos professores nos planos de ensino contribuíram para seus estudos e aprendizagens.	1 <input type="radio"/>	2 <input type="radio"/>	3 <input type="radio"/>	4 <input type="radio"/>	5 <input type="radio"/>	6 <input type="radio"/>	() Não sei responder () Não se aplica
39. Foram oferecidas oportunidades para os estudantes superarem problemas e dificuldades relacionados ao processo de formação.	1 <input type="radio"/>	2 <input type="radio"/>	3 <input type="radio"/>	4 <input type="radio"/>	5 <input type="radio"/>	6 <input type="radio"/>	() Não sei responder () Não se aplica
40. A coordenação do curso promoveu ações de mediação em situações eventuais de conflito ocorridas na relação professor-aluno.	1 <input type="radio"/>	2 <input type="radio"/>	3 <input type="radio"/>	4 <input type="radio"/>	5 <input type="radio"/>	6 <input type="radio"/>	() Não sei responder () Não se aplica
41. O curso exigiu de você organização e dedicação frequente aos estudos.	1 <input type="radio"/>	2 <input type="radio"/>	3 <input type="radio"/>	4 <input type="radio"/>	5 <input type="radio"/>	6 <input type="radio"/>	() Não sei responder () Não se aplica
42. Foram oferecidas oportunidades para os estudantes participarem de programas, projetos ou atividades de extensão universitária.	1 <input type="radio"/>	2 <input type="radio"/>	3 <input type="radio"/>	4 <input type="radio"/>	5 <input type="radio"/>	6 <input type="radio"/>	() Não sei responder () Não se aplica
43. Foram oferecidas oportunidades para os estudantes participarem de projetos de iniciação científica e de atividades que estimularam a investigação acadêmica.	1 <input type="radio"/>	2 <input type="radio"/>	3 <input type="radio"/>	4 <input type="radio"/>	5 <input type="radio"/>	6 <input type="radio"/>	() Não sei responder () Não se aplica
44. O curso ofereceu condições para os estudantes participarem de eventos internos e/ou externos à instituição.	1 <input type="radio"/>	2 <input type="radio"/>	3 <input type="radio"/>	4 <input type="radio"/>	5 <input type="radio"/>	6 <input type="radio"/>	() Não sei responder () Não se aplica
45. A instituição ofereceu oportunidades para os estudantes atuarem como representantes em órgãos colegiados.	1 <input type="radio"/>	2 <input type="radio"/>	3 <input type="radio"/>	4 <input type="radio"/>	5 <input type="radio"/>	6 <input type="radio"/>	() Não sei responder () Não se aplica
46. O curso favoreceu a articulação do conhecimento teórico com atividades práticas.	1 <input type="radio"/>	2 <input type="radio"/>	3 <input type="radio"/>	4 <input type="radio"/>	5 <input type="radio"/>	6 <input type="radio"/>	() Não sei responder () Não se aplica
47. As atividades práticas foram suficientes para a formação profissional.	1 <input type="radio"/>	2 <input type="radio"/>	3 <input type="radio"/>	4 <input type="radio"/>	5 <input type="radio"/>	6 <input type="radio"/>	() Não sei responder () Não se aplica
48. O curso propiciou conhecimentos atualizados/contemporâneos em sua área de formação.	1 <input type="radio"/>	2 <input type="radio"/>	3 <input type="radio"/>	4 <input type="radio"/>	5 <input type="radio"/>	6 <input type="radio"/>	() Não sei responder () Não se aplica
49. O estágio supervisionado proporcionou experiências diversificadas para a sua formação.	1 <input type="radio"/>	2 <input type="radio"/>	3 <input type="radio"/>	4 <input type="radio"/>	5 <input type="radio"/>	6 <input type="radio"/>	() Não sei responder () Não se aplica
50. As atividades realizadas durante seu trabalho de conclusão de curso contribuíram para qualificar sua formação profissional	1 <input type="radio"/>	2 <input type="radio"/>	3 <input type="radio"/>	4 <input type="radio"/>	5 <input type="radio"/>	6 <input type="radio"/>	() Não sei responder () Não se aplica
51. Foram oferecidas oportunidades para os estudantes realizarem intercâmbios e/ou estágios no país.	1 <input type="radio"/>	2 <input type="radio"/>	3 <input type="radio"/>	4 <input type="radio"/>	5 <input type="radio"/>	6 <input type="radio"/>	() Não sei responder () Não se aplica
52. Foram oferecidas oportunidades para os estudantes realizarem intercâmbios e/ou estágios fora do país.	1 <input type="radio"/>	2 <input type="radio"/>	3 <input type="radio"/>	4 <input type="radio"/>	5 <input type="radio"/>	6 <input type="radio"/>	() Não sei responder () Não se aplica

53. O curso realizou avaliações periódicas da qualidade das disciplinas e da atuação dos professores.	<input type="radio"/> 1	<input type="radio"/> 2	<input type="radio"/> 3	<input type="radio"/> 4	<input type="radio"/> 5	<input type="radio"/> 6	<input type="checkbox"/> Não sei responder <input type="checkbox"/> Não se aplica
54. As avaliações de aprendizagem aplicadas pelos professores foram coerentes com o conteúdo ministrado.	<input type="radio"/> 1	<input type="radio"/> 2	<input type="radio"/> 3	<input type="radio"/> 4	<input type="radio"/> 5	<input type="radio"/> 6	<input type="checkbox"/> Não sei responder <input type="checkbox"/> Não se aplica
55. Os professores apresentaram disponibilidade para atender os estudantes.	<input type="radio"/> 1	<input type="radio"/> 2	<input type="radio"/> 3	<input type="radio"/> 4	<input type="radio"/> 5	<input type="radio"/> 6	<input type="checkbox"/> Não sei responder <input type="checkbox"/> Não se aplica
56. Os professores demonstraram domínio do conteúdo das disciplinas que ministraram.	<input type="radio"/> 1	<input type="radio"/> 2	<input type="radio"/> 3	<input type="radio"/> 4	<input type="radio"/> 5	<input type="radio"/> 6	<input type="checkbox"/> Não sei responder <input type="checkbox"/> Não se aplica
57. Os professores utilizaram tecnologias de informação e comunicação (TICs) no processo de ensino-aprendizagem.	<input type="radio"/> 1	<input type="radio"/> 2	<input type="radio"/> 3	<input type="radio"/> 4	<input type="radio"/> 5	<input type="radio"/> 6	<input type="checkbox"/> Não sei responder <input type="checkbox"/> Não se aplica
58. A instituição dispôs de quantidade suficiente de funcionários para o apoio administrativo e acadêmico.	<input type="radio"/> 1	<input type="radio"/> 2	<input type="radio"/> 3	<input type="radio"/> 4	<input type="radio"/> 5	<input type="radio"/> 6	<input type="checkbox"/> Não sei responder <input type="checkbox"/> Não se aplica
59. O curso disponibilizou monitores ou tutores para auxiliar os estudantes.	<input type="radio"/> 1	<input type="radio"/> 2	<input type="radio"/> 3	<input type="radio"/> 4	<input type="radio"/> 5	<input type="radio"/> 6	<input type="checkbox"/> Não sei responder <input type="checkbox"/> Não se aplica
60. As condições de infraestrutura das salas de aula foram adequadas.	<input type="radio"/> 1	<input type="radio"/> 2	<input type="radio"/> 3	<input type="radio"/> 4	<input type="radio"/> 5	<input type="radio"/> 6	<input type="checkbox"/> Não sei responder <input type="checkbox"/> Não se aplica
61. Os equipamentos e materiais disponíveis para as aulas práticas foram adequados para a quantidade de estudantes.	<input type="radio"/> 1	<input type="radio"/> 2	<input type="radio"/> 3	<input type="radio"/> 4	<input type="radio"/> 5	<input type="radio"/> 6	<input type="checkbox"/> Não sei responder <input type="checkbox"/> Não se aplica
62. Os ambientes e equipamentos destinados às aulas práticas foram adequados ao curso.	<input type="radio"/> 1	<input type="radio"/> 2	<input type="radio"/> 3	<input type="radio"/> 4	<input type="radio"/> 5	<input type="radio"/> 6	<input type="checkbox"/> Não sei responder <input type="checkbox"/> Não se aplica
63. A biblioteca dispôs de referências bibliográficas que os estudantes necessitaram.	<input type="radio"/> 1	<input type="radio"/> 2	<input type="radio"/> 3	<input type="radio"/> 4	<input type="radio"/> 5	<input type="radio"/> 6	<input type="checkbox"/> Não sei responder <input type="checkbox"/> Não se aplica
64. A instituição contou com biblioteca virtual ou conferiu acesso a obras disponíveis em acervos virtuais.	<input type="radio"/> 1	<input type="radio"/> 2	<input type="radio"/> 3	<input type="radio"/> 4	<input type="radio"/> 5	<input type="radio"/> 6	<input type="checkbox"/> Não sei responder <input type="checkbox"/> Não se aplica
65. O ambiente acadêmico favoreceu a reflexão e convivência social de forma a promover um clima de respeito à diversidade.	<input type="radio"/> 1	<input type="radio"/> 2	<input type="radio"/> 3	<input type="radio"/> 4	<input type="radio"/> 5	<input type="radio"/> 6	<input type="checkbox"/> Não sei responder <input type="checkbox"/> Não se aplica
66. A instituição contou com espaços de cultura, de lazer, de convívio e interação social.	<input type="radio"/> 1	<input type="radio"/> 2	<input type="radio"/> 3	<input type="radio"/> 4	<input type="radio"/> 5	<input type="radio"/> 6	<input type="checkbox"/> Não sei responder <input type="checkbox"/> Não se aplica
67. A instituição dispôs de refeitório, cantina e banheiros em condições adequadas que atenderam as necessidades dos seus usuários.	<input type="radio"/> 1	<input type="radio"/> 2	<input type="radio"/> 3	<input type="radio"/> 4	<input type="radio"/> 5	<input type="radio"/> 6	<input type="checkbox"/> Não sei responder <input type="checkbox"/> Não se aplica

ANEXO D - PORTARIA Nº 367 DE 18 DE ABRIL DE 2013. BOLETIM DE SERVIÇOS UNIPAMPA



Universidade Federal do Pampa

GABINETE DA REITORIA

Caixa Postal 07

CEP 96.400-970 BAGÉ/RS

Telefone: 53 3240 5400 Endereço eletrônico: reitoria@unipampa.edu.br

PORTARIA Nº 367, DE 18 DE ABRIL DE 2013

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria 1564, emitida em 30 de setembro de 2011, a Portaria 1684, emitida em 09 de novembro de 2011, e a Portaria 326, emitida em 25 de abril de 2012,

INSTITUIR a estrutura organizacional da Universidade Federal do Pampa:

1. **Conselho Universitário**
 - 1.1. Secretaria do Conselho Universitário
2. **Conselho Curador**
 - 2.1. Secretaria do Conselho Curador
3. **Comissões Superiores**
 - 3.1. Gabinete das Comissões Superiores
 - 3.1.1. Secretaria das Comissões Superiores
 - 3.2. Comissão Superior de Ensino
 - 3.3. Comissão Superior de Pesquisa
 - 3.4. Comissão Superior de Extensão
4. **Reitoria**
 - 4.1. Gabinete da Reitoria
 - 4.1.1. Chefia do Gabinete da Reitoria
 - 4.1.1.1. Secretaria Executiva
 - 4.1.1.1.1. Secretaria do Gabinete da Reitora
 - 4.1.1.1.2. Secretaria do Gabinete do Vice-Reitor
 - 4.1.1.2. Secretaria Administrativa
 - 4.1.2. Assessoria de Relações Institucionais
 - 4.1.3. Assessoria de Relações Internacionais
 - 4.1.4. Assessoria de Comunicação Social
 - 4.1.5. Auditoria Interna
 - 4.1.6. Consultoria Jurídica
 - 4.1.7. Ouvidoria

Jan.

- 4.1.8 Núcleo Inclusão e Acessibilidade
- 4.1.9 Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal
- 4.1.10 Núcleo de Inovação Tecnológica
- 4.1.11 Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação
 - 4.1.11.1 Coordenadoria de Administração e Planejamento
 - 4.1.11.2 Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas
 - 4.1.11.3 Coordenadoria de Redes, Infraestrutura e Suporte
 - 4.1.11.4 Coordenadoria de Segurança da Informação e Comunicação
 - 4.1.11.5 Coordenadoria de Apoio ao Usuário
- 4.1.12 Coordenadoria de Processos Acadêmicos
 - 4.1.12.1 Divisão de Documentação Acadêmica
 - 4.1.12.2 Divisão de Afastamentos
- 4.1.13 Coordenadoria de Projetos Especiais
- 4.1.14 Coordenadoria do Sistema de Bibliotecas
- 4.1.15 Coordenadoria dos Laboratórios
- 4.1.16 Coordenadoria de Educação a Distância
- 4.1.17 Parque Científico e Tecnológico do Pampa
- 4.1.18 Hospital Universitário Veterinário

5 Pró-Reitoria de Graduação

- 5.1 Gabinete da Pró-Reitoria de Graduação
 - 5.1.1 Secretaria da Pró-Reitoria de Graduação
- 5.2 Coordenadoria de Desenvolvimento do Ensino de Graduação
 - 5.2.1 Divisão de Ensino de Graduação
 - 5.2.2 Divisão de Programas e Projetos de Ensino
- 5.3 Coordenadoria de Desenvolvimento Pedagógico
 - 5.3.1 Divisão de Apoio Pedagógico
 - 5.3.2 Divisão de Apoio à Formação Docente
- 5.4 Coordenadoria de Registros Acadêmicos
- 5.5 Coordenadoria de Processos Seletivos

6 Pró-Reitoria de Pesquisa

- 6.1 Gabinete da Pró-Reitoria de Pesquisa
 - 6.1.1 Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa
 - 6.1.2 Núcleo de Execução e Acompanhamento de Projetos
 - 6.1.3 Comissão de Ética em Pesquisa
 - 6.1.4 Comissão de Ética no Uso de Animais
- 6.2 Coordenadoria de Pesquisa e Inovação
- 6.3 Coordenadoria de Iniciação Científica e Programas Institucionais

7 Pró-Reitoria de Pós-Graduação

- 7.1 Gabinete da Pró-Reitoria de Pós-Graduação
 - 7.1.1 Secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação
- 7.2 Coordenadoria de Ensino de Pós-graduação *lato sensu*
- 7.3 Coordenadoria de Ensino de Pós-graduação *stricto sensu*
 - 7.3.1 Divisão de Auxílios e Bolsas

- 8 Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**
- 8.1 Gabinete da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
 - 8.1.1 Secretaria da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
 - 8.2 Coordenadoria de Fomento a Projetos e Programas
 - 8.2.1 Divisão de Fomento a Projetos e Programas
 - 8.2.2 Divisão de Formação de Extensionistas
 - 8.3 Coordenadoria de Cultura
 - 8.3.1 Divisão de Projetos de Cultura e Arte
 - 8.3.2 Divisão de Eventos Culturais e Artísticos
 - 8.4 Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação
 - 8.4.1 Divisão de Acompanhamento à Formação Continuada de Profissionais da Educação Básica
 - 8.4.2 Divisão de Programas Institucionais
- 9 Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários**
- 9.1 Gabinete da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários
 - 9.1.1 Secretaria da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários
 - 9.2 Coordenadoria de Assuntos Estudantis
 - 9.2.1 Divisão de Apoio, Moradia e Alimentação
 - 9.2.2 Divisão de Programas, Benefícios e Auxílios
 - 9.2.3 Divisão de Acompanhamento ao Estudante
 - 9.3 Coordenadoria de Assuntos Comunitários
 - 9.3.1 Divisão de Esporte, Lazer e Cultura
- 10 Pró-Reitoria de Administração**
- 10.1 Gabinete da Pró-Reitoria de Administração
 - 10.1.1 Secretaria da Pró-Reitoria de Administração
 - 10.1.2 Comissão Permanente de Licitações
 - 10.2 Coordenadoria de Contabilidade e Finanças
 - 10.2.1 Divisão de Contabilidade
 - 10.2.2 Divisão de Finanças
 - 10.3 Coordenadoria de Logística e Serviços Terceirizados
 - 10.3.1 Divisão de Frota e Logística
 - 10.3.2 Divisão de Serviços Terceirizados
 - 10.3.3 Divisão de Protocolo Geral
 - 10.4 Coordenadoria de Material e Patrimônio
 - 10.4.1 Divisão de Licitações
 - 10.4.2 Divisão de Contratos
 - 10.4.3 Divisão de Patrimônio
 - 10.4.4 Divisão de Almoxarifado
- 11 Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação**
- 11.1 Gabinete da Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação
 - 11.1.1 Secretaria da Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação
 - 11.2 Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento
 - 11.2.1 Divisão de Orçamento
 - 11.2.2 Divisão de Planejamento e Desenvolvimento

- 11.3 Coordenadoria de Avaliação
 - 11.3.1 Divisão de Dados Institucionais
 - 11.3.2 Divisão de Avaliação Institucional
 - 11.3.3 Divisão de Avaliação do Trabalho
- 11.4 Coordenadoria de Obras
 - 11.4.1 Divisão de Projetos Arquitetônicos
 - 11.4.2 Divisão de Projetos Complementares
 - 11.4.3 Divisão de Planejamento Urbanístico e Ambiental
 - 11.4.4 Divisão de Fiscalização de Obras
 - 11.4.5 Divisão de Fiscalização de Contratos de Obras
- 11.5 Coordenadoria de Manutenção
 - 11.5.1 Divisão de Manutenção Predial
 - 11.5.2 Divisão de Manutenção Elétrica
 - 11.5.3 Divisão de Manutenção de Equipamentos
- 12 Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal**
 - 12.1 Gabinete da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal
 - 12.1.1 Secretaria da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal
 - 12.2 Coordenadoria de Administração de Pessoal
 - 12.2.1 Divisão de Cadastro e Registros Funcionais
 - 12.2.2 Divisão de Concessão de Pagamentos
 - 12.2.3 Divisão de Informações Gerenciais de Pessoal
 - 12.2.4 Divisão de Aposentaria e Pensão
 - 12.3 Coordenadoria de Acompanhamento Funcional e Saúde
 - 12.3.1 Divisão de Acompanhamento Funcional
 - 12.3.2 Divisão de Saúde
 - 12.3.3 Divisão de Concursos
- 13 Campus Alegrete**
 - 13.1 Direção
 - 13.1.1 Secretaria da Direção
 - 13.2 Coordenação Acadêmica
 - 13.2.1 Secretaria Acadêmica
 - 13.2.2 Comissão de Ensino
 - 13.2.3 Comissão de Pesquisa
 - 13.2.4 Comissão de Extensão
 - 13.2.5 Biblioteca
 - 13.2.6 Laboratórios
 - 13.2.7 Núcleo de Desenvolvimento Educacional
 - 13.2.8 Coordenação do Curso de Ciência da Computação
 - 13.2.9 Coordenação do Curso de Engenharia Civil
 - 13.2.10 Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica
 - 13.2.11 Coordenação do Curso de Engenharia Mecânica
 - 13.2.12 Coordenação do Curso de Engenharia de Software
 - 13.2.13 Coordenação do Curso de Engenharia Agrícola
 - 13.2.14 Coordenação do Curso de Engenharia de Telecomunicações
 - 13.2.15 Coordenação do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica
 - 13.2.16 Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia

- 13.3 Coordenação Administrativa
 - 13.3.1 Secretaria Administrativa
 - 13.3.2 Setor de Orçamento e Finanças
 - 13.3.3 Setor de Compras e Patrimônio
 - 13.3.4 Setor de Pessoal
 - 13.3.5 Setor de Infraestrutura

- 14 **Campus Bagé**
 - 14.1 Direção
 - 14.1.1 Secretaria da Direção
 - 14.2 Coordenação Acadêmica
 - 14.2.1 Secretaria Acadêmica
 - 14.2.2 Comissão de Ensino
 - 14.2.3 Comissão de Pesquisa
 - 14.2.4 Comissão de Extensão
 - 14.2.5 Biblioteca
 - 14.2.6 Laboratórios
 - 14.2.7 Núcleo de Desenvolvimento Educacional
 - 14.2.8 Coordenação do Curso de Engenharia de Alimentos
 - 14.2.9 Coordenação do Curso de Engenharia de Computação
 - 14.2.10 Coordenação do Curso de Engenharia de Energias Renováveis e Ambiente
 - 14.2.11 Coordenação do Curso de Engenharia de Produção
 - 14.2.12 Coordenação do Curso de Engenharia Química
 - 14.2.13 Coordenação do Curso de Física
 - 14.2.14 Coordenação do Curso de Matemática
 - 14.2.15 Coordenação do Curso de Letras
 - 14.2.16 Coordenação do Curso de Química
 - 14.2.17 Coordenação do Curso de Música
 - 14.2.18 Coordenação do Programa de Pós-graduação no Ensino de Ciências
 - 14.3 Coordenação Administrativa
 - 14.3.1 Secretaria Administrativa
 - 14.3.2 Setor de Orçamento e Finanças
 - 14.3.3 Setor de Compras e Patrimônio
 - 14.3.4 Setor de Pessoal
 - 14.3.5 Setor de Infraestrutura

- 15 **Campus Caçapava do Sul**
 - 15.1 Direção
 - 15.1.1 Secretaria da Direção
 - 15.2 Coordenação Acadêmica
 - 15.2.1 Secretaria Acadêmica
 - 15.2.2 Comissão de Ensino
 - 15.2.3 Comissão de Pesquisa
 - 15.2.4 Comissão de Extensão
 - 15.2.5 Biblioteca
 - 15.2.6 Laboratórios
 - 15.2.7 Núcleo de Desenvolvimento Educacional

- 15.2.8 Coordenação do Curso de Geofísica
- 15.2.9 Coordenação do Curso de Ciências Exatas
- 15.2.10 Coordenação do Curso de Tecnologia em Mineração
- 15.2.11 Coordenação do Curso de Geologia
- 15.2.12 Coordenação do Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental
- 15.3 Coordenação Administrativa
 - 15.3.1 Secretaria Administrativa
 - 15.3.2 Setor de Orçamento e Finanças
 - 15.3.3 Setor de Compras e Patrimônio
 - 15.3.4 Setor de Pessoal
 - 15.3.5 Setor de Infraestrutura
- 16 Campus Dom Pedrito**
 - 16.1 Direção
 - 16.1.1 Secretaria da Direção
 - 16.2 Coordenação Acadêmica
 - 16.2.1 Secretaria Acadêmica
 - 16.2.2 Comissão de Ensino
 - 16.2.3 Comissão de Pesquisa
 - 16.2.4 Comissão de Extensão
 - 16.2.5 Biblioteca
 - 16.2.6 Laboratórios
 - 16.2.7 Núcleo de Desenvolvimento Educacional
 - 16.2.8 Coordenação do Curso de Zootecnia
 - 16.2.9 Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócios
 - 16.2.10 Coordenação do Curso de Enologia
 - 16.2.11 Coordenação do Curso de Ciências da Natureza
 - 16.3 Coordenação Administrativa
 - 16.3.1 Secretaria Administrativa
 - 16.3.2 Setor de Orçamento e Finanças
 - 16.3.3 Setor de Compras e Patrimônio
 - 16.3.4 Setor de Pessoal
 - 16.3.5 Setor de Infraestrutura
- 17 Campus Itaqui**
 - 17.1 Direção
 - 17.1.1 Secretaria da Direção
 - 17.2 Coordenação Acadêmica
 - 17.2.1 Secretaria Acadêmica
 - 17.2.2 Comissão de Ensino
 - 17.2.3 Comissão de Pesquisa
 - 17.2.4 Comissão de Extensão
 - 17.2.5 Biblioteca
 - 17.2.6 Laboratórios
 - 17.2.7 Núcleo de Desenvolvimento Educacional
 - 17.2.8 Coordenação do Curso de Agronomia
 - 17.2.9 Coordenação do Curso em Ciências e Tecnologia de Alimentos
 - 17.2.10 Coordenação do Curso de Nutrição
 - 17.2.11 Coordenação do Curso Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia
 - 17.2.12 Coordenação do Curso de Matemática
 - 17.2.13 Coordenação do Curso de Engenharia de Agrimensura

- 17.3 Coordenação Administrativa
 - 17.3.1 Secretaria Administrativa
 - 17.3.2 Setor de Orçamento e Finanças
 - 17.3.3 Setor de Compras e Patrimônio
 - 17.3.4 Setor de Pessoal
 - 17.3.5 Setor de Infraestrutura

- 18 **Campus Jaguarão**
 - 18.1 Direção
 - 18.1.1 Secretaria da Direção
 - 18.2 Coordenação Acadêmica
 - 18.2.1 Secretaria Acadêmica
 - 18.2.2 Comissão de Ensino
 - 18.2.3 Comissão de Pesquisa
 - 18.2.4 Comissão de Extensão
 - 18.2.5 Biblioteca
 - 18.2.6 Laboratórios
 - 18.2.7 Núcleo de Desenvolvimento Educacional
 - 18.2.8 Coordenação do Curso de Letras
 - 18.2.9 Coordenação do Curso de Pedagogia
 - 18.2.10 Coordenação do Curso de Tecnologia em Gestão de Turismo
 - 18.2.11 Coordenação do Curso de História
 - 18.2.12 Coordenação do Curso de Política e Produção Cultural
 - 18.2.13 Coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação
 - 18.3 Coordenação Administrativa
 - 18.3.1 Secretaria Administrativa
 - 18.3.2 Setor de Orçamento e Finanças
 - 18.3.3 Setor de Compras e Patrimônio
 - 18.3.4 Setor de Pessoal
 - 18.3.5 Setor de Infraestrutura

- 19 **Campus Santana do Livramento**
 - 19.1 Direção
 - 19.1.1 Secretaria da Direção
 - 19.2 Coordenação Acadêmica
 - 19.2.1 Secretaria Acadêmica
 - 19.2.2 Comissão de Ensino
 - 19.2.3 Comissão de Pesquisa
 - 19.2.4 Comissão de Extensão
 - 19.2.5 Biblioteca
 - 19.2.6 Laboratórios
 - 19.2.7 Núcleo de Desenvolvimento Educacional
 - 19.2.8 Coordenação do Curso de Administração
 - 19.2.9 Coordenação do Curso de Relações Internacionais
 - 19.2.10 Coordenação do Curso de Tecnologia em Gestão Pública
 - 19.2.11 Coordenação do Curso de Ciências Econômicas
 - 19.3 Coordenação Administrativa
 - 19.3.1 Secretaria Administrativa
 - 19.3.2 Setor de Orçamento e Finanças
 - 19.3.3 Setor de Compras e Patrimônio
 - 19.3.4 Setor de Pessoal
 - 19.3.5 Setor de Infraestrutura

20 Campus São Borja

- 20.1 Direção
 - 20.1.1 Secretaria da Direção
- 20.2 Coordenação Acadêmica
 - 20.2.1 Secretaria Acadêmica
 - 20.2.2 Comissão de Ensino
 - 20.2.3 Comissão de Pesquisa
 - 20.2.4 Comissão de Extensão
 - 20.2.5 Biblioteca
 - 20.2.6 Laboratórios
 - 20.2.7 Núcleo de Desenvolvimento Educacional
 - 20.2.8 Coordenação do Curso de Comunicação Social – Jornalismo
 - 20.2.9 Coordenação do Curso de Comunicação Social – Publicidade e Propaganda
 - 20.2.10 Coordenação do Curso de Comunicação Social – Relações Públicas
 - 20.2.11 Coordenação do Curso de Serviço Social
 - 20.2.12 Coordenação do Curso de Ciência Política
 - 20.2.13 Coordenação do Curso de Ciências Humanas
- 20.3 Coordenação Administrativa
 - 20.3.1 Secretaria Administrativa
 - 20.3.2 Setor de Orçamento e Finanças
 - 20.3.3 Setor de Compras e Patrimônio
 - 20.3.4 Setor de Pessoal
 - 20.3.5 Setor de Infraestrutura

21 Campus São Gabriel

- 21.1 Direção
 - 21.1.1 Secretaria da Direção
- 21.2 Coordenação Acadêmica
 - 21.2.1 Secretaria Acadêmica
 - 21.2.2 Comissão de Ensino
 - 21.2.3 Comissão de Pesquisa
 - 21.2.4 Comissão de Extensão
 - 21.2.5 Biblioteca
 - 21.2.6 Laboratórios
 - 21.2.7 Núcleo de Desenvolvimento Educacional
 - 21.2.8 Coordenação do Curso de Ciências Biológicas – bacharelado
 - 21.2.9 Coordenação do Curso de Ciências Biológicas - licenciatura
 - 21.2.10 Coordenação do Curso de Engenharia Florestal
 - 21.2.11 Coordenação do Curso de Gestão Ambiental
 - 21.2.12 Coordenação do Curso de Biotecnologia
 - 21.2.13 Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas
- 21.3 Coordenação Administrativa
 - 21.3.1 Secretaria Administrativa
 - 21.3.2 Setor de Orçamento e Finanças
 - 21.3.3 Setor de Compras e Patrimônio
 - 21.3.4 Setor de Pessoal
 - 21.3.5 Setor de Infraestrutura

22 Campus Uruguaiana

- 22.1 Direção
 - 22.1.1 Secretaria da Direção
- 22.2 Coordenação Acadêmica
 - 22.2.1 Secretaria Acadêmica
 - 22.2.2 Comissão de Ensino
 - 22.2.3 Comissão de Pesquisa
 - 22.2.4 Comissão de Extensão
 - 22.2.5 Biblioteca
 - 22.2.6 Laboratórios
 - 22.2.7 Núcleo de Desenvolvimento Educacional
 - 22.2.8 Coordenação do Curso de Farmácia
 - 22.2.9 Coordenação do Curso de Enfermagem
 - 22.2.10 Coordenação do Curso de Fisioterapia
 - 22.2.11 Coordenação do Curso de Educação Física
 - 22.2.12 Coordenação do Curso de Medicina Veterinária
 - 22.2.13 Coordenação do Curso de Tecnologia em Aquicultura
 - 22.2.14 Coordenação do Curso de Ciências da Natureza
 - 22.2.15 Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica
 - 22.2.16 Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ciência Animal
 - 22.2.17 Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas
- 22.3 Coordenação Administrativa
 - 22.3.1 Secretaria Administrativa
 - 22.3.2 Setor de Orçamento e Finanças
 - 22.3.3 Setor de Compras e Patrimônio
 - 22.3.4 Setor de Pessoal
 - 22.3.5 Setor de Infraestrutura



Ulrika Arns
Reitora